



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Presidente, José Ari Bezerra Dantas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Legislação Municipal pertinente, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados e aprovados no concurso público concernente ao Edital nº 01/2016 para comparecerem, no período de 06 a 30 de novembro de 2017, das 08h às 12h, na Diretoria Geral da Câmara, na Rua Tomaz de Araújo, nº 05, Centro, Acari/RN, e efetuarem a entrega da documentação exigida no Capítulo XV do referido edital.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DELANE SILVA DA MATTA BONFIM - Assessor Jurídico - Classificação: 1º
JOAO PAULO BARBOSA DE AZEVEDO - Auxiliar de Serviços Gerais - Classificação: 2º
ELVIRA CRISTINA BEZERRA GALVAO - Auxiliar de Serviços Gerais - Classificação: 2º
PATRICIA KELIS DA COSTA PEREIRA - Contador - Classificação: 1º
SERGIO NAZARENO CORREA ALVES - Recepcionista - Classificação: 1º
EVELYNE JOYCE DANTAS LUCENA - Técnico de Informática - Classificação: 1º

A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito a nomeação do candidato aprovado.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Os candidatos aptos serão nomeados no dia 01 de dezembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acari/RN, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araújo

Código Identificador:E03FD1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 023/2017

DECRETO Nº 023, de 01 de novembro de 2017.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se a Secretaria de Finanças e as atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:AF368567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 492/2017.**

Dispõe sobre a atualização do Código Tributário do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Almino Afonso, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Almino Afonso:

As normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

O Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional;

Os atos expedidos pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

**TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 2º - São tributos do Município de Almino Afonso:

Impostos:

IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não compreendidos no art. 155, II, da Constituição Federal, definidos em lei complementar;

Taxas em razão do exercício do poder de polícia:

Taxa de Licença de Atividade Econômica;

Taxa de Licença de Obras e de Loteamento;

Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais;

Taxa pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

Taxa de Coleta, Remoção e Destino Final do Lixo;

Contribuições:

Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

TÍTULO III DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IPTU – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

**SEÇÃO I
DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL**

Art. 3º - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.

§ 1º - Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

Meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

Abastecimento de água;

Sistema de esgotos sanitários;

Rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;

Escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 2º - Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do parágrafo anterior.

Art. 4º - É contribuinte do imposto a pessoa física ou jurídica:

Proprietária do imóvel;

Titular do domínio útil do imóvel;

Possuidora do imóvel a qualquer título.

Art. 5º - É responsável pelo imposto, sem prejuízo da responsabilidade do contribuinte:

Locatário do imóvel;

O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

**SEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único – Na determinação da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos no imóvel, em caráter permanente ou temporário, para efeito de sua utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.

Art. 7º - O valor venal do imóvel será determinado:

Tratando-se de imóvel por acessão física (construído), pelo valor da construção somado ao valor do terreno;

Tratando-se de imóvel por natureza (terreno), pelo valor da terra nua.

Art. 8º - A fixação e atualização dos valores venais dos imóveis, apurados com a utilização da planta de valores genéricos serão aprovados pela Câmara Municipal objeto de Lei Complementar de iniciativa do Poder executivo, observado o contido nos dispositivos seguintes:

Valor de metro quadrado (m²) do imóvel por natureza (terreno);

Valor de metro quadrado (m²) do imóvel por acessão física (construção);

Localização do imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);

Redução do valor total do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) em função dos fatores pedologia (P), topografia (T), situação (S) e estado de conservação (C).

§ 1º – O valor de metro quadro (m²) do imóvel por natureza (terreno) e por acessão física (construção) a que se referem os incisos I e II,

serão objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo, da qual fará parte, necessariamente, profissional de engenharia devidamente inscrito no CREA

– Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

§ 2º - O trabalho a que se refere o parágrafo anterior utilizará, dentre outros, os seguintes meios:

Elementos constantes do cadastro imobiliário do Município;

Elementos obtidos em apuração de campo;

Informações obtidas em órgãos técnicos que tratem de construção civil, especialmente do valor de metro quadrado para os diferentes tipos de construção.

Art. 9º - A atualização do valor venal dos imóveis, por natureza (terrenos) e por acessão física (construídos) será procedida em período não inferior a 01 (um) ano, considerando em conjunto ou isoladamente:

A valorização decorrente de obras públicas realizadas na área onde sejam localizados;

Os preços correntes de mercado; e

A variação do índice de preços da construção civil.

§ 1º – A atualização a que se referem o caput e incisos do presente artigo:

Será aprovada pela Câmara Municipal na forma prevista no caput, publicado no ano em que for levada a efeito para aplicação no ano imediatamente seguinte;

Observará o disposto no artigo anterior, parágrafos e incisos.

§ 2º - Alternativamente à forma prevista no caput e incisos, o valor venal dos imóveis será atualizado no mês de janeiro de cada ano pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

SEÇÃO III DO CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 10 – O imposto será calculado mediante a aplicação das seguintes alíquotas progressivas sobre o valor venal:

Imóvel por acessão física (construído):

De valor venal até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 0,8% (oito décimos por cento);

De valor venal acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), com dedução de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

De valor venal acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), com dedução de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

Imóvel por natureza (terreno):

De valor venal até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – 0,8% (oito décimos por cento);

De valor venal acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 1,8% (um inteiro e oito décimos por cento), com dedução de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

De valor venal acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – 2,8% (dois inteiros e oito décimos por cento), com dedução de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);

Parágrafo Único – Quando localizado em área selecionada pelo Plano Diretor do Município, o imóvel por natureza (terreno) sujeitar-se-á às alíquotas progressivas no tempo, não se lhe aplicando a progressividade de que trata o inciso II do presente artigo.

SEÇÃO V DAS ISENÇÕES E REDUÇÕES

Art. 11 – São isentos do imposto:

O imóvel por acessão física (construído), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

Com área construída de até 50m² (cinquenta metros quadrados);

Constitua-se no único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

Sirva de residência ao contribuinte;

O imóvel por natureza (terreno), que reúna cumulativamente as seguintes condições:

Com área de até 60m² (sessenta metros quadrados) de área;

Constitua-se no único de propriedade, domínio útil ou posse do contribuinte; e

Destine-se à construção da própria residência do contribuinte.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso II aplica-se até o 5.º (quinto) ano, contado da data de início de vigência da presente Lei Complementar ou da data de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse que ocorrer posteriormente àquela data.

Art. 12 – O valor do imposto decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 10 é reduzido:

Em até 20% (vinte por cento), se recolhido de uma só vez no prazo fixado pela administração no ato de lançamento;

Em 5% (cinco) por cento por cada veículo automotor licenciado no Município de Almino Afonso, se houver identidade de contribuinte de ambos os impostos, até o máximo de 2 (dois) veículos.

Em 5% (cinco por cento) por cada imóvel em que haja comprovação de comportamento favorável a redução de impacto ambiental, definido em Decreto do Poder Executivo.

§ 1º – Para usufruir do benefício a que se refere o inciso II, o contribuinte interessado terá que requerer perante o órgão municipal de administração tributária, fazendo prova de regularidade de registro e pagamento dos tributos referentes ao veículo.

§ 2º - As reduções previstas nos incisos I, II e III do caput serão aplicadas cumulativamente.

SEÇÃO VI DA INSCRIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 – Serão obrigatoriamente inscritos no cadastro imobiliário do Município os imóveis existentes como unidades autônomas e os que venham a surgir por desmembramento ou remembramento.

Parágrafo Único – A inscrição será promovida pelo contribuinte no prazo de 30 (trinta) dias contados dos seguintes eventos:

Aquisição de propriedade, domínio útil ou posse;

Construção, reforma ou demolição;

Fato ou circunstância que possa afetar a incidência, cálculo ou lançamento do imposto.

Art. 14 – A inscrição será procedida de ofício, através de Auto de Infração, decorrido o prazo fixado no artigo anterior sem que o contribuinte a tenha procedido.

Art. 15 – O cancelamento da inscrição será procedido pelo contribuinte, admitido exclusivamente nas hipóteses de:

Retificação de lote-padrão de loteamentos já aprovados;

Incorporação para construções que abranjam áreas superiores à do lote-padrão ou de unidade já inscrita para constituição de lote-padrão.

Parágrafo Único – É vedado o cancelamento de inscrição de ofício, ressalvados os casos de terrenos incorporados a logradouros públicos e de duplicidade de inscrição.

Art. 16 – Os imóveis por natureza (terreno) ou acessão física (construção) ficam sujeitos à fiscalização municipal, não podendo os seus proprietários, detentores de domínio útil, posseiros ou ocupantes a qualquer título impedir o acesso dos servidores incumbidos ou negar-lhes informações, no estrito cumprimento do dever legal e respeitados os direitos individuais.

Art. 17 – Os tabeliães, escrivães, oficiais de registro de imóveis ou quaisquer outros serventuários são impedidos de lavrar escrituras de transferência, transcrição ou inscrição de imóveis; lavrar ou expedir instrumentos ou títulos relativos sem a prova antecipada de quitação do imposto.

Art. 18 – A autoridade que conceder “habite-se” obrigar-se-á, sob pena de responsabilidade, a remeter para o cadastro imobiliário do Município as informações relativas a construção, reforma, demolição ou modificação de uso do imóvel.

SEÇÃO VII

DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 19 – O lançamento do imposto será feito anualmente, com base nos dados existentes no cadastro imobiliário no dia 1º de janeiro, considerada a data de ocorrência do fato gerador.

Art. 20 – A ciência do lançamento dar-se-á por:

Notificação de Lançamento publicada no Diário Oficial e afixada na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Fórum da Comarca; Carnê de cobrança enviado ao domicílio do contribuinte.

Art. 21 – O pagamento do imposto dar-se-á de uma só vez com redução do seu valor, conforme o art. 12, ou na quantidade de parcelas mensais fixadas na Notificação de Lançamento, sem redução do seu valor.

Parágrafo Único – O pagamento em parcela única ou da primeira parcela dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias contados da Notificação de Lançamento.

CAPÍTULO II

DO ITIV – IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS A SUA AQUISIÇÃO

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 22 – O ITIV – Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição tem como fato gerador:

A transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física;

A transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

A cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 23 – O imposto não incide sobre a transmissão:

De bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

De bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica quando a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda dos bens e direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

SEÇÃO II

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 24 – É contribuinte do imposto o adquirente, o cessionário ou o permutante dos bens ou direitos transmitidos.

Art. 25 – Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto:
O transmitente;

O cedente;

O tabelião, escrivão, oficial de registro de imóveis e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados em razão de seu ofício ou pelas omissões de sua responsabilidade.

SEÇÃO III

DA BASE DE CÁLCULO, DA ALÍQUOTA E DO RECOLHIMENTO

Art. 26 – A base de cálculo do imposto é o mesmo valor venal que serve de base de cálculo para o IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana lançado ou a ser lançado no exercício.

Art. 27 – A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento).

Parágrafo Único – Em se tratando de imóvel ou direito real sobre imóvel adquirido em programas públicos para famílias de baixa renda: A base de cálculo é o valor total do financiamento;

A alíquota é reduzida ao percentual de 05% (zero vírgula cinco por cento).

Art. 28 – O recolhimento do imposto deve ser feito anteriormente e como condição para o registro imobiliário.

CAPÍTULO III

DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER

NATUREZA

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR

Art. 29 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista seguinte, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador:

- Serviços de informática e congêneres.
- Análise e desenvolvimento de sistemas.
- Programação.
- Processamento de dados e congêneres.
- Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
- Assessoria e consultoria em informática.
- Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
- Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
- Cessão de direito de uso de marcas e sinais de propaganda.
- Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
- Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
- Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
- Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
- Medicina e biomedicina.
- Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- Instrumentação cirúrgica.
- Acupuntura.
- Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- Serviços farmacêuticos.

- Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- Nutrição.
- Obstetrícia.
- Odontologia.
- Ortopédia.
- Próteses sob encomenda.
- Psicanálise.
- Psicologia.
- Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres.
- Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

- Serviços de medicina e assistência veterinárias e congêneres.
- Medicina veterinária e zootecnia.
- Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- Laboratórios de análise na área veterinária.
- Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
- Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

- Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
- Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
- Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
- Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
- Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
- Centros de emagrecimento, spa e congêneres.

- Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

- Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
- Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
- Demolição.
- Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

- Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
- Calafetação.
- Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
- Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, piscinas, parques, jardins e congêneres.
- Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
- Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
- Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
- Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
- Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
- Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, represas, açudes e congêneres.
- Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
- Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
- Pesquisa e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de recursos minerais.
- Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
- Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

- Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

- Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart- hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- Guias de turismo.

- Serviços de intermediação e congêneres.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturação (factoring).
- Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- Agenciamento de notícias.
- Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- Distribuição de bens de terceiros.

- **Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**
- Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores.
- Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
- Escolta, inclusive de veículos e cargas.
- Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

- Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
- Espetáculos teatrais.
- Exibições cinematográficas.
- Espetáculos circenses.
- Programas de auditório.
- Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
- Boates, taxi-dancing e congêneres.
- Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Feiras, exposições, congressos e congêneres.
- Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
- Corridas e competições de animais.
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
- Execução de música.
- Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
- Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
- Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
- Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
- Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
- Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
- Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
- Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
- Reprografia, microfilmagem e digitalização.
- Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.
- Serviços relativos a bens de terceiros.
- Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Assistência técnica.
- Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
- Recauchutagem ou regeneração de pneus.
- Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
- Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
- Colocação de molduras e congêneres.
- Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
- Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
- Tinturaria e lavanderia.
- Tapeçaria e reforma de estofamento em geral.
- Funilaria e lanternagem.
- Carpintaria e serralheria.
- Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
- Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no

- exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
- Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
- Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
- Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
- Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
- Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
- Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
- Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
- Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
- Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
- Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
- Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
- Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
- Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
- Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
- Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulsos ou por talão.
- Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão de termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
- Serviços de transporte de natureza municipal.
- 16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.
- Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

– Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

– Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativas e congêneres.

– Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

– Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

– Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

– Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

– Franquia (franchising).

– Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

– Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

– Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

– Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

– Leilão e congêneres.

– Advocacia.

– Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

– Auditoria.

– Análise de Organização e Métodos.

– Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

– Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

– Consultoria e assessoria econômica e financeira.

– Estatística.

– Cobrança em geral.

– Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).

– Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

– Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

– Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

– Serviços de terminais rodoviários.

20.01 – Serviços de terminais rodoviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logísticas e congêneres.

– Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

– Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

– Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industriais e congêneres.

– Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

– Serviços funerários.

– Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes, aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

– Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

– Planos ou convênios funerários.

– Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores; courier e congêneres.

– Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores; courier e congêneres, exceto prestados pela ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

– Serviços de assistência social.

– Serviços de assistência social.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

– Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biblioteconomia.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços de biologia, biotecnologia e química.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

– Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de desenhos técnicos.

– Serviços de comissários, despachantes e congêneres

– Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

– Serviços de meteorologia.

– Serviços de meteorologia.

– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

– Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

– Serviços de museologia.

– Serviços de museologia.

– Serviços de ourivesaria e lapidação.

– Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço)

.

– Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

– Obras de arte sob encomenda.

§ 1º - O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º - Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficarão sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º - O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º - A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 30 – O imposto não incide sobre:

As exportações de serviços para o exterior do País;

A prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

O valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único – Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SEÇÃO II

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Art. 31 – O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XX, quando o imposto será devido no local:

Do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1.º do art. 29;

Da instalação de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista;

Da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.17 da lista;

Da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista;

Das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista;

Da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista;

Da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista;

Da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista;

Do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem

7.12 da lista;

Do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista;

Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista;

Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista;

Onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista;

Dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista;

Do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista;

Da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista;

Do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista;

Do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista;

Da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem

17.10 da lista;

Do terminal rodoviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista.

§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

SEÇÃO III

DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 32 – Contribuinte é a pessoa física ou jurídica prestadora do serviço.

Art. 33 – É atribuídas às pessoas jurídicas tomadoras dos serviços compreendidos na lista do art. 29 a responsabilidade pelo crédito tributário do imposto, sem prejuízo da responsabilidade do prestador em caráter supletivo do cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere aos acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 1º - Independentemente da retenção, as pessoas jurídicas tomadoras dos serviços estão obrigadas ao recolhimento integral do imposto devido, inclusive acréscimos legais de multa por infração, de multa de mora, de juros de mora e de atualização monetária.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no caput e no § 1.º deste artigo, são responsáveis:

O tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.09 da lista.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 34 – A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

Art. 35 – Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 da lista forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

Art. 36 – Exclui-se da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

Art. 37 – A exclusão a que se refere o caput sujeita-se às seguintes

condições:

Os materiais devem se constituir em insumos incorporados às obras, a exemplo de cimento, ferro e não em materiais de consumo, a exemplo de combustíveis e peças de veículos, máquinas e equipamentos;

Deve ser feita comprovação documental dos materiais aplicados, através de notas fiscais de compra, orçamentos e outros, sem prejuízo de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, limitado o desconto ao percentual máximo de 60% (sessenta por cento), do que resultará a alíquota efetiva mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, incisos I e II do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

À falta da comprovação documental ou de convicção de diligência “in loco” levada a efeito pela administração, será concedido desconto padrão limitado ao percentual máximo de 40% (quarenta por cento) do valor bruto dos serviços.

Art. 38 – O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 39 – O recolhimento do Imposto devido pelo contribuinte ou pelo responsável que tenha efetuado a retenção na fonte deve ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês em relação aos fatos geradores ocorridos no mês imediatamente anterior.

SEÇÃO V DO INCENTIVO FISCAL

Art. 40 – Para atender a política de desenvolvimento econômico local e estimular novos empreendimentos, inclusive com a geração de emprego e renda, o Poder Executivo poderá conceder incentivo fiscal de redução da alíquota do Imposto, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e a alíquota mínima de 2% (dois por cento) como previsto no art. 88, caput e incisos do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41 – São condições para concessão do incentivo fiscal de que trata o artigo anterior:

Estabelecimento do contribuinte no Município em caráter definitivo, inclusive com inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Utilização de, no mínimo, o percentual de 70% (setenta por cento) de mão-de-obra local, com registro em CTPS – Carteira do Trabalho e Previdência Social, excetuando-se deste percentual os casos de mão-de-obra especializada não existente no Município.

Art. 42 – Outras condições para a concessão do incentivo fiscal poderão ser estabelecidas em regulamentação objeto de Decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO VI DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Art. 43 – O contribuinte é obrigado a promover tantas inscrições quantos forem os seus estabelecimentos ou locais de atividade.

Parágrafo Único – Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição é única, com indicação precisa do local onde o contribuinte irá prestar serviços de qualquer natureza.

Art. 44 – Além de outros que venham a ser estabelecidos em Decreto do Poder Executivo, no ato de inscrição, o contribuinte deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhada dos respectivos originais para fins de conferência:

Atos constitutivos e aditivos, registrados na Junta Comercial ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Inscrição no Cadastro da Secretaria de Estado da Tributação, se for o caso;

Contrato ou qualquer ato substituto que justifique a atividade do contribuinte no território do Município, no caso do Parágrafo Único do artigo anterior.

Art. 45 – Sempre que ocorrer alteração de direito ou de fato na atividade do contribuinte, deverá este requerer alteração ou averbação na sua inscrição.

Art. 46 – Na falta de iniciativa do contribuinte em promover a sua inscrição, alteração ou averbação, será esta procedida de ofício através de Auto de Infração com imposição da respectiva multa.

TÍTULO III DAS TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA CAPÍTULO I DA TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEÇÃO I DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 47 – A taxa tem como fato gerador a licença para o exercício por pessoa física ou jurídica de atividade econômica de indústria, comércio, serviços e agropecuária no território do Município.

Art. 48 – A incidência e o pagamento da taxa independem: Do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

De licença, autorização, permissão ou concessão, outorgadas pela União, Estado ou Município;

De estabelecimento fixo ou de exclusividade, no local onde é exercida a atividade;

Da finalidade ou do resultado econômico da atividade, ou da exploração dos locais;

Do efetivo funcionamento da atividade ou da efetiva utilização dos locais;

Do caráter permanente, eventual ou transitório da atividade;

Do pagamento de preços, emolumentos e quaisquer importâncias eventualmente exigidas, inclusive para expedição de alvarás ou vistorias.

Art. 49 – É contribuinte da taxa toda pessoa física ou jurídica que pretenda exercer ou exerça atividade econômica a que se refere o artigo 47.

Parágrafo Único – É responsável pela taxa:

O proprietário, detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel urbano ou rural onde seja desenvolvida a atividade econômica;

O proprietário de equipamentos e instalações utilizadas na atividade econômica.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 50 – A taxa será calculada em função do faturamento ou receita bruta anual estimada; da área ocupada; do porte; do tipo e duração da atividade, nos seguintes termos:

Atividade industrial em geral (exceto geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 100,00 (cem reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 200,00 (duzentos reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

Atividade industrial de geração de energia elétrica com base em fonte eólica ou solar:

Potência instalada de até 5.000 (cinco mil) kw – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 5.000 (cinco mil) kw e até 10.000 (dez mil) kw

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 10.000 (dez mil) kw e até 20.000 (vinte mil) kw

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 20.000 (vinte mil) kw e até 40.000 (quarenta mil) kw – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)/ano;

Potência instalada acima de 40.000 (quarenta mil) kw – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)/ano;

Atividade comercial e de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil):

De faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) – R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e até R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)/ano;

De faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) – R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)/ano;

Serviços bancários, financeiros e assemelhados autorizados pelo Banco Central do Brasil:

Estabelecimento bancário – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)/ano;

Estabelecimento lotérico, posto de serviço ou correspondente bancário – R\$ 700,00 (setecentos reais)/ano;

Caixa eletrônico fora de estabelecimento bancário, lotérico ou de posto de serviço – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/ano;

Instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica de qualquer fonte e de comunicações em geral:

Rede de transmissão de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de transmissão de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

Rede de distribuição de energia – R\$ 200,00 (duzentos reais)/quilômetro/ano;

Poste de rede de distribuição de energia – R\$ 50,00 (cinquenta reais)/unidade/ano;

Torre ou antena (exceto de telefonia móvel celular) – R\$ 500,00 (quinhentos reais)/unidade/ano;

Torre ou antena de telefonia fixa ou móvel – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)/unidade/ano;

Rede de transmissão e distribuição de telefonia fixa – R\$ 100,00 (cem reais)/quilômetro/ano.

Atividade agropecuária explorada por pessoa física ou jurídica:

Faturamento ou receita bruta anual estimada até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)/ano - Isento;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)/ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 300,00 (trezentos reais)/ano;

Faturamento ou receita bruta anual estimada acima de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)/ano; e

Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

Até 15 (quinze) dias de permanência – R\$ 100,00 (cem reais);

Acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias de permanência – R\$ 200,00 (duzentos reais);

Acima de 30 (trinta) dias de permanência – o valor da alínea “b” acrescido de R\$ 10,00 (dez reais) por dia excedente dos 30 (trinta) dias iniciais;

Outras atividades não incluídas nos itens anteriores serão enquadradas à vista de exame da autoridade fiscal competente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º – A estimativa de faturamento ou receita bruta anual a que se referem os incisos I, III e VI levará em conta o faturamento ou receita referente ao ano imediatamente anterior, à vista dos seguintes documentos a serem apresentados pelo contribuinte:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Informativo Fiscal apresentado à Secretaria de Estado da Tributação;

Demonstrativo de Contas de Resultado assinado pelo contabilista do contribuinte.

§ 2º - Para as atividades iniciadas no ano, a estimativa de que tratam o parágrafo anterior e incisos será objeto de projeção assinada pelo contabilista do contribuinte.

CAPÍTULO II

DA TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 51 – A taxa de licença de obras e loteamentos tem como fato gerador o licenciamento prévio da execução de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos, demolição, reparação, conservação e reforma de prédios, estradas, pontes e congêneres, bem como loteamentos.

Art. 52 – Contribuinte da taxa é o proprietário, empreiteiro ou administrador dos serviços a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo Único – Respondem solidariamente com o contribuinte pelo pagamento da taxa a empresa e o profissional responsáveis pelo projeto e pela execução das obras e loteamentos.

SEÇÃO II DO CÁLCULO

Art. 53 – A taxa será calculada de acordo com as seguintes unidades de medida e respectivos valores:

Obras públicas ou privadas acima de 200 (duzentas) unidades de medida:

Medidas em metro linear (m) – R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)/m;

Medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 10,00 (dez reais)/m²;

Medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)/m³;

Obras públicas ou privadas até 200 (duzentas) unidades de medida:

Medidas em metro linear (m) – R\$ 1,00 (um real)/m;

Medidas em metro quadrado (m²) – R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos)/m²;

Medidas em metro cúbico (m³) – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)/m³;

§ 1º – As obras públicas contratadas pelo município terão os valores previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso I, reduzidos em até 70% (setenta por cento), por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º - As obras privadas enquadradas no inciso I, cujos imóveis estejam sujeitos à incidência do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá seus valores reduzidos em 85% (oitenta e cinco por cento).

Loteamento:

Lote de até 300m² - R\$ 30,00 (trinta reais)/lote;

Lote acima de 300m² - R\$ 50,00 (cinquenta reais)/lote.

CAPÍTULO III

DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS

SEÇÃO I

DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 54 – A taxa tem como fato gerador:

O registro de autorização de pesquisa ou de concessão de lavra e sua renovação, independentemente da operação;

A operação de pesquisa, extração ou beneficiamento;

O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento.

Parágrafo Único – A ocorrência do fato gerador dar-se-á na data de publicação da autorização de pesquisa, da concessão de lavra e sua renovação, no caso do inciso I; na data de início da operação de pesquisa, de extração ou de beneficiamento, no caso do inciso II; e em 1º de janeiro de cada ano subsequente, no caso do inciso III.

Art. 55 – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica autorizatória ou concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 56 – A taxa incidirá nos seguintes valores relativamente a cada período ou unidade de medida:

Registro ou renovação de registro de autorização ou de concessão – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Operação de pesquisa – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Operação de extração ou beneficiamento – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
O acompanhamento e a fiscalização da autorização; da concessão; da operação de pesquisa, extração ou beneficiamento – 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos incisos I a III.

Art. 57 – O recolhimento da taxa deve ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados das datas de ocorrência dos fatos geradores a que se refere o Parágrafo Único do art. 54.

TÍTULO IV DA TAXA PELA UTILIZAÇÃO, EFETIVA OU POTENCIAL, DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO

SEÇÃO I DO FATO GERADOR, DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Art. 58 – A taxa de coleta, remoção e destino final do lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de coleta de lixo prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 59 – Contribuinte da taxa é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel por natureza (terreno) ou acessão física (construído) de qualquer uso.

Parágrafo Único – É responsável pelo imposto, sem prejuízo da responsabilidade do contribuinte:

O locatário do imóvel;

O ocupante do imóvel a qualquer outro título não referido no inciso I.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO LANÇAMENTO

Art. 60 – A taxa será calculada em valores absolutos progressivos, considerando o disposto nas alíneas “a” a “c”, dos incisos I e II, do art. 10:

Imóvel por acessão física (construído)

De uso industrial enquadrado na alínea “a” – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

De uso industrial enquadrado na alínea “b” – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

De uso industrial enquadrado na alínea “c” – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano;

De uso comercial enquadrado na alínea “a” – R\$ 10,00 (dez reais)/ano;

De uso comercial enquadrado na alínea “b” – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

De uso comercial enquadrado na alínea “c” – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

De uso residencial enquadrado na alínea “a” – R\$ 5,00 (cinco reais)/ano;

De uso residencial enquadrado na alínea “b” – R\$ 10,00 (dez reais)/ano;

De uso residencial enquadrado na alínea “c” – R\$ 15,00 (quinze reais)/ano;

Imóveis por natureza (terrenos):

Enquadrado na alínea “a” – R\$ 20,00 (vinte reais)/ano;

Enquadrado na alínea “b” – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)/ano;

Enquadrado na alínea “c” – R\$ 30,00 (trinta reais)/ano.

Art. 61 – O lançamento e o recolhimento da taxa serão feitos conjuntamente com o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único – A prestação do serviço de coleta de lixo urbano de todas as espécies, de ocorrência eventual e de volume extraordinário, será cobrada através de preços públicos.

TÍTULO V DAS CONTRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRAS PÚBLICAS

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 62 – A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização de bem imóvel, decorrente de obra pública municipal.

§ 1º - Para fins da contribuição de melhoria, considera-se obra pública:

Urbanização e reurbanização;

Construção ou ampliação de sistema de trânsito rápido, inclusive obras, edificações e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

Construção ou ampliação de parques, pontes, túneis e viadutos;

Proteção contra inundação, erosão e obras de saneamento e drenagem em geral, retificação, regularização e canalização de curso de água;

Abertura, alargamento, iluminação, arborização, canalização de águas pluviais e outros melhoramentos de logradouros públicos;

Pavimentação e respectivos serviços preparatórios.

§ 2º - A contribuição não incide nos casos de:

Simple reparação e/ou recapeamento de pavimentação;

Alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;

Colocação de guias e sarjetas.

Art. 63 – Contribuinte é o proprietário, o detentor do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel valorizado pela obra pública.

SEÇÃO II DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Art. 64 – A contribuição é calculada sobre a valorização do imóvel decorrente da obra pública, obtida em função do valor venal do imóvel, sua localização na zona de influência e respectivo índice de valorização.

Parágrafo Único – Para fins deste artigo, o Poder Executivo pode considerar:

Pesquisa de valores de mercado;

Valores de transações correntes;

Declarações dos contribuintes;

Planta genérica de valores de terreno;

Outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 65 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

Descrição e finalidade da obra;

Memorial descritivo do projeto;

Orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

Delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 66 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 67 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 68 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 69 – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 70 – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.

Art. 71 – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido, respectivamente, no § 1º, inciso I; § 2º; e § 3º, incisos I, III, VI e IX, do art. 5º, da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 72 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

Consumidor residencial/kWh:

Até 50 – R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos);

Acima de 50 e até 100 – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

Acima de 100 e até 200 – R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos);

Acima de 200 – R\$ 7,00 (sete reais);

Consumidor comercial/kWh:

Até 50 – R\$ 3,00 (três reais);

Acima de 50 e até 100 – R\$ 6,00 (seis reais);

Acima de 100 e até 200 – R\$ 9,00 (nove reais);

Acima de 200 – R\$ 12,00 (doze reais);

Consumidor industrial/kWh:

Até 50 – R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos);

Acima de 50 e até 100 – R\$ 7,00 (sete reais);

Acima de 100 e até 200 – R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

Acima de 200 – R\$ 14,00 (quatorze reais);

Consumidor rural/kWh:

Até 50 – Isento;

Acima de 50 até 100 – R\$ 1,00 (um real)

Acima de 100 até 200 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

Acima de 200 – R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 73 – O lançamento e o recolhimento da contribuição serão feitos na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74 – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou em regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 75 – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure o órgão de administração tributária municipal para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 76 – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

Multa;

Impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

Regime especial de fiscalização, em conformidade com as condições estabelecidas no ato que o estabelecer;

Suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

Interdição da atividade;

Suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 77 – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:

Falta de recolhimento total ou parcial do tributo – 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo;

Início de atividade industrial, comercial, agropecuária, de serviços de qualquer natureza, de execução de obras e de loteamento e de publicidade, sem a licença prévia e o recolhimento da respectiva taxa – 100% (cem por cento) do valor da taxa;

Falta de apresentação ao fisco de qualquer papel, documento ou informação, no prazo estabelecido na respectiva requisição – R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada documento;

Embaraço, dificuldade, desacato ou impedimento, por qualquer meio ou forma, da atuação do fisco municipal – R\$ 1.000,00 (mil reais);

Ação ou omissão não especificada nos incisos I a IV, em conformidade com o que dispuser o regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo – de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais), dependendo da gravidade da infração.

TÍTULO VII DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 78 – Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de:

Atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento;

Multa de mora de 20% (vinte por cento); e

Juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, calculado entre o dia imediatamente seguinte ao em que deveria ter havido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento.

§ 1º - Quando apurados em ato de ofício, os créditos tributários não pagos nos respectivos vencimentos ficam sujeitos ainda a multa por infração de que trata o artigo anterior.

§ 2º - Os acréscimos de que tratam os incisos II e III, do caput e o § 1º serão calculados sobre o valor atualizado monetariamente na forma do inciso I.

Art. 79 – Os débitos vencidos serão inscritos em dívida ativa e ajuizada a sua cobrança, com base na Lei n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Parágrafo Único – Procedida a inscrição em dívida ativa, ajuizada ou não, serão devidos também pelo sujeito passivo custas, honorários e demais despesas na forma da legislação aplicável.

Art. 80 – O Prefeito Municipal poderá autorizar, mediante despacho fundamentado, exarado em processo instruído com requerimento do interessado e proposta da autoridade fiscal competente, a compensação e a remissão de créditos tributários.

§ 1º - A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencida do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá constar de termo próprio assinado pelo Prefeito Municipal e pelo sujeito passivo.

§ 2º - A remissão poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior ao custo de sua cobrança e o sujeito passivo for pessoa física de comprovada baixa renda, não possua bens, salvo o imóvel único utilizado para sua própria residência.

TÍTULO VIII DA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 81 – O Município pode conceder aos contribuintes em débito para com os tributos os seguintes benefícios alternativos:

Redução dos acréscimos legais até o percentual de 80% (oitenta por cento) se feito o pagamento do saldo dos acréscimos e do valor originário do tributo de uma só vez;

Redução dos acréscimos legais nos seguintes percentuais correspondentes ao número de parcelas mensais concedidas para pagamento:

Em até 3 (três) parcelas: redução de 70% (setenta por cento);

Entre 4 (quatro) e 6 (seis) parcelas: redução de 60% (sessenta por cento);

Entre 7 (sete) e 9 (nove) parcelas: redução de 50% (cinquenta por cento);

Entre 10 (dez) e 12 (doze) parcelas: redução de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – Os acréscimos legais compreendem multa de mora, juros de mora e multa por infração.

Art. 82 – A falta ou atraso de pagamento de uma das parcelas ajustadas em conformidade com o inciso II do artigo anterior, implicará na revogação do parcelamento e na conseqüente inscrição em dívida ativa do saldo total para execução fiscal.

Art. 83 – Os benefícios de que trata o presente Capítulo aplicam-se a débitos em cobrança nas vias administrativa ou judicial.

Parágrafo Único – O mesmo contribuinte, pessoa física ou jurídica, só poderá utilizar dos benefícios de que trata o presente Capítulo uma vez a cada 5 (cinco) anos.

TÍTULO IX DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

CAPÍTULO I DOS ATOS, TERMOS E PRAZOS

Art. 84 – Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco, e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas.

Art. 85 – Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO

Art. 86 – O procedimento fiscal tem início com:

O primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificado o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

A apreensão de documentos ou livros;

§ 1º - O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e, independentemente da intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 2º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, os atos referidos nos incisos I e II valerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável, sucessivamente, por igual período com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos. **Art. 87** – Os termos decorrentes de fiscalização serão lavrados em 2 (duas) vias, sendo uma entregue à pessoa sob fiscalização e outra servindo à abertura do respectivo Processo Administrativo ou anexado a este se já aberto.

Art. 88 – A exigência de crédito tributário e a aplicação da penalidade isolada serão formalizadas em Autos de Infração ou Notificações de Lançamento, distintos para cada tributo, os quais deverão estar instruídos com todos os termos, depoimentos, laudos e demais elementos de prova indispensáveis à comprovação do ilícito.

Art. 89 – O Auto de Infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá obrigatoriamente:

A qualificação do autuado;

O local, a data e a hora da lavratura;

A descrição do fato;

A disposição legal infringida e a penalidade aplicável;

A determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 15 (quinze) dias;

A assinatura do autuante, a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Art. 90 – A Notificação de Lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá obrigatoriamente:

Qualificação do notificado;

O valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;

A disposição legal infringida, se for o caso;

A assinatura do chefe do órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.

Parágrafo Único – Prescinde de assinatura a Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico.

Art. 91 – O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária municipal e não tiver competência para formalizar a exigência comunicará o fato a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.

Art. 92 – A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.

Art. 93 – A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão no prazo de (quinze) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 94 – A impugnação mencionará:

A autoridade julgadora a quem é dirigida;

A qualificação do impugnante;

Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;

As diligências ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que a justifiquem com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito;

Se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º - Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV.

§ 2º - A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

Fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior;

Refira-se a fato ou a direito superveniente;

Destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 3º - A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas no parágrafo anterior.

§ 4º - Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 95 – Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

Art. 96 – A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias, indeferindo as que considerarem prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo Único - Deferido o pedido de perícia, ou determinada de ofício sua realização, a autoridade designará servidor para, como perito do Município, a ela proceder e intimará o perito do sujeito passivo a realizar o exame requerido, cabendo a ambos apresentar os respectivos laudos em prazo que será fixado e prorrogado segundo o grau de complexidade dos trabalhos a serem executados.

Art. 97 – Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, o servidor encarregado pelo Processo Administrativo declarará a revelia, mantendo-se em cobrança amigável pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único – Esgotado o prazo de cobrança amigável sem que tenha sido o crédito tributário, será promovida a cobrança executiva com amparo na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Art. 98 – O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III DA INTIMAÇÃO

Art. 99 – Far-se-á a intimação:

Pessoal, pelo autor do procedimento ou por outro servidor, no órgão ou fora dele, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar;

Por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário do sujeito passivo.

§ 1º - Quando resultar improficuo um dos meios previstos nos incisos I e II, a intimação poderá ser feita por edital publicado:

Em dependência, franqueada ao público, do órgão encarregado da intimação; ou

Uma única vez no Diário Oficial do Município.

§ 2º - Considera-se feita a intimação:

Na data da ciência do interessado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal;

No caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação; Quinze dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado.

§ 3º - Os meios de intimação previstos nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 4º - Para fins de intimação, considera-se domicílio tributário do sujeito passivo qualquer estabelecimento da pessoa jurídica e a residência da pessoa física.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

compete:

Art. 100 – O julgamento de processo relativo a tributos municipais

Em primeira instância, ao Secretário Municipal de Tributação ou equivalente;

Em segunda instância, ao Prefeito Municipal.

Art. 101 – A decisão de primeira instância conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação, devendo referir-se, expressamente, às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Art. 102 – Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, dentro de 15 (quinze) dias seguintes à ciência.

Parágrafo Único - No caso de provimento a recurso de ofício, o prazo de interposição de recurso voluntário começará a fluir da ciência, pelo sujeito passivo, da decisão proferida no julgamento do recurso de ofício.

Art. 103 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício sempre que sua decisão exonerar o sujeito passivo do pagamento de tributo e acréscimos legais, em valor total a ser fixado em Decreto.

decisão.

Parágrafo Único - O recurso será interposto mediante declaração na própria

CAPÍTULO V DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 104 – São definitivas as decisões:

De primeira instância, esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto, assim como na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não sujeita a recurso de ofício;

De segunda instância.

Art. 105 – A decisão definitiva contrária ao sujeito passivo será cumprida no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 106 – No caso de decisão definitiva favorável ao sujeito passivo cumpre à autoridade julgadora exonerá-lo, de ofício, dos gravames decorrentes do litígio.

CAPÍTULO VI DA CONSULTA

Art. 107 – O sujeito passivo, qualquer órgão da administração e entidade representativa de categoria econômica ou profissional poderá formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária municipal aplicável a fato determinado.

Art. 108 – A consulta deverá ser apresentada por escrito ao órgão de administração tributária.

Art. 109 – Salvo disposto no artigo seguinte, nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o sujeito passivo relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta até o trigésimo dia subsequente à data da ciência.

Art. 110 – A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, retido na fonte ou autolancado antes ou depois de sua apresentação.

Art. 111 – A decisão de segunda instância não obriga ao recolhimento de tributo que deixou de ser retido ou autolancado após a decisão reformada e de acordo com a orientação desta, no período compreendido entre as datas de ciência das duas decisões.

Art. 112 – No caso de consulta formulada por entidade representativa de categoria econômica ou profissional, os efeitos só alcançam seus associados ou filiados depois de cientificado o consulente da decisão.

Art. 113 – Não produzirá efeito a consulta formulada

Em desacordo com os artigos 107 e 108;

Por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;

Por quem estiver sob procedimento fiscal iniciado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;

Quando o fato já houver sido objeto de decisão anterior ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;

Quando o fato estiver disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;

Quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei;

Quando o fato for definido como crime ou contravenção penal; Não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade julgadora.

Art. 114 – O julgamento da consulta compete:

Em primeira instância ao Secretário Municipal de Finanças, Tributação ou equivalente;

Em segunda instância ao Prefeito Municipal.

Art. 115 – Cabe recurso voluntário, com efeito suspensivo, de decisão de primeira instância, dentro de 15 (quinze) dias contados da ciência.

Art. 116 – A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício de decisão favorável ao consulente.

CAPÍTULO VII DAS NULIDADES

Art. 117 – São nulos

Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;

Os despachos e decisões proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa.

Art. 118 – As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.

TÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 119 – Os atuais valores venais dos imóveis por natureza (terrenos) e por acessão física (construções) utilizados desde o ano de 2002 para fins de lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ficam atualizados pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística entre 1º de janeiro de 2002 e 31 de julho de 2014.

Parágrafo Único – Os novos valores venais obtidos na forma do caput servirão de base de cálculo para lançamento e cobrança do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no exercício de 2015.

Art. 120 – Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 121 – As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamento aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 122 – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Prefeito Municipal, observado o disposto nos arts 25, inciso I, alíneas “i” e “j”, 60, inciso XIX e 73, caput e §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Art. 123 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

**ALMINO AFONSO/RN,
30 de outubro de 2017.**

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:56FACACD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 005/2017-GAB**

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da

Administração Pública do Município de Almino Afonso-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO-RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN,

CONSIDERANDO que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II) pela autoridade superior do órgão ou por Secretário Municipal da unidade de origem do beneficiário, cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Secretário do Gabinete do Prefeito, a edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito Municipal.

Art. 3º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) – Anexo V e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30 (trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 4º - Fazem parte integrante do presente regulamento os Anexos I (TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Estimativa de Custo da Concessão), IV (Termo de Responsabilidade do Beneficiário) e V (RELATÓRIO DE VIAGEM).

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Almino Afonso-RN, 12 de abril de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Anexo I

TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS			
(Valores em moeda corrente – R\$)			
Cargo	Natal-RN	Outros Estados	Brasília-DF
PREFEITO	350,00	400,00	700,00
VICE-PREFEITO	150,00	200,00	250,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	100,00	150,00	200,00
CARGOS DE ASSESSORIA	100,00	150,00	200,00
COORDENADORES E CHEFES DE DIVISÕES	80,00	100,00	150,00
OUTROS SERVIDORES COM VÍNCULO	60,00	80,00	100,00

NOTA TÉCNICA

DEFINIÇÃO DE DIÁRIA:

Parágrafo Único do art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN

Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo

Anexo II – Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 22 da Res. 011/2016-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA(S) Nº
_____/_____-SMX

Concede diária(a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Almino Afonso-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 005/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida _____ (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ _____ (_____) a(o) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo/função de _____ deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de _____/UF, no(s) dia(s) _____ a _____, com objetivo de _____, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 005/2017 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Almino Afonso-RN, _____ de _____ de _____.

Nome do Secretário

Secretaria Municipal de _____

Anexo III – Estimativa do Custo da Concessão
(inciso I do art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Nome do beneficiário (alínea “a”, I, art. 22):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea “b”, I, art. 22)		
Local de destino (alínea “c”):	Cidade de destino:	UF de destino:
Período do afastamento (alínea “d”):	Quantidade de diárias (alínea “e”):	
Valor Unitário da Diária:	Valor total da concessão:	

ANEXO IV**Termo de Responsabilidade do Beneficiário**

(inciso IV e V do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

Em consonância com o que dispõem os incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e em obediência ao que dispõe o art. 3º. do Decreto nº 005, de 12 de abril de 2017 que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores do Município de Almino Afonso-RN, responsabilizo-me em encaminhar o *relatório de viagem* (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) e o *documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento* (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE), após cumprir os objetivos pretendidos na presente concessão.

Almino Afonso-RN, ... de de

Assinatura do Beneficiário

Anexo V

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX****Empenho/Documento Nº XXXXXXXX****NOME:****CARGO OU FUNÇÃO:****MATRÍCULA:****DATA(S) DA VIAGEM:****QUANT.DIÁRIAS:****VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:****VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):****DESTINO(S):**

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	
Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:**RESULTADOS ALCANÇADOS:**

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

Almino Afonso-RN, ____ de ____ de ____.

Nome do(a) Servidor(a)

Matrícula do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:4EE449DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2017-GP PMAA

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 14 de abril de 2017 (*Sexta Feira da Paixão*);

CONSIDERANDO, a importância cultural das solenidades religiosas da *Semana Santa*,

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 13 de abril de 2017, *Quinta Feira Santa*;

Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 11 de abril de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:37A84059**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 03/2017-GP PMAA

Decreta luto oficial por 03 (três dias) no âmbito do município de Almino Afonso/RN, em decorrência do falecimento da Ilustríssima Senhora SEBASTIANA CAVALCANTE DA SILVA.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o falecimento da Ilustríssima Senhora **SEBASTIANA CAVALCANTE DA SILVA**;

CONSIDERANDO, a relevância dos serviços prestados como servidora pública;

DECRETA:

Art. 1º- Luto Oficial, por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN, a partir desta data.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 24 de fevereiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Calors

Código Identificador:140A7D41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 TERMO ADITIVO Nº 004**

Termo Aditivo nº 004.CONSTRUÇÃO DE UMA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPI II – ALTO DO TRIANGULO – ANGICOS/RN, celebrado entre o município de ANGICOS /RN e a empresa CLARISSA S. DE M. DANTAS GOMES – ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, conforme as cláusulas e condições aqui expostas.

O município de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Av. Senador Georgino Avelino, 118, centro, Angicos/RN, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante legal, no fim identificado e assinado, e a empresa: CLARISSA S. DE M. DANTAS - ME, CNPJ. 23.324.358/0001-75, neste ato, representada pelo Sra. CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES, cadastrado no CPF sob o nº 067.264.244-18, no fim identificado e assinado, doravante denominada de CONTRATADA, considerando a existência de termo de contrato firmado em 25/08/2016, têm entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 021/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **Cláusula Quarta**, do contrato originário, para reajustar o valor total inicialmente contratado, a quantia de **R\$ 551.308,77 (quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e oito reais e setenta e sete centavos)**, distribuído na tabela anexa a este Termo Aditivo, em decorrência de readequação do projeto. O valor total da contratação passa a ser então de **R\$ 569.892,39 (quinhentos e sessenta e nove reais, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**, conforme expresso em planilha de readequação anexa a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Conforme parecer da Eng. Clarissa Santos de M. Dantas, apenso a este termo, durante a execução do serviço verificou-se a necessidade de ajuste de quantitativos em serviços que foram executados a maior e a menor. Conforme descrito na tabela abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO		
	%	R\$
VALOR DO CONTRATO INICIAL	-	551.308,77
VALOR ACRESCIDO	1,51%	8.348,38
VALOR SUPRIMIDO	-5,82%	-32.111,37
VALOR EXTRA	7,68%	42.346,61
VALOR READEQUADO	103,37%	569.892,39
VALOR DO ADITIVO	3,37%	18.583,62
NOVO VALOR CONTRATUAL	-	569.892,39

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do artigo 65, I, “b”, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Angicos/RN, em 01/11/2017 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Angicos RN	Clarissa S. de. m Dantas Gomes - ME
CNPJ sob o nº 08.085.409/0001-60	CNPJ. 23.324.358/0001-75
DEUSDETE GOMES DE BARROS	CLARISSA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS GOMES
CPF sob o nº 230.782.274-72	CPF nº 067.264.244 - 18
Pela Contratante	Pela Contratada

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:5D7C27BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: L P COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI-ME. CNPJ:70.157.680/0001-37
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO (TIPO AMBULÂNCIA).
VALOR: R\$ 37.100,0000(trinta e sete mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 até 21 de maio de 2018.

Angicos/RN, em 20 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luara Rayane Alves de Aquino
Código Identificador:78A7FCD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 155/2017 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. MARCOS AILSON DE OLIVEIRA para o Cargo de Secretário Municipal de Esporte, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de novembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D31EC461

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 154/2017 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. MAURICEIA ANDREZA DE OLIVEIRA DA COSTA do Cargo de Chefe de Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de novembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1C18C394

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 153/2017 GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. MARCOS AILSON DE OLIVEIRA do Cargo de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – 01 de novembro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:A49BAEA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 009/2017 – DE 24
OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Aprovação da obrigatoriedade em Reuniões Ordinárias das Informações da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 16 de Outubro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Obrigatoriedade de Discussão nas Reuniões Ordinárias do CMAS sobre Informações da Política de Assistência Social, mais precisamente do PBF e CADÚNICO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente
CMAS
Gestão 2017/2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:618B372B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 008/2017 – DE 24
OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético de 2016 dos Serviços/Programas e Projetos e IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 16 de Outubro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira de 2016 dos Serviços/Programas e Projetos e IGD SUAS, obedecendo ao que determina o MDSA e FNAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente
CMAS
Gestão 2017/2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74C81596

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA
RENT A CAR LOCADORA LTDA, CNPJ/MF Nº
04.796.188/0001-87.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENT A CAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.796.188/0001-87, estabelecida à Rua Padre João Maria, nº 301, anexo B, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr **FRANCISCO GUEDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 346.802 – SSP/RN e do CPF sob o nº 146.538.404-44, residente e domiciliado na Rua Miosotys, 347, Mirassol – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual referente a contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos escolares tipo: ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, contendo cinto de segurança, e tipo sprinter com capacidade mínima de 12 (doze) assentos contendo cinto de segurança, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município conforme*

demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Baraúna/RN, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos escolares tipo: ônibus com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) assentos, contendo cinto de segurança, e tipo sprinter com capacidade mínima de 12 (doze) assentos contendo cinto de segurança, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino deste município conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 19 de setembro de 2017.

Baraúna Municipal de Baraúna/RN	Rent a Car Locadora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO GUEDES JÚNIOR
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7A4BCEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA RENT A CAR LOCADORA LTDA, CNPJ/MF Nº 04.796.188/0001-87.

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Srª LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RENT A CAR LOCADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.796.188/0001-87, estabelecida à Rua Padre João Maria, nº 301, anexo B, Emaús, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo **Sr FRANCISCO GUEDES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 346.802 – SSP/RN e do

CPF sob o nº 146.538.404-44, residente e domiciliado na Rua Miosotys, 347, Mirassol – Natal/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual referente a contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo: ônibus odontológico, sprinter, caminhão baú, ônibus, micro-ônibus e pick up, destinados à execução transporte de pessoal e cargas da Prefeitura Municipal de Baraúna e da Secretaria de Educação e Desporto, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania desta municipalidade**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos tipo: ônibus odontológico, sprinter, caminhão baú, ônibus, micro-ônibus e pick up, destinados à execução transporte de pessoal e cargas da Prefeitura Municipal de Baraúna e da Secretaria de Educação e Desporto, da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social e Cidadania desta municipalidade, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 15 de setembro de 2017.

Baraúna Municipal de Baraúna/RN	Rent a Car Locadora LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	FRANCISCO GUEDES JÚNIOR
Prefeita Municipal de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:71005B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 064, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 03 de novembro de 2017, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:14D71041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017 SRP - PROCESSO Nº.
01110001/17**

Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte
O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017 torna público o Pregão nº. 020/2017 SRP, com o objetivo Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação, configuração e manutenção preventiva e corretiva de Rede Wireless (sem fio (wifi) e cabeada) e de computadores e periféricos de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 17 de novembro de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail:
cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 01 de novembro de 2017.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:22F8575D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 022/2017**

**TORNA PONTO FACULTATIVO PARA AS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
BENTO FERNANDES/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a superveniência do feriado da quinta-feira dia de Finados em 02 de novembro de 2017, e que restará o dia 03 de novembro de 2017 comumente com pouca demanda da população aos serviços públicos burocráticos;

CONSIDERANDO a ausência de qualquer prejuízo ao erário público e a consonância com o interesse público municipal, posto que o

funcionamento do serviço sem demanda importa em despesas de manutenção do ambiente de trabalho (energia elétrica, limpeza, café, água mineral, além dos recursos humanos empregados), temos que a solução ofertada importa em interesse da administração.

Resolve:

Art. 1º - DECRETA ponto facultativo no dia 03 de novembro do ano de 2017 para o funcionalismo Público Municipal das funções administrativas.

Art. 2º - O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 01 de novembro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:81CE1AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº. 003/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2017.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017 de 30 de Outubro 2017.

Assunto: Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro 2016.

Aprovação do Projeto Social de Construção do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS o Projeto Social de Compras de Equipamentos – aquisição de bens.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bento Fernandes no RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº. 269 resolve aprovar em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2017, o Demonstrativo Físico Financeiro do ano de 2016 e Aprova o Projeto Social de Construção do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, aprova o projeto de compra de equipamentos/aquisições de bens para estruturar a rede de Serviços de Proteção Social Básica. Com essa construção e aquisição dos bens O CRAS visa aprimorar seus atendimentos, garantir uma melhor qualidade nas ofertas dos serviços, fortalecer os laços familiares e sociais, e garantir uma política de proteção, promoção e emancipação das famílias em vulnerabilidade social.

Bento Fernandes, RN, 30 de Outubro de 2017.

NILDA GOMES DA SILVA

MANUEL GALDINO FILHO

FRANCISCO OSMAN DA CÂMARA

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

LUCINEIDE ÂNGELO DA SILVA

MARIA PALMIRA TOMAS LOPES

BYANCA YRANEMA DE MEDEIROS SILVA

MARIA DO LIVRAMENTO FREIRE DA CUNHAPresidente
CMAS

*Republicação por incorreção.

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:F34D45DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, através do exposto na Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº. 030/2017**, ADJUDICA o objeto do presente certame as seguintes empresas em seus respectivos lotes: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.44.094/0001-22) vencedora do lote 01 com o valor unitário para o item 01 de R\$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais) e item 02 no valor de R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos e quatro reais); CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ: 15.289.352/0001-86) vencedora do lote 02, com o valor unitário para o item 01 de R\$ 300,00 (trezentos reais) e item 02 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais). Sendo assim, venho encaminhar o processo a Sra. Prefeita, para que delibere quanto a sua homologação.

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A881E612**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Boa Saúde – PMBS/RN, designado através da Portaria nº 124/2017-GP, no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 030/2017 – SRP em nome das seguintes empresas em seus respectivos lotes: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 23.44.094/0001-22) vencedora do lote 01 com o valor unitário para o item 01 de R\$ 1.342,00 (um mil trezentos e quarenta e dois reais) e item 02 no valor de R\$ 1.604,00 (um mil seiscentos e quatro reais); CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME (CNPJ: 15.289.352/0001-86) vencedora do lote 02, com o valor unitário para o item 01 de R\$ 300,00 (trezentos reais) e item 02 no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Boa Saúde/RN, 25 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8DFAFD32**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 094, DE 05 DE ABRIL DE 2017.***

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que

“dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **THALIA RYALE E SILVA**, inscrito no CPF nº 017.604.294-65 para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

* Republicada por incorreção.

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:277A31F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 451 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Maria Gil Vanuza Silva CPF: 875.592.694-00**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, participar do II Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, no dia 01 de novembro de 2017, na CEMURE em Natal/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5E3A6BDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 452 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Raimunda Cristiane de Medeiros, 029.338.094-51**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, participar do II Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, no dia 01 de novembro de 2017, na CEMURE em Natal/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:1EBB792B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 453 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Irimar Soares da Silva, CPF:736.173.694-72**, ocupante do cargo de Diretora da EMJMN, participar do II Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, no dia 01 de novembro de 2017, na CEMURE em Natal/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:10AC227C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 454 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 19 de outubro de 2017.

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/2 (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e R\$ 80,00 (oitenta reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a), **Sônia Maria Basilio, CPF: 025.280.274-86**, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, participar do II Encontro de Formação para Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação, no dia 01 de novembro de 2017, na CEMURE em Natal/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 01 de novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:EB360239

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº. 455 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar a **Srª.ELAINE ELIONARIA DE LIMA BEZERRA, CPF: 016.669.344-88**, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, Contratação Temporária, amparada pela Lei de Contratação nº. 218 de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:6A4538AB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 456 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sr^a. **ELAINE ELIONARIA DE LIMA BEZERRA**, CPF: **016.669.344-88**, para provimento ao Cargo de Entrevistadora do Bolsa Família, Contratação Temporária, amparada pela Lei de Contratação nº. 218 de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5EF6BE42

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 03/11/2017 a partir das 06:00 horas e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BODÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado de 02 de novembro dia de Finados, decreta ponto facultativo esse dia ora citado neste decreto no dia 03/11/2017 as repartições públicas do Município de Bodó/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bodó, o dia 03/11/2017, sexta-feira, a partir das 06:00 horas, em decorrência do feriado Nacional de 02 de novembro dia de Finados.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde e outras assim consideradas, e, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó, ao 1º dia do mês de Novembro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:957A098D

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000030/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que a sessão pública para procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S-10** que aconteceria no dia 07 de novembro de 2017 às 11hs fica reaprazada para o dia **17 de novembro de 2017 às 10hs**, haja vista o Decreto Municipal nº 020/2017, o qual determinou ponto facultativo dia 03 de novembro do corrente ano. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário

supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:A80BBE69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

EXTRADO DO CONTRATO Nº 54/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: FRANCISCO DE SALES DANTAS ME

Processo nº 217/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 25/2017 - CPL

Objeto: Aquisição de combustíveis, de forma parcelada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

VALOR: R\$ 833.208,00 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e oito reais).

Natureza: 33.90.30 – Material de Consumo

Região: 0001 – Bom Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 01 de novembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0D71C361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

PROCESSO Nº 217 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ao 01 dia do mês de novembro de 2017, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos, o Sr. Carpegiane Alves de Assis, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.896.894-76, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Maria Amélia Soares, S/N, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017, conforme Ata publicada em 01/11/2017 e homologada pelo Prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.534.562/0004-70, com sede na Rua Almir Freire nº 52, centro – Bom Jesus/RN, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Sales Dantas, portador da Cédula de Identidade nº 447.569 SSP/RN e CPF nº 230.101.264-68, cuja proposta foi classificada em 01 lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para Aquisição de Veículos Automotores para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **FRANCISCO DE SALES DANTAS - ME**
CNPJ: **08.534.562/0004-70**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Anual
01	Gasolina Comum (*)	Litro	2.400	R\$ 3,75	R\$ 9.000,00
02	Óleo Diesel (*)	Litro	4.000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00
03	Óleo Diesel S10 (*)	Litro	5.600	R\$ 3,08	R\$ 17.248,00
04	Gasolina Comum	Litro	90.000	R\$ 3,75	R\$ 337.500,00
05	Óleo Diesel	Litro	50.000	R\$ 2,99	R\$ 149.500,00
06	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	R\$ 3,08	R\$ 308.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 833.208,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, §

1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem

no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 01 de novembro de 2017.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS

Secretário Municipal de Administração e Rec. Humanos

CPF: 009.896.894-76

Contratante

Francisco de Sales Dantas - ME

CNPJ: 08.534.562/0004-70

FRANCISCO DE SALES DANTAS

CPF: 230.101.264-68

Representante

Contratada

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F0EF04E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2017 - DECRETA PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 023/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E
 ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 03/11/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado do Dia de Finados no dia 02/11/2017.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública, segurança e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, 01 de Novembro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadson Talles Lins da Silva

Código Identificador:0A48F23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 45/2017.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos órgãos e Entidades da Administração direta e Indireta do Município, no dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-Feira), EXCETO necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza e órgãos os que funcionem em regime de plantões como Hospitais e socorros urgentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 01 de Novembro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:ADA71D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a situação de emergência na área do município afetada pelo desastre natural geológico por erosão marinha (código COBRADE 1.1.4.1.0 erosão costeira/marinha), conforme in/mi 01/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e:

Considerando a ação erosiva do mar que atinge o litoral do município de Caiçara do Norte/RN, especialmente no trecho da Zona Urbana da cidade e principalmente na área onde fica localizada a Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos;

Considerando que esta ação erosiva do mar provoca constantemente inundações litorâneas com a brusca invasão do mar no trecho supramencionado;

Considerando que as inundações litorâneas com a brusca invasão do mar causam frequentemente danos as estruturas físicas desta municipalidade;

Considerando que já foram executadas obras paliativas fim de retardar o avanço das erosões, como enrocamentos, contenções e aterros. Entretanto a erosão tem acelerado consideravelmente nos últimos meses, trazendo gravidade aos moradores e usuários das vias do entorno da orla;

Considerando que o município já solicitou apoio a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC, sediada na Cidade de Natal/RN, a fim de auxiliar nas ações decisórias e eficazes para o problema apontado;

Considerando que o parecer do corpo técnico de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, corroborado com o da Coordenadoria Municipal de Defesa civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em toda a orla do município de Caiçara do Norte/RN, especialmente na área compreendida pela Zona Urbana, iniciando na orla da Praia do Farol e seguindo até o extremo leste da Zona Urbana, na altura do “Pórtico das Rocas”, com atenção especial à área onde fica localizada a Escola Municipal Emannel Bezerra dos Santos, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha 1.1.4.1.0.

Art. 2º. A decretação de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado e/ou tabelas públicas e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 6º. No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 31 de outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:3BC3DCE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2017**

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Revisão programada do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0, ANO 2017, PLACA – QGL: 0452.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

VALOR: R\$ 1.699,91 (mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

ASSINATURA: Felipe Müller/Prefeito

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de outubro de 2017.

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:01041CA5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2017**

EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETO: Revisão programada do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0, ANO 2017, PLACA – QGL: 0382.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

RECURSOS FINANCEIROS: FMAS.

VALOR: R\$ 981,52 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)

ASSINATURA: Larissa Karem da Silva Confessor/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de outubro de 2017.

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:FE48719A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº154/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1707250053

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 137.283,00 (cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta e três reais).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:

Thayze Fernanda Lopes e Silva

Código Identificador:B85CEB19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº157/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1707250053

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** aquisição gradativa de equipamentos e material permanente para a Prefeitura Municipal de Caicó; **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS – ME, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 627.400,00 (seiscentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Caicó/RN, 31 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal de Caicó.

Publicado por:
Thayze Fernanda Lopes e Silva
Código Identificador:C9A19871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2017

Institui Comissão Técnica com finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e de determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e o Decreto Municipal nº 523/2017.

Considerando a necessidade de definir a quantidade de bilhetes que serão emitidos em eventos de diversões públicas e de determinar a base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS, nos termos do art. 252, da Lei Complementar nº 4620/2013 e Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a necessidade de pedido de autorização para realização de eventos e utilização de ingressos, pelos prestadores de serviços de diversão pública, a ser solicitada à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, na Coordenadoria de Tributação, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias corridos e mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do evento, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal nº 523/2017;

Considerando a possibilidade conferida pelo Código Tributário Municipal de estipular, em benefício da arrecadação, a base de cálculo do imposto com fundamento em critérios previamente estabelecidos pela Administração Tributária;

Considerando a competência privativa da autoridade administrativa de constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, nos termos do art. 46, da Lei Complementar nº 4620/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar João Maria Diniz, matrícula nº 1.1790, Agente Fiscal do Município de Caicó, José Valtran dos Santos, matrícula nº 1.1759, Agente Fiscal do Município de Caicó, Lucino dos Santos, matrícula nº 1.1794, Agente Fiscal do Município de Caicó e Reginaldo Dantas de Farias, matrícula nº 1.1761, Agente Fiscal do Município de Caicó, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Técnica, com a finalidade de concessão de autorização para realização de eventos de Diversões Públicas e determinação da base de cálculo dos valores pagos antecipadamente do Imposto Sobre Serviços – ISS sobre diversões públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 414/2017, 25 de abril de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Secretário de Tributação e Finanças

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3789D63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** os seguintes termos de compromisso de estágio(as), lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, abaixo relacionados como bolsista do Instituto Euvaldo Lodi, Núcleo Regional do Rio Grande do Norte-IEL/RN, firmados com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com fundamento no interesse público tutelado pelo Decreto n.º 571/2017:

NOME	DATA DESLIGAMENTO	CPF
Ravanna Alane Medeiros de Freitas	24/10/2017	702.471.714 - 92
Sérgio Medeiros de Almeida	24/10/2017	099.655.264 - 27
Rafaela Valesca Alves de Medeiros	31/10/2017	092.739.434 - 03
Isabella Alves de Araújo	31/10/2017	080.924.084 - 08
Samara Medeiros dos Santos	31/10/2017	706.043.064 - 40
João Paulo Rodrigues Costa	23/10/2017	010.128.304 - 03
Giselly Costa Santos	31/10/2017	016.645.644 - 62
Adriana Alves de Araújo	20/10/2017	076.573.894 - 51
Adriano Rafael Maia	20/10/2017	054.057.234 - 95
Davila Vitória Oliveira de Araújo	31/10/2017	089.986.184 - 94
Geane Kele Pereira de Lima	31/10/2017	095.897.884 - 08
Jessica Ketlen Soares de Oliveira	31/10/2017	091.223.504 - 70
Luis Henrique Medeiros de Moraes	31/10/2017	119.235.014 - 61
Rana Letícia Oliveira de Queiroz	31/10/2017	090.604.204 - 61
Taynara Yasmin de Medeiros	31/10/2017	124.158.874 - 04
Anaiza Queiroz de Oliveira	31/10/2017	703.882.724 - 30
Dalvanete da Costa	31/10/2017	087.910.924 - 69

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CD354400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1711010011/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **LUIZ CARLOS CARDOSO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.4157, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:625CB8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR** a pedido o contrato por tempo determinado de **ANDERSON RODRIGO DE ARAÚJO GUERRA**, inscrito no CPF nº 009.835.594-57, Vigia/Noturno da Escola Municipal Frei Damião, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, firmado com a Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:569BCADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **RITA DE CÁSSIA AZEVEDO MEDEIROS DANTAS**, inscrita no CPF nº 017.480.194-73, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:49F2C47F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **DISLÂNEIDE MEDEIROS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 068.674.364-47, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:44B4C32C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822082

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUCINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA** para a Prestação de serviços (pessoa física) na campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos da zona urbana e rural do município de Campo Redondo/RN., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 3 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:2F5B21A7

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822083

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A. B. COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** para a Aquisição de um HD (Hard Disk – Disco Rígido) para notebook., no valor global de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 20 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1CE4B334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza.

Data: 16 de novembro de 2017.

Hora: 09h00min(nove) horas (horário local)

Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).

Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail:

licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 01 de novembro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:39675AC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN**, CNPJ:08.334.385/0001-35, com sede à Avenida Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de 25%(vinte e cinco) por cento perfazendo o valor total de R\$ 75.170,51 (setenta e cinco mil e cento e setenta reais e cinquenta e um centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO VISANDO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, ao valor original do Contrato/Nota de Empenho, em atendimento às necessidades da Contratante de acordo com o previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL/NOTA DE EMPENHO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário/Nota de Empenho, e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:959CAB4C

**SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06010004/2017**

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN**, CNPJ:08.324.196/0001-81, com sede à Rua Mermoz, Baldo, 150, CEP: 59.025-250, Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto o aditamento de 25%(vinte e cinco) por cento perfazendo o valor total de R\$ 244.777,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) referente à **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO VISANDO AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, ao valor original do Contrato/Nota de Empenho, em atendimento às necessidades da Contratante de acordo com o previsto no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL/NOTA DE EMPENHO:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário/Nota de Empenho, e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42B18FC1

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 397/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Subsecretária Municipal de Governo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **JOIRA PRISCILA TARGINO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, nutricionista, regularmente inscrita no RG sob o nº 002.933.043-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.065.954-73, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Subsecretária Municipal de Governo**, nível CC-II, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3º A **Subsecretária** nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31059A5A

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 398/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão

do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LEIDIVÂNIA QUEIROZ DE OLIVEIRA MARINHO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 903.902.294-15, com matrícula funcional sob o nº 421, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E9E15E88

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 399/2017-GP**

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **JAIDA MARIA MARQUES FERNANDES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 404.085.314-87, com matrícula funcional sob o nº 523, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F35AAD25

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 400/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua genitora;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MIRENE BARROS DE MORAIS SANTOS**, professora, inscrita no CPF sob o nº 028.428.814-43, com matrícula funcional sob o nº 463, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2017 a 29 de abril de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6FD262F3

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 401/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família**, em face às condições atuais de saúde de sua genitora;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão pleiteada, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **CLAUDIA VIRGINIA FERNANDES GURGEL**, professora, inscrita no CPF sob o nº 474.758.974-00, com matrícula funcional sob o nº 403, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/93, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **01 de novembro a 30 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:19F7F7FD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 402/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de readaptação de função a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, **solicitando a concessão de readaptação para outra de função**, em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **MARIA JOSÉ PINHEIRO DA COSTA**, professora, inscrita no CPF sob o nº 853.056.694-72, com matrícula funcional sob o nº 436, nos termos aduzidos no Art. 40, § 1º da Lei Municipal nº 910/09, **readaptação em outra função**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contadas a partir de **01 de novembro a 30 de dezembro de 2017**.

Art. 2º A nova função e lotação da servidora serão definidas pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D60278AD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 403/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **PAULA FRASSINETE FERNANDES**, professora, inscrita no CPF sob o nº 968.343.744-34, com matrícula funcional sob o nº 556, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6732B50F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 404/2017-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimento formulado por servidor público municipal, **solicitando a concessão de licença para tratamento de saúde** em face as suas condições atuais de saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, opinando pela concessão do benefício pleiteado, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo do requerente, e por ser de caráter potestativo, inexistente

discrecionabilidade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora **ISABEL CRISTINA FERNANDES DE ARAÚJO**, professora, inscrita no CPF sob o nº 720.821.944-34, com matrícula funcional sob o nº 563, nos termos aduzidos no Art. 64, Inciso I, da Lei Municipal nº 333/93, **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **01 de novembro de 2017 a 29 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Ficará a servidora afastada de suas funções, devendo após o término do benefício, apresentar-se a Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto para fins de definição da sua lotação funcional.

Art. 3º Fica facultado à servidora, em situação justificada de permanência da necessidade, que esta ingresse com solicitação de prorrogação do benefício, através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do prazo de término da vigência atual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caruabas, 01 de novembro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:88C9D18D

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

LUIZ PAZ NETO

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:B196FFC9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 059/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa G M DE ALENCAR FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.918.460/0001-97.

Do objeto: contratação dos serviços artísticos de apresentação musical do cantor Giannini Alencar na Cidade de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 - 02.012.13.391.0011

PROJ/ATIV:

2068 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 310 - 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV:

2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

Da vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:11B93AF8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 001/2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Carnaúba Dos Dantas/RN, CNPJ n.º 08.088.254/0001-15

Contratada: FRANCEILMA LIMA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ nº 15.186.362/0001-96.

Da alteração de valor: FORNECIMENTO DE GÁS GLP, após a celebração deste aditivo passa para o valor unitário, tabela constante em anexo do processo.

Da dotação orçamentária: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2017 - FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 19 - 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV:

2009 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 34 - 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV:

2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 060/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa LUIZ PAZ NETO MOTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.983.403/0001-23.

Do objeto: contratação dos serviços artísticos de apresentação musical do cantor Raynel Guedes e forrozo só o mii na Cidade de Carnaúba dos Dantas/RN

Do preço total: R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 675 - 02.012.13.391.0011

PROJ/ATIV: 2068 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 310 - 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV:

2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

Da vigência: até 31 de dezembro de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de outubro de 2017.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 49 – 02.004.04.122.0003
 PROJ/ATIV:
 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71 – 02.005.04.123.0004
 PROJ/ATIV:
 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 85 – 02.006.04.123.0006
 PROJ/ATIV:
 2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 91 – 02.009.12.122.0008
 PROJ/ATIV:
 2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 - Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 153 – 02.002.12.361.0008
 PROJ/ATIV:
 2052 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1061 – Programa Nacional de Apoio ao transporte escolar - PNATE

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 116 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV:
 2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação
 Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 134 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV:
 2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 147 – 02.009.12.361.0008
 PROJ/ATIV:
 2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 185 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV:
 2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 205 – 02.009.12.365.0008
 PROJ/ATIV:
 2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Educação
 Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 235 – 02.010.27.812.0009
 PROJ/ATIV:
 2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 275 – 02.011.15.451.0010
 PROJ/ATIV:
 2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 02.012.13.392.0011
 PROJ/ATIV:
 2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 323 – 02.013.23.695.0012
 PROJ/ATIV:
 2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 371 – 02.014.20.606.0013
 PROJ/ATIV:
 2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 413 – 3.001.10.122.0007
 PROJ/ATIV:
 2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 438 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV:
 2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 462 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV:
 2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde
 Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 478 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV:
 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 510 – 03.001.10.301.0007
 PROJ/ATIV:
 2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 516 – 03.001.10.302.0007
 PROJ/ATIV:
 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 528 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 548 – 03.001.10.303.0007

PROJ/ATIV:

2036 - MAN. DO PROG. DE ASSIST. FARMA. BÁSICA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1042 – Transferência de recursos do SUS

Fonte de Recursos: 1067 – Assistência Farmacêutica Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 568 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 719 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV:

2044 - ACESSUAS TRABALHO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 713 – 04.001.08.334.0002

PROJ/ATIV:

2012 - APOIO TECNICO A CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 706 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2086 - PROJETO PARA GESTANTES - GESTAR NO EMBALO DA REDE

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 693 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 682 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 672 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 660 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2017 - MANUTENCAO DO IGD - BOLSA FAMILIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 651 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 642 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 634 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2006 - CAPACIT. DE PESSOAL DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 623 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV:

2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 615 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV:

2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 610 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV:

2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 603 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV:

2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 597 – 04.001.08.242.0005

PROJ/ATIV:

2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 585 – 04.008.08.241.0005

PROJ/ATIV:

2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
 Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 578 – 04.001.08.241.0005

PROJ/ATIV:

2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

FRANCEILMA LIMA DE AZEVEDO

P/ Contratada

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:42A2B780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SAAE**PORTARIA Nº 057/2017 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Diretor Administrativo e Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 021/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento do processo nº 007/2017, de 26 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** ao servidor **Domingos Sávio Nunes Moreira**, Operador de Bombas, Matrícula nº 10.155, o gozo da **terceira licença prêmio** a que lhe faz jus, no período de 01.11.2017 a 29.01.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 1º de Novembro de 2017.

DOMINGOS SÁVIO BARRETO DA SILVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:8FB27E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

EXTRATO – CONTRATO Nº 095/2017 -**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE TERRA DA SANTA, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 889.046,58 (oitocentos e oitenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018.

Assinaturas: Pela Promitente: Rafael Vieira Arruda Câmara e Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:98E8D1E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº
 028/2017**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o reaprazamento da **Dispensa Emergencial de licitação nº 028/2017**, para o dia **08 de novembro de 2017 às 09:00 (nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tendo em vista a suspensão do processo para readequação da planilha das rotas. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:D3C45332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 002/2017

TOMADA DE PREÇO nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2017, no Gabinete desta Prefeitura, por despacho da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada de promover a Licitação Pública de que trata a TOMADA DE PREÇO nº 002/2017, com base no Parecer da CPL, resolve ADJUDICAR a presente Licitação à Empresa: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696.0001-40, no valor global de R\$ 158.253,42 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:F58D4DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 FINANÇAS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO
 002/2017**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA UNIDADE DIDÁTICA DE PROCESSAMENTO DE CARNE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à TOMADA DE PREÇO nº 002/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.696.0001-40, no valor global de R\$ 158.253,42 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos) como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:4136ECDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 030/2017.

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação do “DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI”, CNPJ 00.639.299/0001-29, referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, no valor global de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 01 de novembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:ED15819C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2017 EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/207.

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, CNPJ 00.639.299/0001-29.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais)

Vigência do Contrato: 01/11/2017 à Indeterminado (Orientação Normativa AGU nº 36/2011).

Fundamentação: Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo Contratado, ARTHUR PERES CORREIA DA COSTA

Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:5E750E0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 32/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coronel Ezequiel/RN, o expediente do dia 03/11/2017, sexta-feira, em decorrência do feriado Nacional “dia de finados”, do dia 02 de novembro.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, aos 01 dias do mês de novembro de 2017.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:098F7149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO Nº
215/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN

Contratado: HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA

Objeto: prestação de serviços temporários, como **Enfermeiro Plantonista** com carga horária de 24 horas por plantão, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Valor Plantão: R\$ 200,00 (duzentos reais), por plantão de 24hrs.

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em, a contar da sua assinatura

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente

Recursos Financeiros: FUS, ICMS, FPM, MOVIMENTO

Assinatura:

Pelo Contratado: HELDER CLAYTON DE LIMA SILVA

Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:31C688B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 144/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): **MARIA LENICELIA DE MORAIS**

OBJETO: o aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 144/2017 até 18 de dezembro de 2017.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 18 de Dezembro

Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário

12.361.0008.2017, “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente. **60 FUNDEB**

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Pelo Município

MARIA LENICELIA DE MORAIS

P Contratado(a)

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:87500A3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 056****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 129/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017, tendo como objeto a contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização e promoção de shows artísticos a nível Regional, e locação de aparelhamento para eventos, (som, iluminação e grupo gerador) para a realização comemorativa da emancipação política e réveillon do Município de Cruzeta no ano de 2017, que se realizará no dia 16/11/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura

Cruzeta/RN, 01/11/2017.

JOSEANE AZEVEDO

Pregoeira.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:76869FDC**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.100, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e no município de Cruzeta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E****SEÇÃO - I****DA DEFINIÇÃO DA NFS-E**

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços e a Declaração Eletrônica de serviços prestados e tomados no Município de Cruzeta para o prestador de serviço pessoa jurídica.

§ 1º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, como documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio desta Prefeitura, com o objetivo de materializar os fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 2º A Nota fiscal eletrônica e a Declaração eletrônica de serviços prestados e tomados no Município Cruzeta - RN é facultativo aos inscritos no cadastro mobiliário municipal nas modalidades MEI – Microempreendedores Individuais.

SEÇÃO - II**Da Definição e das Informações Necessárias**

Art. 2º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, a ser emitida conterá as seguintes informações:

número sequencial;

código de verificação de autenticidade;

data e hora da emissão;

identificação do prestador de serviços, com:

nome ou razão social;

endereço e telefone;

“e-mail”;

Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;

identificação do tomador de serviços, com:

nome ou razão social;

endereço e telefone;

“e-mail”;

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

discriminação do serviço;

valor total da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e;

valor da dedução, se houver;

valor da base de cálculo;

código de serviço;

alíquota e valor do ISS;

indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;

indicação de serviço não tributável pelo Município de Cruzeta, quando for o caso;

indicação de retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN na fonte, quando for o caso;

indicação de opção pelo Simples Nacional, quando for o caso;

indicação de opção pelo MEI (Microempreendedor Individual), quando for o caso; e

número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.

§ 1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Município de Cruzeta” e “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”, além do endereço eletrônico oficial

www.cruzeta.rn.gov.br.

§ 2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial; e específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3º A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso V do “caput” deste artigo é opcional:

I – para pessoas físicas;

II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do mesmo inciso V.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e de Tributação estabelecerá o cronograma de início do cumprimento da obrigação de emissão da NFS-e.

§ 1º Independentemente do disposto no caput deste artigo, é facultado aos contribuintes solicitar autorização para o uso da NFS-e.

§ 2º A opção de que trata o disposto no § 1º deste artigo, uma vez deferida, será irrevogável por parte do contribuinte.

Art. 4º - O contribuinte que possuir nota fiscal não utilizada em bloco ou em formulário contínuo não poderá emití-las conjuntamente com NFS-e até o prazo de 30 de novembro de 2017. Fim do prazo, as notas fiscais não utilizadas ou os formulários contínuos deverão ser devolvidos no Setor de Tributação do Município para fins de baixa na respectiva Autorização de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).

§ 1º A devolução de nota fiscal prevista no caput deste artigo, poderá ser substituída para utilização como RPS (Recibo Provisório de Serviço) até o último documento (nota fiscal) impresso.

§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo no prazo estabelecido sujeita o obrigado à multa prevista na legislação tributária do Município de Cruzeta.

Art. 5º - O contribuinte uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica deverá fazer a substituição do modelo antigo pela Nota Fiscal Eletrônica, a ser realizado até o dia 30 de novembro de 2017.

Parágrafo único. A partir de 01 de dezembro de 2017 será obrigatória a utilização do sistema disposto neste decreto, para emissão de nota fiscal eletrônica.

I – A aceitação de documento diverso ao determinado nesta Lei sujeitará o contribuinte no enquadramento em crime fiscal de recepção

de documento inidôneo, após a apuração da fiscalização Municipal ou Federal, sujeitar-se-á o contribuinte à imposição das sanções previstas pelo descumprimento da Lei.

Seção II

Da Emissão da NFS-e

Art. 6º - Estarão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da receita bruta anual de serviços e facultativo aos MEI - Microempreendedores Individuais prestadores dos serviços.

Parágrafo único. Para os serviços de autenticação de documentos, reconhecimento de firmas e prestação de informações por qualquer forma ou meio quando o interessado dispensar a certidão correspondente, o prestador de serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverá emitir uma NFS-e por semana, com a totalização.

Art. 7º - A NFS-e deve ser emitida “on-line” por meio da Internet, no endereço eletrônico

www.cruzeta.rn.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Cruzeta, mediante a utilização de Senha Web.

Parágrafo único. A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por “e-mail” ao tomador de serviços, por sua solicitação.

Art. 8º - O documento fiscal de serviço emitido sem a observância ao disposto nesta Lei, por contribuinte obrigado a utilizar a NFS-e, será considerado inidôneo e sujeitará o responsável às multas previstas na legislação tributária do Município de Cruzeta, para esse tipo de infração, sem prejuízo do pagamento do imposto incidente sobre o serviço.

Seção III

Do Recibo Provisório de Serviço

Art. 9º - No caso de eventual impedimento da emissão “on-line” da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, como solução de contingência, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, de acordo com o modelo constante do Anexo I, que deverá ser substituído por NFS-e na forma desta Lei.

Art. 10 - Alternativamente ao disposto nos artigos 4º e 5º desta Lei, mediante autorização da Administração Tributária Municipal, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 11 - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, após a solicitação junto ao Setor de Tributação da Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§3º A opção pela sistemática de emissão de NFS-e prevista neste artigo não gera direito adquirido, podendo ser modificada a qualquer momento pela Administração Tributária, quando não for verificado o atendimento das condições necessárias para a segurança da emissão do documento fiscal.

Art. 12. O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§1º Para os que já emitiam nota fiscal convencional, o RPS deverá manter sequência numérica do último documento fiscal emitido.

§2º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida de até 5 (cinco) caracteres alfanuméricos capazes de individualizar os equipamentos.

Art. 13. O RPS deverá ser convertido em NFS-e até o 5º (quinto) dia subsequente ao de sua emissão.

§1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no “caput” deste artigo não poderá ultrapassar o 5º dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

§2º Os prazos previstos neste artigo iniciam-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergados caso vença em dia não útil.

§3º O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade depois de transcorridos os prazos previstos neste artigo.

§4º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, equipara-se a não emissão de nota fiscal, sujeitando o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§5º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas em discordância com esta Lei.

§6º Não se aplica o disposto no “caput” e no §1º deste artigo no caso de substituição de NFS-e cancelada, desde que:

I - a NFS-e cancelada tenha sido emitida “on-line”; ou

II - a primeira conversão do RPS, relativa à NFS-e cancelada, tenha sido realizada dentro do prazo legal.

Seção IV

Do Documento de Arrecadação

Art. 14 - O recolhimento do Imposto Sobre Serviço, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo sistema aos inscritos no cadastro mobiliário municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo:

I – às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados;

II – MEI – Microempreendedores Individuais.

Seção V

Do Cancelamento da NFS-e

Art. 15 - A NFS-e só poderá ser cancelada pelo administrador da Prefeitura, por meio de requerimento descrevendo a justificativa do cancelamento, até o 5º dia do mês subsequente ao de sua emissão.

Seção VI

Da Substituição da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Art. 16 - A substituição de NFS-e consiste no cancelamento de uma NFS-e emitida incorretamente e na emissão de uma nova NFS-e para substituí-la.

Art. 17 - A substituição da NFS-e poderá ser realizada no sistema a qualquer tempo, observados os requisitos abaixo:

I – Será de forma automática:

a) Quando a NFS-e não estiver vinculada a nenhuma guia de recolhimento;

b) Até o 5º dia subsequente a data de emissão da NFS-e a ser substituída.

II – Será condicionado à aprovação da fiscalização:

a) Quando a NFS-e a ser substituída estiver vinculada a documento de arrecadação já quitado;

b) Até o 5º dia subsequente a data de emissão da NFS-e a ser substituída.

§1º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for superior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, a diferença apurada será acumulada sob a forma de crédito de ISSQN, que será disponibilizado automaticamente pelo sistema, para abatimento em documento de arrecadação com competência igual ou superior ao da NFS-e substituída.

§2º Quando o valor do ISSQN quitado da NFS-e substituída for inferior ao valor do ISSQN da NFS-e substituta, o sistema disponibilizará automaticamente documento de arrecadação complementar com a diferença apurada do ISSQN a recolher com as devidas atualizações monetárias, quando for o caso.

§3º No caso da ocorrência do previsto no Inciso II deste artigo, a nova NFS-e será emitida e a NFS-e antiga ficará aguardando aprovação da autoridade fiscal para ser cancelada.

§4º Caso o cancelamento previsto no parágrafo anterior seja autorizado e o valor do ISSQN da NFS-e substituta seja igual ou inferior ao valor da NFS-e substituída, o sistema gerará automaticamente um documento de arrecadação quitado para a NFS-e substituta.

Art. 18 - A NFS-e somente poderá ser substituída uma única vez.

Parágrafo único. A NFS-e substituta poderá ser substituída em cadeia.

Art. 19 - A competência da NFS-e substituta será sempre igual à competência da NFS-e substituída.

CAPÍTULO II

Seção VII

Da Declaração Eletrônica de Serviços Prestados.

Art. 20 - O sujeito passivo do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), inscrito no cadastro mobiliário municipal, fica obrigado a apresentar a Declaração Eletrônica do movimento econômico.

Parágrafo único. Excluem-se desta obrigatoriedade os optantes pelo sistema MEI – Microempreendedor Individual.

Art. 21 - A Declaração Eletrônica de serviços consiste no registro mensal das informações econômico-fiscais de serviços prestados ou tomados, por sistema de processamento eletrônico de dados, relativamente:

I - às notas fiscais emitidas;

II - às notas fiscais anuladas;

III - às notas fiscais canceladas;

IV - às notas fiscais, aos recibos e outros documentos referentes a serviços tomados;

V - aos valores do ISSQN referente ao movimento econômico e retido através de substituto ou responsável tributário;

VI - à movimentação pertinente aos serviços tributáveis pelo ISSQN para empresas que executem as atividades de intermediação financeira, administração de cartões de crédito, administração de consórcio e educação, bem como instituições financeiras e bancárias, autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito;

VII - Aos dados cadastrais.

§ 1º A Declaração Eletrônica deverá ser realizada, mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, através da articulação específica disponibilizado no endereço eletrônico www.cruzeta.rn.gov.br.

§ 2º A veracidade dos dados declarados é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, ficando sujeita à homologação fiscal.

Seção VIII

Da Declaração Eletrônica do Responsável Tributário

Art. 22 - O responsável tributário deverá realizar através da Internet a Declaração Eletrônica dos Serviços Tomados, até o 05º dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a prestação de serviço, através da articulação específica disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal

www.cruzeta.rn.gov.br.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 23 - Todos os contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e deverão recolher o ISSQN de acordo com a previsão instituída pela Lei nº 274, de 16 de dezembro de 1977 (Código Tributário Municipal) com base no movimento econômico, exceto as microempresas e empresas de pequeno porte optante do Simples Nacional instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.

§1º O setor de Tributação Municipal efetuará, de ofício, o desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa que optarem ou forem obrigados à emissão de NFS-e.

§2º Os regimes especiais de recolhimento do Imposto existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que optarem ou forem obrigados à emissão da NFS-e.

Art. 24 - As NFS-e emitidas poderão ser acessadas em sistema próprio da Prefeitura até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no “caput”, o acesso às NFS-e emitidas somente poderão ser realizados mediante a solicitação por processo administrativo.

Art. 25 - Os casos especiais de emissão da nota fiscal eletrônica NFS-e serão regulamentados por meio de Decreto.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), 01 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Anexo I

(Art. 9º da Lei nº 1.100, de 01 de novembro de 2017)

Município de Cruzeta-RN		Número do RPS
Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento		
RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - (RPS)		Série
NÃO TEM VALIDADE FISCAL		Data de Emissão
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ: Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:		
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Fone:	
TOMADOR DE SERVIÇOS		
CNPJ: Inscrição Municipal:		
Nome/Razão Social:		
Endereço:		
Município:	UF:	
E-mail:	Fone:	
DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)		
Serviço:		
Valor do serviço(R\$) Desconto(R\$) Dedução(R\$) Base de Cálculo(R\$) Aliquota(R\$) Valor do ISS(R\$)		
VALOR TOTAL (R\$) =		
RETENÇÕES		
INSS(R\$) PIS(R\$) COFINS(R\$) C.S.L.L(R\$) IRRF(R\$)		
Outras Deduções(R\$) ISS Retido(R\$) Dedução(R\$) Total de Retenções(R\$) Valor Líquido(R\$)		
OUTRAS INFORMAÇÕES		
- Este Recibo Provisório de Serviços – RPS não é válido como documento fiscal.		
- O prestador de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias da emissão deste RPS, deverá substituí-lo por uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.		
- Caso o prestador de serviço não converta o RPS dentro do período definido pelo município, o tomador deverá fazer uma denúncia para que esta seja apurada pelo fisco municipal.		

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador: 17AF1433

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 9128/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). DIANA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF Nº 073.115.204-28, para prestação de serviço de NUTRICIONISTA, no(a) SUPORTE AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, no período de 01 de novembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9128/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FBF77B06**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
229/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 8256/2017**

Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SUELISSON DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 087.082.784-74, para prestação de serviço de MÉDICO PLANTONISTA, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8256/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6B1FA90D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 502/2017****Doutor Severiano, 27 de outubro de 2017.**

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública de Doutor Severiano para o quadriênio de 2018 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital, e para elas os programas e metas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes deste Projeto de Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins deste Projeto de Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do anexo do quadro de detalhamento de despesas - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2017 e desejado ao final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no anexo programa finalísticos - Informações por Programas, integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos integrantes deste Projeto de Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação em média de 5 % ao ano.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentária e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Nesta data, 27 de outubro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:5C864FE3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002**CONTRATO Nº:**2017.10.31-001**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):** D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 489,00 (quatrocentos e oitenta e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA C. E ADOLESCENTE
Projeto/Atividade	2060-MANUTENCAO DO FUNDO DOS DIREITOS DA C. E DO ADOLESCENTE
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
SubElemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Vigência: 31 DE OUTUBRO DE 2017 A 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:46FBBE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.02-001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): ALCIMAR RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a O presente Instrumento tem por objeto a contratação de forma intensiva de serviços de Mão de Obra de Auxiliar de Calceteiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, durante o mês de julho.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato, de R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais). Este valor é referente a serviço prestado em jornada extensivo ao município de Dr. Severiano/RN, durante o mês de outubro.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2017 a 31 outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E832453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.02 - 003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): FRANCISCO MARTINS COSTA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Calceteiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato, de R\$ 4.570,00 (Quatro mil Quinhentos e setenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:103D5EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.02-002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): JOSÉ FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Auxiliar operador de roçadeira elétrica, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E59BBD3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.02-004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de forma intensiva de serviços de Mão de Obra de Auxiliar de Calceteiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, durante o mês de outubro.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato, de R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e noventa.). Este valor é referente a serviço prestado em jornada extensivo ao município de Dr. Severiano/RN, durante o mês de outubro.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2017 a 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3868786B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.02 - 005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUZA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de forma intensiva de serviços de Mão de Obra de Auxiliar de Calceteiro, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, durante o mês de outubro.

VALOR TOTAL: O valor deste contrato, de R\$ **2.290,00** (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais.). Este valor é referente a serviço prestado em jornada extensivo ao município de Dr. Severiano/RN, durante o mês de outubro.

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária: 02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.007 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Projeto de Atividade 2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – Outros Serviços de Terceiro Fonte 100.

VIGÊNCIA: 02 de outubro a de 2017 a 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E8FDE653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2017**

Doutor Severiano, 04 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO ELITON MONTEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, CPF nº 261.692.903-15, para exercer o cargo de Gerente de Operação e de Manutenção do Sistema de Abastecimento do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos das Comunidades de Merejo, Pé de Serra e Vila Baca do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:487D95FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2017**

Portaria nº 128/2017, Doutor Severiano, 04 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO FIDEL MARQUES BESSA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 074.879.874-93, para exercer o cargo de Gerente de Consumo do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FA85FB96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2017**

Doutor Severiano, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO ALLAN NOGUEIRA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 088.074.964-45, para exercer o cargo de Coordenador de Operação e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE do município de Doutor Severiano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9884A1CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0111000185/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0111000185/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0111000185/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à anestesia para a realização de exame de ressonância magnética para paciente carente deste município de encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
(08.428.765/0001-39)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13315 - Anestesia para Ressonância	SV	1	550,00	550,00
Total					550,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/11/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C47FE58F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 408/2017-GP**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º. - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e Promoção da Igualdade entre os Gêneros;

II - estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - propor ao Executivo Municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as mulheres e aos direitos da mulher;

IV - propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;

V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;

VI - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores;

VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher; e

VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Parágrafo Primeiro. A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do Poder Público e da Sociedade Civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

Parágrafo Segundo. O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

Parágrafo Terceiro. As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.

Parágrafo Quarto. As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA

Art. 4º. - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Plenário

II - Diretoria:

a) Presidência;

b) Vice-Presidência;

c) Secretária-Geral.

III - Comissões Temáticas.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 5º. - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada), ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 26 de outubro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:A88236BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 409/2017-GP

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - COMDEC E DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMDEC DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes

deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil no Município de Espírito Santo/RN, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas e preparativas em exercícios e serviços de prevenção e de treinamento ao enfrentamento de desastres;

IV - Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido; e

V - Estado de Calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção de defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º. São atividades da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil:

I - coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública;

IX – executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a proteção e defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades; e

XVII - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades

Art. 6º. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil compor-se-á de:

I – Coordenador; e

II - Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 7º. O Coordenador da Proteção e Defesa Civil será servidor do Município ocupante de cargo comissionado ou efetivo, designado pelo Chefe do Executivo Municipal, a quem compete organizar as atividades de defesa civil no Município, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8º. Ao Coordenador da Proteção e Defesa Civil compete:

I - convocar as reuniões;

II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III – resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil; e

IV - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo Único. O Coordenador da Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros do COMDEC, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 9º. No exercício de suas atividades, poderá a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, com exceção das horas extras, para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 11. Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, órgão consultivo e deliberativo, integrante da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, diretamente vinculado ao Chefe do Executivo Municipal, o qual deverá garantir o apoio necessário para seu funcionamento e manutenção.

Art. 12. O COMDEC terá as seguintes competências básicas:

I - avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

II - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e defesa civil;

III - acompanhar e avaliar as operações de proteção e defesa civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;

IV - propor a montagem de esquemas básicos de prontidão, requisitando os recursos humanos, tecnológicos, materiais e financeiros, para atendimento das solicitações;

V - propor a celebração de acordo e convênio com outras Instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de Proteção e Defesa Civil;

VI - recomendar aos diversos órgãos do Sistema Público Municipal, ações prioritárias que possam reduzir os desastres naturais ou provocados pelo homem; e

VII - realizar seminários e audiências públicas, com o propósito de difundir os conhecimentos da área, informar a população e receber as suas reivindicações.

Art. 13. O COMDEC será constituído pelas seguintes instituições:

I - Do Poder Público:

a) Coordenador da Proteção e Defesa Civil; e

b) 1 (um) representante da Polícia Civil ou Militar.

c) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II - Da Sociedade Civil Organizada:

a) 01 (um) representante de Associação ou Entidade sem fins lucrativos;

b) 02 (dois) representantes de Entidade Religiosa.

Art. 14. O COMDEC terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário Executivo.

Parágrafo Único. Os membros da Mesa Diretora serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo escolhidos pela maioria simples dos Conselheiros efetivos, por voto direto e nominal, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 15. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 16. O COMDEC elaborará seu próprio Regulamento Interno, devendo conter, no mínimo, normas relativas ao mandato dos conselheiros, às reuniões, à mesa diretora e seus componentes.

Art. 17. O colegiado se reunirá quando convocado por seu Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, que será gerido pelo Coordenador da Proteção e Defesa Civil.

Art. 19. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC tem por finalidade prover recursos para a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COORDEC, desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas seguintes situações:

I - situação de normalidade;

II - situação de emergência; e

III - estado de calamidade pública.

Parágrafo Único. As ações de que trata o “caput” deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da Coordenadoria da Proteção e Defesa Civil, criando condições para promover e garantir sua autonomia, e integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 20. Compete ao gestor do FUMPDEC:

I - administrar recursos financeiros;

II - prestar contas da gestão financeira;

III - movimentar e aplicar os recursos do Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal;

IV - assinar movimentação financeira das contas do Fundo;

V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a legislação pertinente;

VI - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

VIII - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

X - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - elaborar a proposta orçamentária do Fundo em consonância com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, submetendo-a a apreciação do Prefeito, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, na época e na forma determinadas em Lei ou regulamento;

XII - monitorar a execução dos projetos conveniados; e

XIII - desenvolver atividades atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do Fundo.

Art. 21. Constituem receitas do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;

V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento; e

VIII - outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o FUMPDEC serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, com identificação que pertençam ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 22. O saldo positivo do FUMPDEC, apurado em balanço, será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.

Art. 23. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) serão aplicados em:

I - financiamento parcial de programas, projetos e serviços;

II - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

III - contratação de serviços necessários ao desenvolvimento dos serviços, programas e projetos;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, para atender pessoas em situação de emergências ou calamidades;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de suas ações;

VI - no custeio das suas despesas de funcionamento;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Proteção e Defesa Civil;

VIII - aquisição de material de expediente, equipamentos de informática, câmara fotográfica, computadores, demais acessórios e outros equipamentos de utilidades afins, bem como a manutenção dos mesmos;

IX - material e serviços de divulgação e de orientação às comunidades em geral;

X - cobertura de despesas com execução ou participação em cursos, seminários, palestras, oficinas ou outros eventos do gênero, relacionado à Proteção e Defesa Civil;

XI - gastos com viaturas leves e pesadas, tratores, retroescavadeiras, embarcações, aeronaves, produtos de manutenção e abastecimento dos equipamentos, bem como pagamento de serviços de terceiros, desde que sejam utilizados em ações de Proteção e Defesa Civil;

XII - material de construção, móveis, roupas de cama, agasalho e alimentação, destinados aos efetivos em serviços, às vítimas de desastres, e na manutenção da reserva técnica dos itens citados;

XIII - serviços de terceiros, tais como terraplanagem, aterros, e outros serviços emergenciais;

XIV - medicamentos e outros meios que permitam dar amparo a doentes atingidos pela ocorrência de desastres;

XV - colchões, cobertores e roupas de cama, para reserva técnica, com o fim de socorrer a população atingida por desastres; e

XVI - todas as atividades envolvendo ações de Proteção e Defesa Civil aqui não especificadas, mas que, devido às suas características, sejam reconhecidas como tal.

Parágrafo Único. Os recursos que compõem o FUMPDEC não poderão ser utilizados para outras finalidades que não sejam exclusivamente ações de Proteção e Defesa Civil.

Art. 24. O FUMPDEC será implantado a partir da vigência desta Lei e suas dotações consignadas anualmente no orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações no sistema orçamentário municipal para seu devido funcionamento.

Art. 25. Esta Lei será regulamentada no que couber, por meio de decreto, pelo Chefe do Poder Executivo para sua plena execução.

Art. 26. A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo, em 26 de outubro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:EE949B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN** vêm a público, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e respeitando o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal, convidar toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada aos 06 dias de novembro do ano de 2017, segunda-feira, com início às 09h, na Sala de Sessões da Câmara Municipal, relativa ao Plano Plurianual – PPA (2018-2021) e a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2018.

Espírito Santo/RN, 01 de novembro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:34D7B907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 018/2017-GP, de 24 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09hs** do dia **16 DE NOVEMBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito

Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 31 de outubro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F104AB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 22 de Novembro de 2017, às 09h00hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução dos serviços remanescentes e “Conclusão da construção de uma Quadra de Esporte Coberta Com Vestuários padrão FNDE na área urbana deste município,” conforme especificações constantes no projeto básico, Anexo I, deste instrumento. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 01 de Novembro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F6ABCFDE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº0326/2017 - TOMADA DE
PREÇO - Nº 004/2017**

Processo Nº 16080001/17 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. LEGALIDADE: Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada. VALOR GLOBAL: **R\$ 197.099,05 (Cento e noventa e sete mil noventa e nove reais e cinco centavos)**, para o corrente exercício. DOTAÇÃO: Unidade Adm.: 0601 - Secretaria Municipal de Inf. Est. e Obras Públicas - Projeto de Atividade: 15 451 0025 1.011 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e comunidades rural - Despesas de Capital: 4.0.00.00.00 - Investimentos: 4.4.00.00.00 Aplicações Diretas: 4.4.90.00.00 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 03 (três) meses/ou 90 (noventa) dias consecutivos, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço correspondente, nos termos do cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o dispositivo legal da lei Fed. 8.666/93. LOCAL E DATA: Felipe Guerra-RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:976C90ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490 /2017-GP FELIPE GUERRA/RN, 01 DE
NOVEMBRO DE 2017**

Nomeia os membros do Conselho CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra – RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o inciso XI do Art. 45, da lei Orgânica do Município de Felipe Guerra – RN, promulgada em 03 de Abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho do **CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social** o município de Felipe Guerra – RN para o biênio 2017/2019, que fica composto pela seguinte forma:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valtemberg da Silva Bezerra – **Titular**.

Adrielly Sonaly de Oliveira – **Suplente**.

SECRETARIA DE SAÚDE

Lucicleide de Moraes Oliveira de Souza – **Titular**

Gilcelia Lira Lopes – **Suplente**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Carla Adriana Sales – **Titular**.

Maria das Graças Moraes de Souza – **Suplente**.

SECRETARIA DE FINANÇAS

Oriane Cássia Canuto – **Titular**.

Abysag Emanuel Benevides de Souza – **Suplente**.

USUÁRIOS

Ozelene Lucena de Oliveira – **Titular**.

Claudina Claudilene Bezerra Leite – **Suplente**.

Edrielison Ítalo de Souza – **Titular**.

Antonio da Silva – **Suplente**.

TRABALHADORES

João Valério Alves Neto (CRP) - **Titular**.

Elizângela Canela de Moraes (CRESS) – **Suplente**.

ENTIDADES:

PROJETO ABELHAR

Magno Eliton Valentim de Oliveira – **Titular**.

Jamerson Costa e Souza – **Suplente**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C0F825AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2017 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **MARIA DAS NEVES LEITE**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 302.352.194-87 e Identidade nº 525.302, ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Secretária Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 006/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Educação, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano na capital do estado – Natal/RN, em 1º de Novembro do corrente ano, oportunidade em que participará do **II Encontro de Formação para os Formadores Locais, Coordenadores Regionais e Locais da Educação Infantil**, do Ciclo de Alfabetização e do Programa Novo Mais Educação.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE E
CUMPRE – SE

Felipe Guerra - RN, em 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:23EE7623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 488/2017-GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exonera a servidora Maria Antonia de Fátima Silveira do cargo de ASG empregado dessa empresa pública, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora publica municipal **Maria Antonia de Fátima Silveira**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta empresa pública, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pela segurada em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:AA62CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 491/2017-GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira no cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Vanuza Oliveira Soares da Silveira** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:6A370ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 492/2017-GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Antonia Ideuza Soares no cargo de Auxiliar Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30(trinta) dias de férias a servidora **Sra. Antonia Ideuza Soares** do cargo de **Auxiliar Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:18CD05D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 493/2017-GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. Jean Carlos de Abreu, do cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. **Jean Carlos de Abreu** do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/11/2017 a 29/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:EA5A2A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 494/2017-GP EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. Welliton Carlos de Menezes, do cargo de GARI e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor Sr. **Welliton Carlos de Menezes** do cargo de **GARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 30/10/2017 a 28/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 01 de Novembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:52A24F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210095/2017

Objeto: Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 4.476,30
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:44AA89CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0210096/2017

Objeto: Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Contratado: Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)

Valor Total Julgado: R\$ 4.715,78

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:2454A28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210096/2017

Objeto: Serviço de Conserto dos Ônibus Escolares.

Contratado: Suelmir Glebson da Silva Oliveira (074.076.554-05)

Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:64475A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210098/2017

Objeto: Serviço de Roço das Estradas Vicinais dos Sítios Pé de Serra, Mata Seca, Arrojado e Pesqueiro.

Contratado: Manoel Euzébio de Albuquerque Neto (011.704.284-60)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:4E928EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210099/2017

Objeto: Serviço de Limpeza do Palco Municipal.

Contratado: Valdir Pimentel Gomes (062.019.004-38)

Valor Total Julgado: R\$ 526,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B66786F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02100100/2017**Objeto:.** Serviço para Revitalização das Praças no Centro da Cidade.**Contratado:** Jackson Carlos Godeiro (033.196.994-74)**Valor Total Julgado:** R\$ 947,36**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A54FC075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02100101/2017**Objeto:.** Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 758,88**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B1C75F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**Processo:** 0307008/2017**Objeto:.** Aquisição de Combustível Para a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.**Contratado:** Elaine Cristina Silva Fernandes- ME (06.302.631/0001-41)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,59**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 03/07/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0BBC6BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111001/2017**Objeto:.** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** ANA LUCIA ALVES DE ANDRADE (055.279.074-50)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.473,68**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:38C84064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111002/2017**Objeto:.** Serviço Prestados de Palestra nas Escolas Sobre Educação.**Contratado:** GILDEILTON ARAUJO CAMARA (012.818.694-14)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.157,89**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6E97D1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111003/2017**Objeto:.** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.610,52**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CBA0486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111004/2017**Objeto:.** Serviço de Conserto das Instalação Elétrica das Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** MARCOS ANOTINIO ALVES (033.573.749-86)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.157,89**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:1BF4E78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0111005/2017**Objeto:.** Contratação de Serviço de Transporte Escolar da Comunidade Logradouro com Destino a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** Raimundo Nonato da Costa (291.845.448-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.947,36**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C2AC7D2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0111006/2017**Objeto:** Serviço de Xerox para a Escola Municipal Ernesto Ferrira.**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)**Valor Total Julgado:** R\$ 526,31**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9B5D5BD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0111007/2017**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.**Contratado:** LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.596,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:74A58137**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0111009/2017**Objeto:** Serviço de Fardamento para Alunos da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** MARIA DO CARMO FREIRE AZEVEDO (039.190.044-77)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.021,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D636211D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0111010/2017**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Gilvan Estevam da Silva (335.923.734-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:8B5CDB4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes****Processo:** 0111011/2017**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B5F25C43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 0111013/2017**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/11/2017.

Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:5608C165**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191001/2017 – PP – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DOAÇÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado de proposta. Participou da presente licitação a seguinte empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.660.173/0001-50. Com a abertura da proposta e negociação apresentou o menor preço a empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA ganhadora dos itens 01 (Diesel S10 a R\$3,36 com a quantidade de 42.000 litros), 02 (Diesel Comum a R\$ 3,27 com a quantidade de 149.280 litros) e 03 (Gasolina Comum a R\$ 3,98 com a quantidade de 88.080 litros) totalizando R\$ 979.824,00 (Novecentos e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).

Galinhos/RN, 01 de Novembro de 2017.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro**Publicado por:**
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:73A1F8F9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191001/2017 – PP – SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA

DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DOAÇÃO A EMBARCAÇÕES DE PESCA.

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Participou da presente licitação a seguinte empresa AUTO POSTO CENTRAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.660.173/0001-50. Feita a análise da documentação para habilitação da empresa ficou constatado que a licitante atendeu os requisitos de habilitação do Edital, estando apta a ser contratada pelo município e assim foi declarada vencedora do presente certame. Com isso, o pregoeiro adjudicou o objeto a licitante AUTO POSTO CENTRAL LTDA.

Galinhos/RN, 01 de Novembro de 2017.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:211D6FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240306/2017-DISP
CONTRATO nº 240306/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Recarga de Toners, destinados a manutenção das secretarias do município.

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
Pela Contratante: Fábio Rodrigues de Araújo
Contratada: WILZADELIA PEIXONOTO BORGES - MEI
Pela Contratada: WILZADELIA PEIXONOTO BORGES

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu Prefeito, torna público, que aditiva o contrato inicial, feito com a empresa WILZADELIA PEIXONOTO BORGES, com base no art. 57, §1º, IV c/c Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93. Prorrogando o termo para o dia 27 de dezembro de 2017 e aumentando a quantidade em 25% acrescentando o valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) no contrato.

Galinhos/RN, 14 de Julho de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:E8073309

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 012/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73
Contratado: L.A. Comércio de Petróleo Ltda/CNPJ: nº 04.385.909/0001-66.
Objeto: Aditivo para o reequilíbrio econômico-financeiro, devido a redução nos valores dos combustíveis.
Valores atualizados por redução: gasolina comum R\$ 3,549; óleo diesel B S550 R\$ 2,799; óleo diesel B S10 R\$ 2,950 e etanol hidratado R\$ 3,090, Fundamentação legal: art. 37 XXI da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8666-93, com suas alterações posteriores.Data: 04 de julho de 2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1404E3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 473/2017 - GP

Goianinha/RN, 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar o Sr. TEÓGENES PLÁCIDO DE MEDEIROS LIMA, sob a portaria nº 473/2017, do cargo de Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 31 de outubro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:589FEF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 474/2017 - GP

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 968.008.794-87, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 130791-6, lotada no Hospital Municipal, Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 01 de novembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:B6387AA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder o servidor PAULO CESAR EVANGELISTA DO REGO, portador do CPF/MF: nº 722.625.754-87, ocupante do Cargo de **AAD1 (Auxiliar Administrativo I)**, função **Assistente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 16/10/2017 a 16/04/2018, referente ao decênio de 2000 a 2010.
Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:65A8041E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder a servidora MARIA DE LOURDES DE MORAIS MEDEIROS, portadora do CPF/MF: nº 897.441.104-06, ocupante do Cargo de **AOPI (Auxiliar Operacional I)**, função **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa dias), compreendido entre 01/10/2017 a 30/12/2017, referente ao quinquênio de 2000 a 2005.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 13 de Outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:6864EDBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2017 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

R E S O L V E:

Conceder o servidor GENTIL SALES DE MORAES, portador do CPF/MF: nº 722.625.754-87, ocupante do Cargo de **AOP6 (Auxiliar Operacional VI)**, função **Guarda Civil Municipal**, lotado no Gabinete do Prefeito. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa dias), compreendido entre 09/10/2017 a 09/01/2018, referente ao quinquênio de 1999 a 2004.

Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:ED24B74E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) NO 065/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Guimarães/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 09H30MIN (Nove horas e trinta minutos)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guimarães, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, situada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guimarães (RN), 01 de Primeiro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:501FEDB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) Nº 067/2017**

O Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017, Processo Nº 5792/2017** originado pelo Memorando nº 0245/2017 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** às empresas **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07**, quanto aos ITENS [1, 3, 6, 7, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25], **W M DISTRIBUIDORA LTDA - 04.104.764/0001-88**, quanto aos ITENS [2, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 15, 19, 20, 24, 26], tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, nos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARÉ / RN, 1 de Novembro de 2017

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:0AE52771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS NO 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **TOMADA DE PREÇOS no 002/2017 - Processo Administrativo nº 6653/2017**, originado pelo Memorando nº 329/2017 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DO ASSENTAMENTO LAGOA DE BAIXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 09H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **08:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email

cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:B61804A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) NO 035/2017

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **07 DE NOVEMBRO DE 2017, PELAS 14H00MIN (Quatorze horas)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situada na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, nos dias de expediente.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 01 de Primeiro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:F8C07DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 1.508/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OPERADORES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando as condições disposto no Decreto nº. 019/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os cidadãos para atuarem na função de operadores nos postos de abastecimentos de água relacionados, em razão das exigências da Operação Vertente:

NOME	CPF	LOGRADOURO
Ivonete da Costa Silva	048.109.854-23	Conjunto Paulo Bento, 24, Salina da Cruz, Guamaré/RN
Jabiniel Batista de Miranda	024.449.884-93	Conjunto Paulo Bento, 21, Salina da Cruz, Guamaré/RN
Ricardo José de Lima	118.373.544-80	Conjunto de Douglas, s/n, Guamaré/RN.
Francinete Juliano do Nascimento	097.122.534-65	Rua João Justino, 43, Salina da Cruz, Guamaré/RN
Josimar Costa da Silva	509.041.754-72	Rua São Manoel, 87, Salina da Cruz, Guamaré/RN
Roseane Santana Andrade	077.437.754-29	Conjunto Novo, 14-A, Salina da Cruz, Guamaré/RN
Judson Pereira da Silva	083.478054-23	Morro do Judas, 110, Zona Rural, Guamaré/RN
Raimunda da Conceição dos Santos	393.758.704-72	Baixa da jurema, 36, Zona Rural, Guamaré/RN
Altino Matias dos Santos	088.513.414-19	Conjunto Alphaville, 104, Baixa do Meio, Guamaré/RN
Francicleide Rejane da Silva	017.463.554-09	Conjunto Alphaville, 11, Baixa do Meio, Guamaré/RN
Valdemar Rodrigues da Silveira	034.122.504-57	Baixa da Jurema, 05, Zona Rural, Guamaré/RN
Francisca Rosenilda da Silva Oliveira	025.808.354-90	Morro do Judas, 54, Zona Rural, Guamaré/RN
Francisco Ribeiro Dantas	976.208.584-68	Rua F. Pedro Rodrigues, s/n, Conjunto João Pedro Filho, Guamaré/RN
Débora Cristine Gomes	040.507.784-04	Rua José Xavier de Souza, 09, Conjunto João Pedro Filho, Guamaré/RN
Francisco Clebson da Silva Bezerra	055.019.744-36	Rua José de Souza Alves, s/n, Conjunto João Pedro Filho, Guamaré/RN

Maria Elanilda Lucas Graciano	057.411.474-29	Esportivo, 40, Baixa do Meio, Guamaré
Greyce Marçal de Mesquita Siqueira	063.530.394-92	Travessa do Siri, 81, Centro, Guamaré/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 25 de outubro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BD82FE31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017 (ARP Nº 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8.666/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2017 até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A0E9C059

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 (ARP Nº 20.042/2016-03)

PROCESSO Nº: 8.666/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.184.442/0001-47.

CONTRATADA: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 07.442.731/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo Nº 002/2017 até 31 de dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária fica consignada ao Orçamento Geral do Município.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ Jonas Alves da Silva, representante legal da JMT Serviços e Locações de Mão de Obra Ltda., CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 (Contratada).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:56F4DB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.571/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO ANTONIO DE ASSIS VARELA, matrícula 378, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 01/11/2017 a 01/12/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:1778E35F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 1.572/2017

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA ANTONIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 846, AUXILIAR DE COZINHA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 01/11/2017 a 01/12/2017, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de novembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:86B6EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 022/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 03 de novembro de 2017, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do artigo 45 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2017 no âmbito federal;

CONSIDERANDO que o ***Dia de Finados*** tem objetivo principal lembrar a memória dos mortos, dos entes queridos que já se foram, bem como (para os católicos) rezar pela alma deles.

CONSIDERANDO que o dia ***2 de novembro*** é ***feriado nacional***, será em uma quinta-feira do corrente ano de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito do município, no dia 03 de novembro de 2017, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, Autarquia ou Fundação Municipal e os serviços considerados essenciais que deverão ser mantidos.

Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.

Art. 3º. As atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ficarão a critério do titular da pasta, a fim de preservar o exercício do ano letivo.

Art. 4º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré/RN funcionarão normalmente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN em, 30 de outubro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2D4B8D73

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL EXTRATO DE ATA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

DATA DA ELEIÇÃO: 28/09/2017, às 14h29min;

MEMBROS DE COMPOSIÇÃO ORBITATÓRIA: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - Larisa Mayara Pereira da Silva; Secretaria Municipal de Planejamento - Jeferson Soares de Oliveira;

MEMBROS DE COMPOSIÇÃO ELEITOS: representante da Juventude - Chayanne Richallysson Silva dos Santos; representante dos idosos - Layla Danielle Menezes Mota; representante das crianças e adolescentes - Zulmira Camila da Silva Souza; representante dos desportistas amadores José Siqueira de Lima Filho; representante dos desportistas federados - Diego Albuquerque da Silva.

PERÍODO: biênio 2017-2018.

PRESIDENTE ELEITO: Larisa Mayara Pereira da Silva.

Guamaré/RN, em 23 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AAF7442D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2015 – PEGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

Processo nº: 5637/2017

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA – ME. CNPJ nº 10.852.157/0001-07.

Objeto do aditivo: Celebração do terceiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até 06 de outubro de 2018, conforme Pregão Presencial nº 082/2015.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Vigência: a partir de 07 de outubro de 2017 até 06 de outubro de 2018.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Hélio Soares de Barros, representante legal da BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA - ME (Contratada).

Guamaré/RN em, 05 de outubro de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FFF7493B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2013 – PP 079/2013

Processo nº: 5626/2017.

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: ALBUQUERQUE E GONÇALVES LTDA – CNPJ nº 11.786.813/0001-75.

Objeto do aditivo: prorrogação de contrato com a empresa: ALBUQUERQUE E GONÇALVES LTDA, conforme pregão presencial nº 079/2013.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 008 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto/Atividade:

2058 – APOIAR AS ATIVID. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Vigência: a partir de 08 de novembro de 2017 até 07 de novembro de 2018.

Previsão legal: Art. 57, II, da Lei no 8.666/93.

Assinaturas:

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

Lucio Fernandes de Albuquerque Júnior, representante legal da ALBUQUERQUE E GONÇALVES LTDA (Contratada).

Guamaré/RN, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:8471B4C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017**

PROCESSO: 2299/2017;

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN, através da Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADA: Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP

CNPJ/MF nº: 01.550.718/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de equipamentos diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, celebrado em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2016-CRP/SEARH, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2016 (Processo nº 193.493/2015-3-SEARH), realizado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 046/2010; inciso II e §§ 1º ao 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais).

FIRMADO EM: 02/10/2017

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal)

CONTRATADA: Bruno José Ribeiro Dantas Melo, representante legal da empresa Prática Serviços de Eventos LTDA. – EPP.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:41D6F618

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 6541/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Ednuzia Oliveira de Melo.

CPF: 941.953.824-91

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado na Rodovia RN 401 – KM 07, Nº 1200, Zona Rural – Guamaré/RN, para instalação da Garagem Municipal e oficina dos veículos oficiais do município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/11/2017, com termo final em 01/11/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRÂNSITO; Projeto/Atividade: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Ednuzia Oliveira de Melo – Contratado. Guamaré/RN, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:E4BD2E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE ALUGUEL**

PROCESSO Nº: 6276/2017.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: Arnoud Evaristo de Lima.

CPF: 107.002.264-00

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, para o funcionamento do Setor de Compras e Recebimentos de Materiais do Município de Guamaré/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, a começar em 02/11/2017, com termo final em 01/11/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 02.003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0103 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; Projeto/Atividade: 2007 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de Despesa: 339036000000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA FÍSICA

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Arnoud Evaristo de Lima – Contratado. Guamaré/RN, 01 de novembro de 2017.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4711DA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
DECRETO Nº 023/2017**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário exclusivo de trabalho interno, a fim de que os servidores possam organizar o expediente administrativo, primando pelos princípios que regem a Administração Pública e garantindo o aperfeiçoamento dos serviços; CONSIDERANDO que Poder Executivo Municipal cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura e dos seus órgãos vinculados; CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público; CONSIDERANDO que a atuação da Administração Pública Municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. O horário do expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Guamaré/RN, será, a partir do dia 01 de novembro do ano em curso, das 7h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, sendo o atendimento ao público reservado exclusivamente ao primeiro turno e, subsequente as atividades administrativas internas ao segundo.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica, aos serviços essenciais, assim considerados aqueles de educação, saúde, segurança pública, limpeza urbana, entre outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, às Unidades Básicas de Saúde, Creches, Conselho Tutelar, Unidade do CREAS e Biblioteca Pública Municipal, que continuarão funcionando em seu horário normal.

§2º. As Escolas Municipais terão seus horários de funcionamento definidos por portarias expedidas pelos respectivos Diretores.

§3º. O setor de licitações poderá ter seu horário de expediente diferente do previsto no *caput*, sempre que o Presidente da Comissão e/ou Pregoeiro Oficial entenderem como necessário para o alcance do interesse público.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 30 de outubro de 2017.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:59EED224

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 008/2017 - 3ª CONVOCAÇÃO – COMISSÃO
ELEITORAL FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Comissão para condução do Processo Eleitoral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para o biênio 2017/2019, Portaria nº 1.363/2017, através de sua presidente, a Srª Maria Ivania de Oliveira, considerando que após o processo eleitoral para o segmento de pais de alunos, os quais foram eleitos os titulares e seus respectivos suplentes, foi constatado que entre eles havia impedimento de serem empossados no referido Conselho, conforme se depreende no Art. 3º, parágrafo IV, letra b, da Lei 450/2010. Mediante o exposto por meio deste edital CONVOCO, todos os pais de alunos das escolas básicas públicas, para uma nova Assembleia Geral, que será realizada no Polo UAB, neste município, dia 07/11/2017, às 16h, no Polo UAB, neste município, com a seguinte pauta:

1- Eleição de 02 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas básicas públicas, acompanhado do seu suplente para compor o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso V da Lei Municipal nº 450/2010.

Guamaré/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARIA IVANIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:227A446F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 091/2017 EXONERARAÇÃO - OPERADOR DE
MÁQUINAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **Ademir Gambarra de Medeiros**, funcionário efetivo do quadro deste município, na função de **Operador de Máquinas Pesadas** e lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, a pedido de desligamento do mesmo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:7EC64F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 012/2017 PONTO FACULTATIVO

Institui *Ponto Facultativo* e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 03 de novembro do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:A37E2C88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2017

PORTARIA Nº 229

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ ANDERSON LIMA AGUIAR**, secretário de finanças municipal, 1/2(meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2DF7B254

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2017

PORTARIA Nº 230

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. REGINALDO VITORINO DA SILVA, chefe de gabinete, 1/2(meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de novembro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:56E5B4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresas Contratadas: DIEGO FESTA E DIVULGAÇÕES CNPJ nº 26.907.026/0001-01, Rua Minervino Matias 28, Bairro 12 de Junho, Janduís - RN, 01 e 04 vencedor com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) hora, Empresa: GLAUCIANE GURGEL DA SILVA CNPJ Nº 26.972.631/0001-66, Rua Jose Canuto, 01, Onésimo Maia, Centro, Janduís - RN e item 02 e 03 vencedor com o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) hora e Empresa STENO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO CNPJ nº 26.900.402/0001-36, venceu o item nº 05, com o valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais) Pregão Presencial SPR nº nº 032/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAL de EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E VEÍCULOS DE PROPAGANDA VOLANTE – Orçamento 2017 – Manut. das Secretarias Municipais – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Assinatura: 29 de setembro de 2017 – Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:07753210

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Janduís – Empresa Contratada: EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA ME - Rua José, 120, Andar CS 02, Centro, Frutuoso Gomes – RN, Objeto: Registro de preços para serviços de assessoria técnica especializada na operacionalização de serviços de apoio a programa e projeto de atenção Básica de Saúde do Município de Janduís. Valor do contrato negociado R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais) mensal, Orçamento 2017 – Secretaria Municipal de Saúde - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Assinatura: 10 de outubro de 2017 – Validade 12 (doze) meses.

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:B352178A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP.

Objeto:Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Japi/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es):ALLYSON MARCIEL SANTOS ASSUNÇÃO - CNPJ: 26.651.152/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 52, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

COPY ART SERIGRAFIA S/C LTDA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 84.238,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).**

GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 30, 34, 36, 38, 39, 42, 44, 47, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).**

NOVA SOLUÇÃO- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 21, 27, 29, 31 ; totalizando o valor de **R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)..**

Data: 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:1E207D4D

CPL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP

O Pregoeiro do Município de Japi/RN, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando aContratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Japi/RN.

Licitante(s) Vencedor(es):ALLYSON MARCIEL SANTOS ASSUNÇÃO - CNPJ: 26.651.152/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 52, 55; totalizando o valor de **R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

COPY ART SERIGRAFIA S/C LTDA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 84.238,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).**

GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 30, 34, 36, 38, 39, 42, 44, 47, 51; totalizando o valor de **R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

NOVA SOLUÇÃO- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 21, 27, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)**.

Data: 25 de Outubro de 2017.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 25 de Outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:0EECDE10

CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços xerográficos para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Japi/RN., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Editalidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Licitante(s) Vencedor(es): ALLYSON MARCIEL SANTOS ASSUNÇÃO - CNPJ: 26.651.152/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 52, 55; totalizando o valor de **R\$ 2.865,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

COPY ART SERIGRAFIA S/C LTDA- CNPJ: 02.795.095/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 84.238,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

GRAFCOLOR LTDA- CNPJ: 14.685.775/0001-52, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 5, 9, 11, 12, 15, 16, 17, 30, 34, 36, 38, 39, 42, 44, 47, 51; totalizando o valor de **R\$ 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

NOVA SOLUÇÃO- CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 21, 27, 29, 31; totalizando o valor de **R\$ 27.770,00 (vinte e sete mil, setecentos e setenta reais)**.

Data: 25 de Outubro de 2017.

Japi/RN, em 25 de Outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:577A664E

CPL

CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP – CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japi/RN vem CONVOCAR as empresas ALLYSON MARCIEL SANTOS ASSUNÇÃO, COPY ART SERIGRAFIA S/C LTDA, GRAFCOLOR LTDA, NOVA SOLUÇÃO para apresentar Proposta Final Readequada aos Itens

vencidos na Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017-SRP**, bem como para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda do certame em referência, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na desclassificação do licitante infrator.

Japi/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:958464B4

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 031/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Japi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 22 de Novembro de 2017, às 09h30min, a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017**, objetivando a Aquisição de 02 (dois) Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, avisamos aos interessados que o edital encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN à Rua João Batista Confessor, 19, Centro, JAPI/RN, ou pelo E-mail: cpljapirn@gmail.com, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

JAPI/RN, em 11 de Novembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:54945A6D

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2017 - “CRIA O COMITÊ DE COORDENAÇÃO E O COMITÊ EXECUTIVO PARA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPI – RN**, no uso de suas atribuições que lhe confere com fulcro na Lei orgânica do município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de Junho de 2010, do Decreto 8.211 de 21 de Março de 2014 e do Decreto 8.629 de 30 de Dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento, e pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e será composto por:

I. Representantes do Poder Municipal:

a) Chefe do Poder Executivo: **Jodoval Ferreira de Pontes**

b) Substituto do chefe do Poder Executivo (Vice Prefeito): **Francisco Ivanilson Medeiros**

- c) Secretária Municipal de Administração: **Maria Luciely de Oliveira Lima Silva**
- d) Substituta da Secretária Municipal de Administração (Assessora da Secretária de Administração): **Geneide Freire da Silva**.
- e) Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Sânzia Maria Pontes de Medeiros**.
- f) Secretária Municipal de Saúde: **Graciana Clécia Dantas**
- g) Substituto da Secretária Municipal de Saúde: **Tiago da Silva Valdivino**.
- h) Secretária Municipal de Assistência Social: **Maria Félix da Silva Pontes**.
- i) Substituta da Secretária Municipal de Assistência Social: **Luzia Cristina da Cunha Silva Dantas**
- j) Secretário Municipal de Educação: **Ernandes Cezar Freire da Silva**
- k) Substituta do Secretário Municipal de Educação: **Maria Zulena Félix da Costa**.
- l) Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: **Manoel Carlos Lima do Nascimento**
- m) Substituta da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: **Espedito Soares de Lima**.

II. Representante do Poder Legislativo:

- a) O representante da câmara de vereadores: **George Justino Dantas**
- b) Substituto do representante da câmara de vereadores: **Francisco Edmilson Souza do Nascimento**.

III. Representantes dos Prestadores de Serviço:

- a) Representante dos prestadores de serviços de Prefeitura: **Maria Aparecida Barbosa de Souza**
- b) Substituta da representante dos Prestadores de serviço da Prefeitura: **Andriele Costa de Souza**.

IV. Representantes da Sociedade Civil:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Japi: **Jodney Magno da Silva Pontes**.
- b) Substituto do representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Japi: **Ana Glécia da Silva Pontes**.
- c) Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Sustentável de Milagres: **Elizabeth Andrade da Silva Lima**.
- d) Substituto do representante da Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural Sustentável de Milagres: **Antônio Florentino Ribeiro**.
- e) Igreja Assembleia de Deus: **José Alves Confessor**.

V. Representantes dos Conselhos Municipais:

- a) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS: **Walquiria Justino Araújo**.
- b) Conselho Municipal de Defesa Civil: **Marabel Nascimento da Costa**.
- c) Conselho Municipal de Saúde: **Alcimar Nicolau Soares**.
- d) Substituto do representante do Conselho Municipal de Saúde: **Querginaldo Ferreira da Silva**.

VI. Representante do NICT – Núcleo Inter Setorial de Cooperação Técnica – FUNASA - Superintendência Estadual da FUNASA do Rio Grande do Norte.

§ 1º As atribuições do representante do NICT nas reuniões do Comitê de Coordenação estão restritas ao acompanhamento em caráter orientativo, não estando apto a votos de aprovação ou desaprovação.

§ 2º Os órgãos e entidades que não tem identificação do representante para participar do Comitê de Coordenação a que se refere este artigo, serão indicados por Ofício de cada órgão.

Art. 4º. A Sra. **Maria Luciely de Oliveira Lima Silva**, Secretária Municipal de Administração exercerá a função de Coordenador do Comitê de Coordenação.

§ 1º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria

absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador do Comitê de Coordenação decidir em caso de empate.

§ 2º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se a cada dois meses para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

§ 3º Caberá ao Coordenador do Comitê de Coordenação nomear um substituto para cada representante do Comitê de Coordenação e Executivo caso necessário.

Art. 5º O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, e terá a seguinte composição:

I – Técnica da Secretaria de Educação: **Jane Alves Moreira**.

II – Substituto da Técnica da Secretaria de Educação: **Maria Aparecida dos Santos**.

III – Técnico da Secretaria de Saúde: **Alberto Kleber Pontes**.

IV – Substituto do Técnico da Secretaria de Saúde: **José Iremar da Costa Lima**.

V – Técnico da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos: **Gildis Alexandre de Brito**.

VI – Técnicos da empresa executora: Cayo Farias Pereira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Edson Cássio Araújo Gomes (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Emanuel Campos dos Santos (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Igor Souza Ogata (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Elenilson Ferreira de Lima (Engenheiro Sanitarista e Ambiental); Iana Chaiene de Araújo Vidal (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Danielle de Lucena Santos (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); Isabel de Araújo Meneses (Estagiário de Engenharia Sanitária e Ambiental); José Pereira Sobrinho (Pedagogo); Maria Auxiliadora Sobreira Bento (Socióloga); Layse Bento Sobreira (Técnica em Informática); Jaqueline Crizanto do Nascimento (Estagiária de Ciências Sociais); Ana Nery Campos de Pontes (Matemática).

§ 1º: Os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura auxiliarão os técnicos da empresa executora no fornecimento de informações, garantindo a qualidade das fases de elaboração do PMSB, além de realizar as atividades de mobilização social junto com os técnicos da empresa executora.

§ 2º Os técnicos da empresa executora elaborarão os produtos de cada fase de elaboração do PMSB, bem como realizarão as atividades de mobilização social junto com os técnicos das secretarias municipais da Prefeitura.

§ 3º No processo de elaboração do PMSB o Engenheiro Coordenador gerenciará todo o comitê executivo em todas as fases de elaboração, os Sociólogo e Pedagogo elaborarão os produtos da Fase I e orientarão as mobilizações sociais das Fases II e III, os Engenheiros elaborarão os produtos das Fases I e II e realizarão as mobilizações sociais das Fases II e III e os Estagiários auxiliarão na elaboração dos produtos e mobilizações sociais das Fases I, II e III.

Art. 6º. As atribuições do Comitê Executivo são:

I – executar todas as atividades previstas no **Termo de Referência** apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do Comitê de Coordenação.

II – observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Gildis Alexandre de Brito do Município exercerá a função de Coordenador do Comitê Executivo.

Art. 7º O Processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I- FASE I – Planejamento do Processo

Etapas 1 – Coordenação, Participação Social e comunicação

Etapas 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e assessoramento

II - FASE II – Elaboração do PMSB

Etapas 3 – O Diagnóstico da situação local dos quatro componentes do saneamento básico: abastecimento de água; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Etapas 4 – Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes e a definição de Objetivos e Metas municipais ou regionais de curto, médio e longo prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapas 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;
 Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;
 Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
III - FASE III – Aprovação do PMSB
 Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 8º O Plano de Trabalho deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas à população.

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, **preferencialmente**, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Japi/RN, 31 de outubro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal de Japi/RN

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:88E35455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o cargo comissionado de Coordenador do Setor de Transporte o Senhor Francisco Benedito da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.805.404-25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 29 de Setembro de 2017

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Maria Luciely de Oliveira L. Silva

Código Identificador:5D906ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 670

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 670, DE 08 de agosto de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de agosto de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					135.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				135.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	01000000000	0001	135.000,00
Anexo II (Redução)					135.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					135.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				135.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01000000000	0001	135.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:6F5189E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 669

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 669, DE 20 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 20 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL					30.000,00

DE SAÚDE					
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					30.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0106700000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0CE483C7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 668

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 668, DE 18 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 18 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS					
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN					CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				10.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0106700000	0001	10.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR SUS)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106700000	0001	10.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:4F7EF655

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 666

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 666, DE 25 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 25 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:5922E5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 671, DE 23 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40,00
Anexo II (Redução)					40,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40,00
	2056 IMPLANT. PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA				40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	40,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:73F8B53C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
DECRETO Nº 672, DE 27 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					400,00
	2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0101900000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					400,00
	2013 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FINANCIADA COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0101900000	0001	400,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:14BA2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA-CORREÇÃO

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 1.821/2017
Dispensa de Licitação n.º 226/2017
Interessado: Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Ministrar curso de customização de roupas e confecção de bolsas em tecido.” em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO

Licitação n.º 000226/2017

Dispensa de Licitação n.º 144/2017

Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM

CPF/CNPJ: 03.784.680/0001-70

Valor Final: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	
Unidade Orçamentária	07.001
Função	01
Ação	2025
Classificações	3.3.90.39
Fonte Dos Recursos	0102900000
	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
	Administração
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Econômicas
	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

0010661 - Ministrar curso de customização de roupas.	2.300,00	1,00	SV
0010662 - Ministrar curso de confecção de bolsas em tecido	3.300,00	1,00	SV

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XIII da Lei Federal nº. 8.666/1993. “na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos”;

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XIII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação.

Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 10 de julho de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:1AAE8096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2017 – PROC.
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 927.352/2017

* ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017

* LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2017;
VALOR CONTRATADO: R\$ 12.690,00 (doze mil, seiscentos e noventa reais).

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:F9E364A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 – PROC. LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 927.001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
/ CNPJ: 13.313.081/0001-21; OBJETO: Contratação de empresa para locação gradativa com no mínimo dois (02) veículos com condutor, tipo caminhão pipa, com tanque de armazenamento de água com capacidade superior a 8.000 litros; VIGÊNCIA: 27 de outubro de 2017 à 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 705.960,00 (Setecentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.04.122.0008.2006 –
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMOSU; ELEMENTO
DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA; FONTE: 01000; SUBSCRITORES: José
Amazan Silva – Pelo Contratante e Agile Locações e Serviços LTDA
– EPP – Pela Contratada.

Jardim do Seridó/ RN, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Redley Henrique Azevedo da Silva

Código Identificador:FC436056

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.328, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), face ao feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) – dia de finados –, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o teor da Portaria nº 369, de 29 de novembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando que no dia 02 de novembro de 2017 – quinta-feira – será feriado nacional, conforme dispõe o art. 1º Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949;

Considerando o teor do Decreto Estadual nº 27.454, de 30 de outubro de 2017;

Considerando que a decretação de ponto facultativo é ato discricionário e de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando ser conveniente e oportuno a decretação do ponto facultativo, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), face ao feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) – dia de finados –.

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

Limpeza Pública;

Centro de Abastecimento;

Saneamento Básico;

Eletricista;

Guarda Municipal;

Atendimento às Ações Básicas de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 31 de novembro de 2017, 129ª da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tyciane de Azevedo Nascimento

Código Identificador:89C6AEE6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 256-B, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

Art. 1º - Designar a Senhora **WALQUIRIA SANTOS NÓBREGA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 058.040.304-18, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhe a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 182, de 25 de julho de 2017.

**CUMpra-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:8E95F635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256-A, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta na Carta de Concessão, com número benefício n.º 153.690.189-7, agência de Jardim do Seridó/RN do Instituto Nacional do Seguro Social, datado de 16 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Municipal IRANI NÓBREGA DE MEDEIROS, matrícula nº 000116, do cargo de provimento efetivo de Professora – P.4, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 14 de março de 2017, revogada as disposições em contrário.

**CUMpra-SE.
PUBLIQUE-SE, E
REGISTRE-SE.**

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:5BC29BB3

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMHIS Nº 003/2017**

Jardim do Seridó, 25 de outubro de 2017

Dispõe sobre a revogação do termo de moradia e compromisso de posse de duas famílias beneficiadas de Programas Habitacionais para Famílias do Cadastro Ordinário de Excedentes.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, o senhor Francisco Medeiros da Silva e os demais conselheiros, no

uso de suas atribuições legais, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 25 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revogação do termo de moradia e compromisso de posse com base no processo de apuração e parecer jurídico contra a beneficiada Alcimara da Silva Medeiros, por não cumprir com a função social de moradia. No Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do conjunto Ministro Aluizio Alves, na Rua Rivone de Medeiros, 90.

Art. 2º - Aprovar a revogação do termo de moradia e compromisso de posse com base no processo de apuração e parecer jurídico contra a beneficiada Suelle Neri da Costa, por não cumprir com a função social de moradia. No Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do conjunto Ministro Aluizio Alves, na Rua Sebastião Emiliano dos Santos, 92.

Art. 3º - Deliberar sobre a ocupação de uma Unidade Habitacional do Programa de Subsídio de Habitação (PSH), na Rua Manoel Saturnino da Fonseca Sobrinho, 16 – Conjunto Ana Cunha para a próxima família inscrita no Cadastro Ordinário de Excedentes à senhora Francilene Pereira dos Santos, CPF nº 096.211.524-02.

Art. 4º - Deliberar a ocupação das Unidades Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, no conjunto Ministro Aluizio Alves, através da inscrição no cadastro ordinário de excedentes, às famílias de Maria de Lourdes dos Santos inscrita no CPF nº 101.069.824-94 e Isabel Cristina da Penha inscrita no CPF nº 097.912.234-16, de acordo com a ordem.

Art. 5º Apreciar sobre os relatórios concluídos das fiscalizações realizadas dos três programas habitacionais do Conjunto Ana Cunha, que são: Pró-Moradia, Carta de Crédito e PSH e suas irregularidades.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se
Publique-se E
cumpra-se.

Jardim do Seridó, 25 outubro de 2017.

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:478AFE5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 033/2017 - PP - SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 036/2017**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SRP
PROCESSO Nº. 036/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura de João Câmara, designado pela portaria nº. 015/2016, torna público que às 09h30min do dia 16/11/2017, na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jerônimo Câmara 50, Centro, será realizada licitação, na modalidade de pregão presencial - Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) Meses, para aquisição de toners e cartuchos, destinados a manutenção das Secretarias do município. Informações no site:

www.licitacaojoaocamara.com.br

João Câmara, 03/11/2017.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3CB8577B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017

PROCESSO Nº. 032/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA
PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que os vencedores do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foram os licitantes abaixo citados:

C TRAJANO PINTO – ME

CNPJ: 05.909.474/0001-20

B J OLIVEIRA DE SOUSA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI -
ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

A W NUNES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 00.713.399/0001-58

JET COMERCIO VAREJISTA ME

CNPJ: 18.966.174/0001-79

O Senhor Pregoeiro convoca os licitantes supramencionados a comparecerem no Setor de Licitações, para assinarem a Ata de Registro de Preços.

João Câmara/RN, 31/10/2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:130EA2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017

PROCESSO Nº. 033/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,
PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO
DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara, nomeado através da Portaria nº. 015/2017, informa aos interessados que o vencedor do Pregão supramencionado em sessão ocorrida nesta data, foi o licitante abaixo citado:

FF DISTRIBUIDORA

CNPJ: 13.165.472/0001-46

O Senhor Pregoeiro convoca o mesmo a comparecer no Setor de Licitações, para assinar a Ata de Registro de Preços.

Obs. Os itens 38, 43 e 46 foram considerados FRACASSADOS.

João Câmara/RN, 31/10/2017.

FERNANDO A N DIAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:2E9D17AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA informa aos
interessados que a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS

DE LILAS DO BOQUEIRÃO – CNPJ: 08.345.105/0001-94 foi a única a comparecer à sessão para entrega de envelopes, em sessão ocorrida nessa data. A interessada apresentou preços, conforme solicitação no edital para todos os itens da Chamada, exceto os itens 03, 13, 23, 24, 27 e 28. Teve sua habilitação aprovada por ter apresentado a documentação exigida. Portanto fica convocada a comparecer ao Setor de Licitação, para assinatura do termo contratual a Associação abaixo descrita:

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO
BOQUEIRÃO CNPJ: 08.345.105/0001-94

MARIA JOSÉ SOUZA DA SILVA

PRESIDENTE

CPF: 082.126.324-23

João Câmara/RN, 26/10/2017

JOSENILDO FERNANDES DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JADSON MEDEIROS DE SANTANA

Membro

Publicado por:

Fernando Nóbrega

Código Identificador:C071C989

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 032/2017**

A **PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, quanto à realização de evento para o desenvolvimento de atividades voltadas para o turismo no Município de José da Penha-RN como também para fomentar o crescimento econômico, O Município contrata a banda **CHAGAS SOBRINHO** para apresentação em show artístico no dia 04/11/2017, a ser realizado ao lado da Praça Público do Município, por ocasião das festividades que fazem parte do Calendário do Município de José da Penha-RN, denominado **DIA DO EVANGÉLICO**, instituído pela Lei Municipal 307/2014, de 11 de dezembro de 2014, que se realizará em local público na Sede deste Município, visando oferecer a população uma oportunidade ímpar para a preservação e manutenção das manifestações culturais e turísticas do Município;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes à contratação de serviços profissionais artísticos musicais da **“BANDA CHAGAS SOBRINHO”** que se apresentará com Show no evento acima referenciado, conforme especificações constantes da Proposta de Preços apresentada pelo responsável pela produção de eventos da Banda caracterizadas acima, conforme Atestado de Exclusividade anexo aos autos.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 25) É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – OMISSA

III – “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com **FRANCISCO DAS CHAGAS**

SOBRINHO, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços artístico-musicais do artista acima referenciado, no Evento e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública, satisfazendo também os anseios da população.

José da Penha/RN, 1º de novembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:B41DA650

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO 01110006/2017**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 01110006/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: **FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO**

OBJETO: Prestação de serviços de contratação da banda CHAGAS SOBRINHO para apresentação de show artístico cultural em evento que fazem parte do Calendário Cultural do Município de José da Penha-RN

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01/11/2017 à 30/11/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:55CC04E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
24100001/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24100001/2017

Objeto: Serviço de mecânica em geral nas motos de placas NNV-5626, OWC-3337 e MXP-0405, que fazem parte, do quadro de transporte deste município de José da Penha/RN.

Contratado: **PAULO CLETO FERREIRA DA COSTA (941.869.794-72)**, com Valor Total Julgado: R\$ 603,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/10/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:46FB09D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº 338/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ERMANO DE FONTES QUEIROZ, CPF: 036.947.174-12, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:558FCD23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
24100002/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24100002/2017

Objeto: Prestação de serviço de funilaria, desmontagem, montagem e pintura do veículo Fiat Uno de placa - NNP 0685.

Contratado: **GIZELIA LEITE DE FONTES NETA (080.235.844-64)**, com Valor Total Julgado: R\$ 6.557,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/10/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:860DCCDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
31100001/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 31100001/2017

Objeto: Aquisição de produtos, filtro óleo, elemento filtra e óleo selenia k pure 5w-30 destinado ao veículo fiat mobi placa QGV-4983, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0001-07)**, com Valor Total Julgado: **R\$ 204,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 31/10/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:3F71447F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1110110001/1017**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 1110110001/1017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-NR

VALOR TOTAL: R\$ 51.796,02 (cinquenta e um mil e setecentos e noventa e seis reais e dois centavos).

DOTAÇÃO: 130 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/10/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:461C1CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109110001/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0109110001/2017

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: DANIELE FONTES SOARES

PROCESSO DE ORIGEM: 01090003/2017

OBJETO: Prestação de serviços de locação de prédio comercial para o funcionamento da secretaria municipal de Assistência Social..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 233 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:EAC51AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1110110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 1110110002/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/10/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:3FF9D29B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1110110004/2017

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 1110110004/2017

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: F A NUNES GONDIM ME

PROCESSO DE ORIGEM: 014/2017

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 19.695,10 (dezenove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO:

55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 11/10/2017 à 31/12/2017.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CBF18EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 339/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E3DD5152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 132/2017

José da Penha/RN, 30 de Outubro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA EXONERA O Sr. **HERBERTT DE FIGUEIREDO LIMA** DO CARGO DE **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR o Sr. **HERBERTT DE FIGUEIREDO LIMA** do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do município de José da Penha/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:A30ADC62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1710050029
TERMO DE DISPENSA Nº 056/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: Contratação direta de empresa para suprir emergencialmente a realização de exames laboratoriais, enquanto se conserta a máquina de hematologia do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos.

TERMO DE DISPENSA Nº 056/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILA SS LTDA - ME (CNPJ nº 05.016.636/0002-26)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.449,50** (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de empresa para suprir emergencialmente a realização de exames laboratoriais, enquanto se conserta a máquina de hematologia do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiróz Santos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN/ Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:224FB33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

Processo Administrativo MJ/RN nº 1710050029 - Dispensa Nº 056/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: CENTRO DE PATOLOGIA CLINICA MARIA AILA SS LTDA - ME - CNPJ: 05.016.636/0002-26; **OBJETO:** execução de serviço de realização de exames laboratoriais; **VIGÊNCIA:** 30 de outubro a 31 de Dezembro de 2017; **Dotação Orçamentária:** 09.10.301.0009.2016.2016 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 01002; **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.449,50 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 30 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2CBF1285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2017

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN nº 1710050039 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (CNPJ nº 40.996.860/0001-41); **OBJETO:** Registro de Preços para possível contratação gradativa de exames de diagnóstico enquadrados nos serviços de Média Complexidade e Alta Complexidade e Fundo Municipal de Saúde; **VALIDADE:** 01 de novembro de 2017 a 01 de novembro de 2018; **VALOR GLOBAL:** R\$ 315.260,00 (Trezentos e Quinze Mil e Duzentos e Sessenta Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** Valdir de Medeiros Azevedo – Pelo Promitente Contratante e Maria Aparecida Holanda de Freitas - Pelo Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 01 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A1767FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA

MATRÍCULA.: 0084913

CPF.: 051.634.544-39

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 02 (Duas) diárias para provimento de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em viagem a Fortaleza-CE e região metropolitana para cumprimento de agenda do Prefeito Municipal e o Secretário-Chefe de Gabinete Civil, no período de 06 a 08 de Novembro de 2017.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: 02 (Duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 200,00 (Duzentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:797C610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

CPF.: 008.677.144-25

MATRÍCULA.: 00215

CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 01 (uma) diária para provimento de despesas do Prefeito Municipal em viagem à Fortaleza-CE e região metropolitana para cumprimento de agenda/reuniões na Fundação São Camilo

(saúde) e Grupo Empresarial Malory – Hope – Dakota – Ferrovia (Desenvolvimento Econômico), para tratar de demandas/potenciais e projetos de interesse do Município, no período de 06 à 08 de Novembro de 2017.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: 01 (uma) diária

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CDC93F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA

CPF.: 030.811.124-94

MATRÍCULA.: 008480-8

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL

LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS:

Concessão de 02 (Duas) diárias para provimento de despesas com locomoção, alimentação e hospedagem em viagem à Fortaleza-CE e região metropolitana para cumprimento de agenda/reuniões na Fundação São Camilo e Grupo Empresarial (Malory – Hope – Dakota – Ferrovia) para tratar de demandas de interesse do Município em relação à saúde e Desenvolvimento Econômico, no período de 06 à 08 de Novembro de 2017.

DESTINO: Fortaleza-CE

Nº DIÁRIAS: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO(R\$): R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:197948DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GLÓRIA AMÂNCIO DA SILVA**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.070-05, do cargo de PROFESSORA III-A PFIII-F, matrícula nº 1147-9, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:0770DF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **MARIA FRANCISCA PINHEIRO DA CRUZ**, por motivo de aposentadoria Especial de Professor, conforme benefício nº. 101.101.068-05, do cargo de PROFESSORA I-A PFI-C, matrícula nº 1.606-3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:CC5FB026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 351, de 04 de Agosto de 2017, nomeando **TAMISIANE LINHARES DUTRA**, CPF nº **017.035.923.95**, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO FREITAS E BELA VISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C337010C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
EXTRATO DA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
072/2017**

PROC. ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 1704190033 – DISPENSA Nº 038/2017

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
DISTRATADA: TEREZINHA MARIA DE JESUS; TERMO FINAL DA VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 78, XVII da Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5FADE2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 010/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90015/2017
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 028/2017 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN)
Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 035/2017, oriunda do Pregão Presencial SRP nº. 028/2017, realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, firmada em 20/09/2017;
Aderente/Contratante: Município de Lagoa d'Anta/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF: 08.142.887/0001-64;
Contratada: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.588.224/0001-21;
Objeto: Contratação de Empresa para Futura Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Uso Hospitalar para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa d'Anta/RN;

Amparo: Ata de Registro de Preços nº. 035/2017, oriunda do Pregão Presencial nº. 028/2017 – Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, conforme Lei Municipal nº. 299/2017, de 06 de janeiro de 2017.

Vigência: de 11/10/2017 a 31/12/2017;

Valor: R\$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil, duzentos reais);

Lagoa d'Anta/RN, 11 de outubro de 2017.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:F4F1E56F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 004/2017**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

ASSUNTO: Contratação de empresa para **locação de veículos**, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Touros/RN
CNPJ: 08.234.155/0001-02

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, torna pública a **ADESÃO A Ata de Registro de Preços Nº 013/2017 da Prefeitura Municipal de Touros/RN**, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2017, referente aos **ITENS 05 e 07**, junto a empresa **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ: 18.800.902/0001-78, com valor global estimado de **R\$ 145.680,00 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Dec. 7.892/2013 e da Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Outubro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6909E670

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2017**

CONTRATO Nº 016/2017

ORIGEM: CARONA Nº 004/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para **locação de veículos**, destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 145.680,00 (Cento e quarenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais).
PERÍODO: 02 de Outubro de 2017 à 01 de outubro de 2018.
ORIGEM DOS RECURSOS: No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, classificadas conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0301 – Secretaria Municipal de Administração; ATIVIDADE:
04.122.0003.2.009 – Manutenção Sec. Municipal de Administração; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0702 – Fundo Municipal de Saúde; ATIVIDADE:
10.301.0008.2.043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 01000 – Recursos Ordinários; 01064 – Atenção Básica;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Dec. 7.892/2013 e Lei Federal 10.520/02.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de Outubro de 2017.

ASSINAM PELAS PARTES:

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO – Prefeita Municipal / Contratante

LUANA LIRA PEREIRA – Representante Legal / Contratada

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:02FB0872

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó
CNPJ 15.605.955/0001-40Rua Felipe Guerra, 179 –
 Centro – Caicó-RNCEP 59300-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente EDITAL, faço saber que no dia 13 de novembro de 2017, às 14h, na sede da AMSO – Associação dos Municípios da Micro Região do Seridó Oriental, localizada a Rua Teotônio Freire nº 1296 – JK – CEP: 59.380-000 em Currais Novos - RN, será realizada Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de diversos assuntos relacionados ao Consórcio. A pauta será a seguinte: a) prestação de contas parcial das finanças do Consórcio; b) cumprimento do cronograma de trabalho do Consórcio, providências a adotar; c) demais assuntos pertinentes às atividades operacionais do Consórcio.

Currais Novos/RN, 31 de outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente do CPRRSS.

Publicado por:

Samuel Brito de Lima

Código Identificador:9FA1D0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 519 /2017**

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2017.

“PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA DIA
03 DE NOVEMBRO DE 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Lagoa Nova/RN, dia 03/11/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho (Regime de Plantão);

Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual.
 Serviços de segurança e Defesa Civil;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FEB8E118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0356/2017**

Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Magno Veríssimo Dantas do Nascimento**, matrícula nº 957, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para acompanhar e garantir os direitos das crianças e adolescentes do município de Lagoa Nova, no dia 19 de outubro de 2017 no Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP no Seridó, localizado Rua José Newton, 999 - Caicó, RN - CEP: 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:0687BB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0357/2017**

Lagoa Nova / RN, 25 de outubro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade após 100 kms) de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas do Agente do Conselho Tutelar **Francisco Ferreira de Souza**, matrícula nº 1533, Conselho Tutelar Municipal de Lagoa Nova/RN, para acompanhar e garantir os direitos das crianças e adolescentes do município de Lagoa Nova, no dia 19 de outubro de 2017 no Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP no Seridó, localizado Rua José Newton, 999 - Caicó, RN - CEP: 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9BF5DE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0358/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de outubro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (Capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 1635, Cargo de Coordenador de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para participar do evento “E-Social: Uma visão digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas”, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, realizado em 17 de outubro de 2017, no Auditório da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Norte (OAB-RN), situado à Rua Barão de Serra Branca, S/n – Candelária, Natal/RN. E encontro na Empresa TOP DOWN para treinamento e resolução de dúvidas quanto à operacionalização do Sistema de Folha e Recursos Humanos, no dia 18 de outubro de 2017, na Rua Juarez Távora, 3370 – Candelária – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2017.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ABBC0DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 359/2017

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2017.

“Exonera a pedido, o senhor José Matias Neto, do Cargo de Subcoordenador de Recursos Hídricos, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **José Matias Neto**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Recursos Hídricos, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, com simbologia CC-4, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5EDEE21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360/2017

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2017.

“Exonera a pedido, o senhor Genival Jeronimo da Costa, do Cargo de Subcoordenador de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Genival Jeronimo da Costa**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, com simbologia CC-4, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:06865C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 561/2017

Lagoa Nova/RN, 31 de outubro de 2017.

“Exonera a pedido, Edson Faustino Campos, ao cargo de Subcoordenador de Telecomunicações, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor Edson Faustino Campos, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Telecomunicações, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com simbologia CC-4, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de outubro de 2017.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AFAFA716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562/2017

Lagoa Nova/RN, 01 de novembro de 2017.

“Exonera a pedido, o senhor Washington Luiz Carlos da Silva, do Cargo de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **Washington Luiz Carlos da Silva**, do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Serviços Auxiliares, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com simbologia CC-4, da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:380BFF22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo de nº 4196/2017, da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3390-30	12.000,00
TOTAL			12.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.	3190-91	12.000,00
TOTAL			12.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:42A19F1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 251/2017 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **RAUAN HIAGO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:342436F4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 468/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Nevolândia Laureano Alves**, ocupante do cargo de Coordenadora do PME, matrícula 216, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia 01/11/2017, para participar da **II Encontro de Formação de Formadores Locais da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e do Programa Mais Educação**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:A284BD3F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 469/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Jeanete Maria Roque Costa Segundo**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 495, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia 01/11/2017, para participar da **II Encontro de Formação de Formadores Locais da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e do Programa Mais Educação**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:8268744F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 470/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Vercia Natália Avelino da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora, matrícula 947, ½ (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia 01/11/2017, para participar da **II Encontro de Formação de Formadores Locais da Educação Infantil, Ciclo de Alfabetização e do Programa Mais Educação**.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:7C816B36

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 471/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Paulo Ricardo Tavares**, ocupante do cargo de Presidente da CPL e Pregoeiro, matrícula 1430, 02 (duas diárias), no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para participar do **Curso de Formação de Pregoeiro**, nos dias 31/10 e 01/11/2017, em Natal/RN.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:6C0EF2AD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000319/2017 - 4120/2017

Processo nº 4120/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Confecção de Material Gráfico**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADO: **PIRÂMIDE ARTE FINAL E SERVIÇOS**

OBJETO: confecção de material gráfico, destinado as Unidade Básicas de Saúde do Município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C020B9BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo no dia 03 de novembro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e das outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional;

CONSIDERANDO que este feriado será em uma quinta-feira, o que causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na sexta-feira, dia 03;

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pitadas, no dia 03 de novembro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, 31 de outubro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:6E2AFC69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 032/2017, tipo menor preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para suprir as demandas da Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor total: **F.A NUNES GONDIM EIRELI – CNPJ: 12.995.411/0001-43** com o valor total de R\$ 2.994,98 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais, e Noventa e Oito Centavos).

Lucrécia/RN, 01 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E7DA9E95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 032/2017, tipo menor Preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para suprir as demandas da Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor total: **F.A NUNES GONDIM EIRELI – CNPJ: 12.995.411/0001-43** com o valor total de R\$ 2.994,98 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais, e Noventa e Oito Centavos) conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 01 de novembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F7EE5913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 032/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos de informática para suprir as demandas da Sec. Mun. de Habitação e Assistência Social do Município de Lucrécia. Que teve como licitante vencedor total: **F.A NUNES GONDIM EIRELI – CNPJ: 12.995.411/0001-43** com o valor total de R\$ 2.994,98 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais, e Noventa e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 01 de novembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A8C5E577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador (a) de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404 - 30, e de outro lado a firma F. A. NUNES GONDIM EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins-RN, CEP 59800-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, residente na RUA JOSÉ TEIXEIRA DE BARROS, Nº 22, CRUZ DAS ALMAS, Martins-RN, CEP 59800-000, portador do(a) CPF 048.622.594-13, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 032/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: F. A. NUNES GONDIM EIRELI; C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43, estabelecida à Desembargador Hemetério, 65, Centro, Martins RN, (84) 3391-2216, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, C.P.F. nº 048.622.594-13.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	COMPUTADOR DESKTOP	UNIDADE	1.00	1.325,700	1.325,70
	Memoria ram: 4GB DDR 3; HD 1 TB; com leitor de DVD; processador dual core - 3MB Smart Cache - 8GT/s, e sistema operacional Linux ou Windows. Garantia de 365 dias a contar da data de entrega do produto.				
00002	MONITOR 19,5 LED WIDE	UNIDADE	1.00	427,700	427,70
	GARANTIA DE 365 DIAS ACONTAR A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
00003	ESTABILIZADOR 300 VA BI-VOLT	UNIDADE	1.00	109,000	109,00
	115 REV. SPEEDY 15970 SMS. GARANTIA DE 365 DIAS ACONTAR DA DATA DE ENTREGA DO DOCUMENTO.				
00004	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Garantia 365 dias.	UNIDADE	1.00	1.092,370	1.092,37
00005	TECLADO	UNIDADE	1.00	27,300	27,30
	Entrada USB, para desktop. Garantia de 365 dias após a entrega do produto. Garantia de 365 dias a contar da data de entrega do produto.				
00006	MOUSE	UNIDADE	1.00	12,910	12,91
	MOUSE COM ENTRADA USB; LEITOR OPTICO; E GARANTIA DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.				
VALOR TOTAL R\$ 2.994,98					

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por

cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletrônica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \dots$	$I = (6/100) \dots$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 032/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 01 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88

Contratante

F. A. NUNES GONDIM EIRELI

C.N.P.J. nº 12.995.411/0001-43

Contratado

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9EFA0A8F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 134/2017 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

O que dispõe o Art. 87, inciso IV e Art. 101 da Lei nº. 239/98 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a servidora **Maria da Paz dos Santos Oliveira, Matrícula 090048-6, CPF: 028.856.144-98, Auxiliar de Enfermagem** do quadro efetivo do município, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de novembro de 2017 a 01 de fevereiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 26/07/2007 a 26/07/2012.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:41C952AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 116/2017**

“Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais dia 03 de novembro do corrente ano e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional – Dia de Finados;

CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de 02 de novembro (Dia de Finados), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 06 de novembro do corrente ano.

Artigo 2º- O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeita, 01 de novembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:EC442C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: REABILITAR COMERCIO E REP. DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITAL EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.580,00 (Dois Mil Quinhentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA -

ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Thiago Escolástico Paulino Leite - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:7A8292D3

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: PALLET NORDESTE EIRELI - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 7.480,00 (Sete Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -

FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Antonio Allyson Diego da Costa Rodrigues - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D13C5753

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.03 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 23.480,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE

SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Arthur Henrique Costa Lima - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF373287

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.04 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 18.861,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Ivani Batista Neto – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2FB02F63

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2017.08.31.005.05 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.08.31.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.336,00 (Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310;
02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310;
02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310;
02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301;
02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301;
02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Sidney Carlos de Melo – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:1605D76A

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2017.08.31.005.06 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.08.31.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: ZM DE OLIVEIRA SILVA – ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 6.984,00 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade:
02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310;
02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310;
02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310;
02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301;
02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301;
02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Galdino Dantas da Cunha - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:2B8DBA6C

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2017.08.31.005.07 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.08.31.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 13.844,00 (Treze Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
André Luna de Lucena – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:44C37766

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2017.08.31.005.08 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.08.31.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente,

a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 2.577,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Pedro Nascimento de Paiva Fernandes - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:A3121EDB

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2017.08.31.005.09 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2017.08.31.005**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência,

edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ **31.023,00 (Trinta e Um Mil e Vinte e Três Reais)**, a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Francisco Michel Rodrigues de Oliveira - CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:BC21FF10

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.10 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: A N Q GONÇALVES JUNIOR

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 12.870,00 (Doze Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
João Ricardo de Oliveira Gonçalves – CONTRATADA

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:1C9DB207

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2017.08.31.005.11 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.31.005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN
CONTRATADA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME

OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos da proposta nº 12268.029000/1160-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2017, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.08.31.005, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.885,00 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei

Orçamentária Anual, Exercício 2017, na seguinte atividade: 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.008.10.301.1008.2024 – MANUT. ATIVIDADE - SEMSA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1073 – CONV. M. SAÚDE/PMLG – REF. AMPL.REEQ.UNID. HOS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110310; 02.009.10.301.1008.1183 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 110301; 02.009.10.302.1008.1081 – CONV. EQUIP. UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 322101, consoante as disposições da Lei Municipal nº 373/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 16 de outubro de 2017.

ASSINANTES:

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Andrey Allison dos Santos - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:4AE6FA76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

O pregoeiro do Município de Maxaranguape, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Presencial Nº 015/2017, realizada em 01 de novembro de 2017, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Maxaranguape/RN, 01 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:B06C6201

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2017 – PMM

O Pregoeiro do Município de Maxaranguape/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade Pregão Presencial - SRPNº 015/2017, do tipo "MAIOR LANCE", pelo valor unitário, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Maxaranguape/RN. A seção pública será realizada no dia 17/11/2017 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, sito a **Rua Quinze de Novembro, 45, Centro, CEP 59.580-000 – MAXARANGUAPE/RN**, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

MAXARANGUAPE/RN, 01 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:18E3789D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 290/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **JORGE MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001767, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D2EE1192

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 291/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **FERNANDO MARTINS DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008990, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:188C6091

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 292/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **JOVENICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002127, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF52103B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 293/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002291, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9CB893B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 294/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **LUIZ LIMA DE SOUZA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 007722, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5CFE7641

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 295/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **MARIA DE FATIMA BERTOLDO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009997, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CB6A4567

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 296/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **PETRONIO PEDROSA DE LIMA MARQUES**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009296, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:138B55C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 297/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **ROZELI BONIFACIO DE ANDRADE FERREIRA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002666, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32AAEFA6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 298/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **LEONARDO JOSE DE LIRA LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001783, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D899EB7A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 299/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA SOBRINHO**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002518, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:56C0DDBE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 300/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTE**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001791, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E871A252

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 301/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **ELIZANGELA MARIA VARELA DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003212, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A827A0DD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 302/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **GEOVANE BERNARDO DA SILVA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009474, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8AB32C9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 303/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **RAIANE SILVA DO NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 013003, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D2960CC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 304/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004901, referente ao período 2016/2017.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:484A70AF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 305/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, ao Senhor, **DIEGO ALVES CAVALCANTE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 004231, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CB72ECE5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 306/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **TARCISIA NICACIO DA COSTA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009075, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F3FA2EC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 307/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 1º de Novembro de 2017, a Senhora, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009385, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 30 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:95DE9EAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2017

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de Novembro de 2017 (Sexta-feira), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o dia 02 de novembro de 2017 (quinta-feira) é Feriado Nacional – DIA DE FINADOS;

Considerando que a sexta-feira dia útil pós-feriado não traz produtividade de interesse público;

Considerando que mediante as dificuldades financeiras que o município passa no referido momento, e, que, neste dia não tendo atividade trará uma economia de custos operacional, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, serviços de limpeza urbana, assim como o cemitério municipal deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 31 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:144F8E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017 – SEIMURB.

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em 03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de empresa (s) para realiza as obras de construção do CANAL DE DRENAGEM de águas pluviais na Rua Professor Anderson Araújo, Bairro Dom Jaime Câmara, Mossoró/RN- LOTE: 01 e a construção REDE DE DRENAGEM de águas pluviais na Rua Pedro Valamira Fernandes- Bairro: Alto de São Manoel, Mossoró/RN- LOTE: 02.

Data/Local: 20/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:859A6ABC**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2017 – SEMOB****AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Construção de Redutores de Velocidade do tipo lombada física utilizando CBUQ.

Data/Local: 21/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:1B644421**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017 – SEIMURB.****AVISO DE LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de empresa para realização das obras de restauração da Praça da Criança, localizada a Av. Rio Branco, Centro, Mossoró/RN.

Data/Local: 22/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico:

www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:BBF2545D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – SEIMURB.****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2017 – SEIMURB.**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no

uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Construção do Centro de Idosos localizado a Rua Celso Rêgo, s/n, Conjunto Wilson Rosado, Mossoró/RN.

Data/Local: 23/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:E810E0E0**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 – SEIMURB.****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2017 – SEIMURB.**

A comissão Permanente de licitação – CPL da prefeitura municipal de Mossoró, designada pelo Portaria nº 0399/2017. Republicado no JOM- jornal oficial de Mossoró nº 397 em03 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação do seguinte certame:

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de obras: Pavimentação asfáltica com CBUQ (capeamento e recapeamento), sinalização viária da Av. Sanador Duarte Filho, (trecho entre a BR-110 (Av. Francisco Mota) e a Rua Francisco Ismael de Araújo), nesta cidade.

Data/Local: 24/11/2017 – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede – Secretaria Executiva de Licitações, Contrato e Compras, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min e no endereço eletrônico: www.prefeiturademossoro.com.br

Mossoró-RN 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Canindé da Silva

Código Identificador:B0751D08**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, do cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **IZAM BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.896.414-09, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:880906CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenadora de Licenciamento Ambiental, a senhora, **ANDRÉA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 108.080.507-96, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8F7FA14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Coordenador de Fiscalização, o senhor, **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.675.784-40, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0C20898D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação Ambiental, a senhora, **ANDRÉA DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 108.080.507-96, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC51E2CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, do Cargo de Coordenador de Fiscalização Ambiental, o senhor, **IZAM BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 058.896.414-09, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0BAAB0F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Promoção Cultural, o Sr. **LUANDERSON RODRIGO GONÇALVES MESQUITA**, inscrito no CPF nº 121.675.784-40, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de Novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C94B5491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público objeto do edital nº 001/2016 constantes no anexo I para os cargos de provimento efetivo individualizados no referido anexo, regidos pela Lei Complementar nº 006/2013.

Artigo 2º - Os nomeados constante no anexo I deverão comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Adicional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 3º - Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando à vaga para a qual foram nomeados, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado aos nomeados que não desejarem tomarem posse no cargo para o qual foi aprovado comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizarem sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 325/2017

CÓD	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
120	VIGILANTE	ELIAS DE SOUZA COSTA	34º
109	Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiro	Eduardo Gomes da Silva	56º

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F66A3F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, **ANDRIER MARCOS PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Merendeiro, Cód. 109, Classificação 54º, convocado através da Portaria 339/2017, por ter não entrado em exercício no prazo legal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F3F791FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26/2017

Regulamenta o procedimento a ser observado em licenciamento de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a ausência de legislação municipal instituindo normas sobre o licenciamento de obras e edificações;

Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 04/2013, art. 277, II, a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas necessita de licença prévia;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os pedidos de alvarás relacionados à execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, no âmbito deste Município, devem ser submetidos ao prévio parecer técnico de profissional vinculado à administração pública municipal.

Art. 2º. O profissional habilitado, identificado no artigo anterior, deverá exigir do interessado no licenciamento toda a documentação prevista na legislação federal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deverá proceder com a imediata suspensão e/ou cancelamento de todos os alvarás emitidos no corrente ano sem a observância do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:D2A89B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2017-GP

Institui Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal no dia 03 de novembro de 2017 e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO a satisfação dos servidores públicos municipal, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade na formação do capital humano e social;

CONSIDERANDO o feriado nacional de “**dia de finados**” no dia 02 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal o dia 03 de novembro de 2017.

Parágrafo único. Não podem sofrer interrupção no funcionamento os serviços considerados essenciais, como saúde e limpeza urbana, cujos servidores deverão seguir escalas de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Paraú-RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:608F249A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

Processo 31053712/2017
Pregão Presencial 30/2017

O Município de Parelhas/RN, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que às 08:30 horas do dia 21/11/2017 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 30/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (LABORATORIAL), conforme especificações e estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av.

Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs. às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:100B2250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103102

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.054.085/2017 - FMS

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ – inscrita no CNPJ: 14.537.944/0001-07 – Endereço: Jose Roque Nº 255 Fundos, Bairro: Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:42FA0C3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103102

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.054.085/2017 - FMS
DISPENSA Nº 103102/2017-FMS

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do “caput” do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET
A PRESENTE SOLICITAÇÃO DESTINA-SE AO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JUSCINARIA FERNANDES DA CRUZ – inscrita no CNPJ: 14.537.944/0001-07 – Endereço: Jose Roque Nº 255 Fundos, Bairro: Centro – Parelhas/RN – CEP: 59.360-000.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2017. .

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:B9CBB166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o art. 11, I e VIII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

FIXA PONTO FACULTATIVO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, e fundacional, no dia **03 de novembro de 2017, sexta-feira.**

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem-RN, 01 de novembro de 2017.

ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:36B77881

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 034/2017**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 MEIA (UMA MEIA) diária, no valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para a Senhora **ANA ALCILEIDE DA SILVA**, matr. **0058**, Professora da Rede Pública Municipal, para se deslocar à NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, para participar da **I ENCONTRO FORMAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
cumpra-se e
Publique-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9A7AA76B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 035/2017**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 MEIA (UMA MEIA) diária, no valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para a Senhora **JAILZA SILVA DE LIMA**, matr. **0051**, Professora da Rede Pública Municipal, para se deslocar à NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, para participar da **I ENCONTRO FORMAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e Publique-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:DFF37FEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIÁRIA Nº 036/2017**

Passagem/RN, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder 01 MEIA (UMA MEIA) diária, no valor unitário de **R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** para a Senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, matr. **0216**, Professora da Rede Pública Municipal, para se deslocar à NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, para participar da **I ENCONTRO FORMAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, cumpra-se e Publique-se.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D6BFC43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – GS/SMS**

Aprova a Relação Municipal De Medicamentos Essenciais – REMUME, como instrumento técnico-normativo que reúne o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSAGEM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os conceitos fundamentais e responsabilidades relativas à Assistência Farmacêutica, estabelecidos pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria no 4.217/GM/MS, de 29/12/2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e dispensadores;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz, segura e de menor custo;

CONSIDERANDO a necessidade de seguir rotinas de diagnóstico e de tratamento, estabelecidas conforme a legislação e as normas nacionais vigentes, para uma assistência médico-hospitalar e ambulatorial integral e equânime;

CONSIDERANDO a relação de medicamentos proposta pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Passagem/RN

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, Anexo I desta Resolução, como instrumento técnico-normativo que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem, a qual foi efetivada com base nos seguintes critérios de seleção:

I. medicamentos de valor terapêutico comprovado, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica;

II. medicamentos que supram as necessidades da maioria da população;

III. medicamentos de composição perfeitamente conhecida, de preferência, com apenas um princípio ativo, excluindo-se, sempre que possível, as associações;

IV. medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB);

V. medicamentos que disponham de informações suficientes sobre a segurança, eficácia, biodisponibilidade e características farmacocinéticas;

VI. medicamentos de menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle, resguardada a qualidade;

VII. formas farmacêuticas, apresentações e dosagem, considerando:

- a) comodidade para a administração aos pacientes
- b) faixa etária
- c) facilidade para cálculo da dose a ser administrada
- d) facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses

Parágrafo único. Os medicamentos constantes da REMUME estão listados por classificação anatômica terapêutica e por ordem

alfabética, de acordo com a descrição do produto, concentração, forma farmacêutica, apresentação e componente.

Art. 2º - a REMUME apresentada no Anexo I desta Resolução deve ser utilizada pelas unidades próprias da Rede Municipal de Saúde deste Município, sendo adaptada às necessidades de cada serviço especializado, conforme os seguintes critérios:

I. Perfil de atendimento e rotinas médicas estabelecidas na unidade;

II. Protocolos clínicos estabelecidos pelas gerências de programas;

III. Recomendações/protocolos do Ministério da Saúde.

Art. 3º - no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem, as prescrições deverão utilizar o elenco de medicamentos desta REMUME e suas denominações.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 30 de outubro de 2017

ANA MARIA DE MORAIS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:B7E27621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 13/2017

Define como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 03 de Novembro de 2017.

O Prefeito Municipal da Cidade de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que determina o art. 55, IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, no dia 03 de Novembro de 2017 (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes de órgãos, entidades e/ou repartições a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3DF0F8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2017

Decreta ponto facultativo nas repartições Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da administração pública municipal, exceto necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: Plantões na área de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 01 de Novembro de 2017

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:6BF3BB54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 001/2017.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

Contratado: SETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME inscrita no CNPJ: 24.372.340/001-01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NO SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE MEIO FIO DE 07 (SETE) LOGRADOUROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO PEDRO AVELINO/RN.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2017 podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Valor do contrato: R\$ 40.624,61 (quarenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme Projeto, anexo aos autos do processo.

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo da CARTA CONVITE 001/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS).

AÇÃO 1024- CONST, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO)

NATUREZA 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES)

FONTE 100

REGIÃO 001 PEDRO AVELINO

Pela Contratante

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,

Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado

SETE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ME

Inscrita no CNPJ: 24.372.340/001-01.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6D0893DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017**

Decreta “Ponto Facultativo” nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado nacional de 02 de novembro (quinta-feira), em alusão ao dia de Finados;

Considerando que as pessoas procuram visitar seus entes queridos, neste dia, sendo que muitos servidores possuem seus familiares falecidos em outros municípios.

Considerando a necessidade de economia dos recursos públicos, tal como gastos com energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Ponto Facultativo” nas repartições internas e externas do Município de Pedro Avelino, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.

§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 01 de Novembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:FF050587

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL –
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 040/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CPL – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017. Lei Nº 10.520/02 de 17/07/2002, c.c. o que estabelece a Lei Nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94: Artigo 38. **OBJETO** – objeto é a Contratação de empresa para prestação serviço de apoio e elaboração e monitoramento dos planos municipal de saúde. Em Pendências/RN. **ADJUDICO/HOMOLOGO** o processo sob-referência e o objeto respectivo aos licitantes para o qual se sagra vencedor o Sr: **N M D FERNANDES - ME - CNPJ: 22.447.681/0001-73**, totalizando o valor global de **R\$ 21.600,00 (Vinte Um Mil e Seiscentos Reais)**. Referente ao período e quantitativo estimado na ata.

Pendências-RN. Em 01 de Novembro de 2017

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA

Pregoeira

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:7CE08E9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 403/2017 (LDO 2018)**

Lei nº 403/2017, de 27 de outubro de 2017.

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2018.*

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN nº 637/2012 e 634/2013.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2018 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2018, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I - Tabela I – Metas Anuais;

II - Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

VII - Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2018 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, a conservação e manutenção do

patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;

a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9º – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL**a. Na Educação, Cultura e Desporto**

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;

b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De Assistência Social

d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;

d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;

d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.

d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA**a. Agropecuária**

a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;

a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;

a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**a. Recursos Hídricos**

a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

a.3 – Perfuração de poços, manutenção e melhoria dos já existentes. (Emenda aditiva)

b. Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadã, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2017.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros e Encargos da Dívida;

Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

Art. 15 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 – Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF nº 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

Grupo da Fonte de Recurso	Código
RECURSOS ORDINÁRIOS	00
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO	01
RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	02
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	04
SERVIÇOS DE SAÚDE	12
SERVIÇOS EDUCACIONAIS	13
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	14
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	15
RECURSOS DA CIDE	16
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	17
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – EDUCAÇÃO	22
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – SAÚDE	23
TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS – OUTROS	24
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS	29
SERVIÇOS HOSPITALARES	41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	91
ALIENAÇÃO DE BENS	92
OUTRAS RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS	93
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	94

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2018 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit

primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2018, serão indicados e totalizados os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2018, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2017, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2017, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a

alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem como toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2018, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- pessoal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2018.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilões/RN, 27 de outubro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:3095DEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 420/2017-GP**

PORTARIA Nº. 420/2017-GP, de 31 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear, o Sr. **BRUNO MARCOS DE BARROS SILVA**, CPF: 059.565.424-03 e RG: 3.072.733-74-SSP/SP, para ocupar o cargo **Chefe de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. – O ora nomeado exercerá suas funções e será remunerado de acordo com o que estabelece a Lei nº. 335/2013, de 23 de janeiro de 2013, e Decreto nº. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 31 de outubro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:8376B412

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 03 de novembro de 2017, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como hospitais, postos de saúde e UBS's.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 31 de outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3512108D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 0010/2017.**

Decreta ponto facultativo no município.

O Sr. Francisco Bruno Ferreira Costa, Prefeito do município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal promulgada em 27 de Novembro de 2006, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 02 de novembro de 2017, dia de Finados, feriado nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no dia 03/02/2017, no município, Não haverá expediente, nas repartições públicas, sede da Prefeitura, secretaria de saúde, assistência social, secretaria de educação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, ao 01 dia do mês de novembro de 2017.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:19F897BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 074 - PONTO FACULTATIVO**

Decreto nº 074/2017 – gp

rafael godeiro/rn, 01 de novembro DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, o dia 03 de novembro de 2017, em virtude do feriado do **Dia de Finados, na quinta-feira (2);** e em conformidade com o Governador do Estado que decretou ponto facultativo em 03/11/2017

para os órgãos e entidades da administração direta, indireta, autárquica e fundacional.

Paragrafo Único: Ficam executados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:777742D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00168**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00168, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços no controle das bombas que abastecem o bairro Acampamento II e no motor que abastece os carros pipas que destinam-se a zona rural e na irrigação das Praças da Zona Urbana, pelo valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:A4A825EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00168**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCA LOURDES DA CONCEIÇÃO, referente à prestação de serviços no controle das bombas que abastecem o bairro Acampamento II e no motor que abastece os carros pipas que destinam-se a zona rural e na irrigação das Praças da Zona Urbana.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0565D237

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00178

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00178, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de veículo destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, pelo valor de R\$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:64087811

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00178

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, referente à locação de veículo destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 25 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CDD77AF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 0539/2017

Decreta Ponto Facultativo nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN, e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA–ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o feriado nacional do dia 02 de novembro de 2017, quinta-feira, este celebrados em todo o país, referente ao Dia de Finados;

Considerando, que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, determinaram que não haverá expediente forense na sexta-feira (03), em razão do feriado de Finados. <https://www.conjur.com.br/2017-out-25/stj-stf-mudam-dia-servidor-emendar-finados>. Em 01/11/2017.

Considerando, que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, igualmente decretou ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017. <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/governo-do-rn-decreta-ponto-facultativo-na-sexta-feira-3.ghtml>. – Em 01/11/2017.

Considerando, que ainda que vários estados e municípios da Federação igualmente decretaram ponto facultativo na sexta-feira, dia 03/11/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03/11/2017 (sexta-feira), exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 01 de novembro de 2017.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1F0C71F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 922/2017 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 03 de novembro de 2017, (sexta-feira), visando a redução de custo da máquina pública municipal, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 01 de novembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:37EA54B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fica apazada a abertura da licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 028/2017, para o próximo no dia 09 de novembro de 2017, às 15:30 horas, **objetivando:** Contratação de empresa especializada, para fornecer Tablets, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Rio do Fogo/RN. O Edital na íntegra, estará à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. 17 de setembro, S/N, centro, Rio do Fogo/RN, das 08: às 14:00 horas, Maiores Informações, telefone(84) 3638-0088, ou ainda pelo email:cplriodofogo@hotmail.com.

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2017.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:613B90C2

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTINUIDADE

A Pregoeira Oficial do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fica marcado para o dia 09 de novembro de 2017, às 16:30 horas, onde fará realizar a continuidade da licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 026/2017, onde, **objetivando:** contratação de empresa para realizar os serviços de instalação em aparelhos de ar condicionado, manutenção e reparos com substituição de peças, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, Momento em que convoca as empresas: J. Nascimento de Souza – ME – CNPJ: 15.668.811/0001-32, Ambiente Espaço Frio Refrigeração LTDA-ME – CNPJ: 13.829.773/0001-27, C.A. da Silva Serviço de Refrigeração ME – CNPJ: 15.426.384/0001-86, Nordeste Refrigeração LTDA – ME – CNPJ: 08.251.530/0001-14 e Info Mix Mult Serviços LTDA – ME – CNPJ: 21408.538/0001-00, a sessão se realizará na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro, Rio do Fogo/RN.

Rio do Fogo/RN, 01 de novembro de 2017.

KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS

Pregoeira

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:CC8CCAA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001/17-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços médicos hospitalar para realização de uma tomografia de coerência óptica (OCT) do olho esquerdo, destinada a doação ao senhor JOSE ACIOLE BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA

Valor.....: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) FRANCISCO FELIPE DA SILVA,
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Novembro de 2017

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:AC539D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001/17-PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 08/2017, de 02 de Janeiro de 2017, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços médicos hospitalar para realização de uma tomografia de coerência óptica (OCT) do olho esquerdo, destinada a doação ao senhor JOSE ACIOLE BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa, visto a necessidade de investigação de dor em olho esquerdo, para detecção precoce de possível patologia

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 31 de Outubro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0B628956

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24100001/17--TERMO DE
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Empresa HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA, referente à contratação dos serviços médicos hospitalar para realização de uma tomografia de coerência óptica (OCT) do olho esquerdo, destinada a doação ao senhor JOSE ACIOLE BARBOSA, paciente carente do município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B899E34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 864/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **DERIK FERREIRA LOURENÇO DOS SANTOS, CPF: 635.030.854-91**, Diretor do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de novembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da VI Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.558.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:28317006

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 865/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE, CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de novembro de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da VI Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.560.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3F7ED995

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 866/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)** à Servidora **MARIA DO SOCORRO DA S. PEREIRA, CPF: 966.356.814-34**, Diretora do CAPS, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **07 de novembro de 2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará da V Reunião do Colegiado de Coordenadores de CAPS, **que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação nº 2.559.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de novembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4B2EE1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 130/2017

Santa Maria-RN, 31 de Outubro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, CPF: 022.805.894-51 do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa

Código Identificador:A0717B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 013/2017

DECRETO Nº 13/2017

“Dispõe sobre Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal na Sexta-Feira 03 de Novembro.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Santa Maria no dia 03 de Novembro de 2017, (sexta-feira), em virtude do Dia de Finados, quinta-feira, 02 de Novembro. Feriado Nacional.

Parágrafo Único – Durante o dia mencionado não haverá expediente nas repartições públicas municipais, ressalvados os casos descritos no art. 2º.

Art. 2º O presente decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e/ou que não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 31 de Outubro de 2017.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
REGISTRE-SE**

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:6857B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 131/2017

Santa Maria-RN, 01 de Novembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA, CPF: 022.805.894-51 para o cargo de CHEFE DE GABINETE

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:AFBF1890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 133/2017

Santa Maria-RN, 02 de Outubro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados:

A Sra. DAIANA CÂMARA DO NASCIMENTO: CPF 041.620.654-97, ao cargo de SUPERVISORA para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A Sra. VITORIA RIZIA DIAS DE SOUZA: CPF 113.852.094-29, ao cargo de VISITADORA para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A Sra. ISABELA MARQUES DE MENEZES: CPF 113.712.784-82, ao cargo de VISITADORA para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A Sra. YONNE SORAYA DIAS: CPF 064. 081.141.514-71, ao cargo de VISITADORA para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

A Sra. ELDELY OLIVEIRA DANTAS: CPF 061.034.074-35, ao cargo de VISITADORA para o PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:A58045C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 326/2017

DECRETO Nº 326 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

FIXA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, COM ESTEIO NA LEI MUNICIPAL Nº 773/2014.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 773 de 13 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados no anexo I deste decreto os valores dos auxílios alimentação e moradia (incluídos as despesas de água, luz e internet), no âmbito do Município de Santana do Matos/RN aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil instituído pela Medida Provisória nº 621, de julho de 2013.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em Santana do Matos/RN, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXÍLIO	VALOR MENSAL (R\$)
Alimentação	1.000,00
Moradia (incluindo as despesas de água, luz e internet)	1.200,00

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:01765E0E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, na cidade de Parnamirim/RN, no dia 30 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E0270AD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103102/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó/RN, no dia 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:64F85B26

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103103/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:16EF88CB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103104/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:AF70FB9A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103105/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 03 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:230731BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº103106/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **GEICIANY CRISTINA DE SOUZA ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 1104**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:8B746AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103107/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de

Apoiadora Institucional do PMAQ. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Capacitação para Implantação do Sistema de Imunização Online via Web, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:F1F50080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103154/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 08 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:62A8154A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103153/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **LUZIA LUZINETE FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Regional de Assú, no dia 29 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:80C7D619

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103108/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do I Fórum de PPI, no dia 26 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:CDF3EA7E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103149/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORÊNCIO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA, com matrícula Nº1532**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo participar de capacitação para implantação do Sistema de Imunização Online Via Web pelo Ministério da Saúde, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:80DF81D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103109/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MÔNICA MARIA DAMASCENO** servidora deste município, ocupante do cargo de **Apoiadora Institucional do PMAQ**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de reunião da Câmara Técnica da CIR, no dia 24 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:6867787A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103148/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sra. **Maria Edilza Neres**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da capacitação para Implantação do Sistema de Imunização Online Via Web pelo Ministério da Saúde, no dia 19 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:A932E3AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103145/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DB5FC8EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103146/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MÁRIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de participar de uma “Formação sobre o Monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação”, no dia 11 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A1E5B704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103110/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:3EA4D2C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103111/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Pronto Socorro Clóvis Sarinho, no dia 10 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C7C72A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103151/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para uma oficina de Plano de Ações Articuladas - PAR, no dia 20 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:F48659A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103112/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B767E905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103152/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **AURÉLIA SÉRGIO AVELINO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do Fórum do Programa Saúde na Escola, no dia 23 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:64091CF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103113/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B2D2A774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103114/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 22 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D17104E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103147/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias ao Sr. **LUAN FERNANDES ANSELMO** servidor deste município, ocupante do cargo de **SUB COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$

150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina sobre o Canal Saúde, no período de 19 a 21 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:D922381E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103116/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Hospital Rafael Fernandes, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:FDC811B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103150/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 e ½ (duas e meia) diárias a Sra. **ELIANE MARILIA NUNES DOS SANTOS** servidora deste município, ocupante do cargo de **SUB COORDENADORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, com matrícula Nº1505**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da Oficina sobre o Canal Saúde, no período de 19 a 21 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:1FD206FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103117/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Incer, no dia 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:B77D53FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103118/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 30 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:2302E09C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103122/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 02 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:21B8F46B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103123/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Walfredo Gurgel, no dia 17 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:B201B2C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103124/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 524. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luís Antônio - LIGA, no dia 01 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:822424B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103128/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E1472B02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103129/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Regional do Seridó, no dia 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:BB4740F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103130/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Maternidade Ana Bezerra, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:7A86E025

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102178/2017 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº330**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital Deoclécio Marques, no dia 27 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 21 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:E8791519

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103131/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para melhor avaliação no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:53CB7BEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103132/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA LUCINETE FERREIRA DA CUNHA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para avaliação especializada no Hospital Deoclécio Marques, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:185C78E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103133/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:EB17F3C0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103134/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio - LIGA, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:754C9A4E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103134/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio - LIGA, no dia 16 de setembro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4D724B0F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103135/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Alfredo Mesquita Filho, no dia 03 de setembro de 2017.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:047DBDE1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103136/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Luiz Antônio, no dia 15 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:6E2C2FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103137/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:94775768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103138/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Regional de Caicó, no dia 08 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:189D54D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103139/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente encaminhado para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B3D5EAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103141/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ROSIFRAN ALINE DA SILVA DA CRUZ** servidora deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 07 de outubro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 31 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E0F5D2CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 604/2017 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias:

CONSIDERANDO o requerimento formal da servidora **KENIA LORENA OLIVEIRA**, nutricionista contratada do CAPS, através do qual pleiteia suspensão de seu contrato de trabalho, e consequentemente da remuneração correspondente, no período de 06 (seis) a 18 (dezoito) de novembro de 2017, para tratar de assunto de interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a suspensão do referido contrato não trará prejuízo ao erário, já que a mesma não receberá remuneração pelos dias de serviços não prestados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a suspensão do contrato de prestação de serviços pleiteada pela servidora **KENIA LORENA OLIVEIRA**, nutricionista do CAPS, no período de 06 (seis) a 18 (dezoito) de novembro de 2017, com desconto nos vencimentos da servidora destes dias de suspensão do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6B7DAB93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 080301/2017

O Pregoeiro do Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 080301/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Aquisição de material de armário para suprir a demanda das Secretarias de Assistência Social e Educação, RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) todos os itens à licitante JACOB & MENEZES LTDA ME, CPF/CNPJ: 07.039.495/0001-01, no valor total de R\$ 81.075,84 (oitenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

São Bento do Norte-RN, 27 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:F939BA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 240401/2017*

O Pregoeiro do Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP nº 240401/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de consultoria para implantar na prefeitura os softwares E-SUS AD PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC) e implantar o sistema de mobilidade para os agentes de saúde, juntamente com a implantação do sistema nacional da assistência farmacêutica (Hórus), RESOLVE:

ADJUDICAR o(s) item(ns) 1 à licitante Marianny Jully Elias ds Santos ME, CPF/CNPJ: 27.512.154/0001-19, no valor total de R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

São Bento do Norte-RN, 19 de maio de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA

Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:3ABC6403

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 080301/2017

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 080301/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Aquisição de material de armário para suprir a demanda das Secretarias de Assistência Social e Educação tendo como vencedores a empresa **JACOB & MENEZES LTDA ME**, CNPJ: 07.039.495/0001-01, no valor total de R\$ 81.075,84 (oitenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 30 de março de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Túlio Anderson Xavier Oliveira

Código Identificador:2C9CA0C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Nº 240401/2017*

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Pregoeiro e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP sob o número de nº 240401/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de consultoria para implantar na prefeitura os softwares E-SUS AD PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC) e implantar o sistema de mobilidade para os agentes de saúde, juntamente com a implantação do sistema nacional da assistência farmacêutica (Hórus), tendo como vencedores a empresa **Marianny Jully Elias ds Santos ME**, CNPJ: 27.512.154/0001-19, no valor total de R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação da licitante vencedora do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 23 de maio de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:32B08BCB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2016**

PROCESSO nº 110801/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 18/2016
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/000180
PROMITENTE CONTRATANTE: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
CNPJ: 04.839.900/000420
OBJETO: Aquisição de bombonas de água mineral e gás de cozinha de 13 quilos.
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2016.
VIGÊNCIA DA ATA: de 05 de dezembro de 2016 até 04 de dezembro de 2017.
PREÇOS REGISTRADOS: 21.540,00 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta reais)

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar email para
licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte/RN, 05 de dezembro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

ALIRIO ANDRIER FERREIRA DE LIMA
Auto Posto São Tomé LTDA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:C80B6D3F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10101/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
Processo Administrativo nº 041001/2017 - Inexigibilidade nº 051001/2017
Objeto: contratação de serviços cartorários para as atividades da Prefeitura de São Bento do Norte.
VALOR TOTAL: R\$ 1.864,44 (mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária:
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 100 - Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 10 de outubro de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Cartório único de Notas
VINÍCIUS GRACO DIÓGENES FREITAS
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B20B1400

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
110401/2017 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 080301/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: JACOB & MENEZES LTDA ME;
CNPJ: 07.039.495/0001-01
OBJETO: Aquisição de material de armarinho para suprir a demanda das Secretarias de Assistência Social e Educação;
VALIDADE: 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 81.075,84 (oitenta e um mil, setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Larissa Maria Menezes da Silva – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 11 de abril de 2017.

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:10CDF6C0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
250501/2017* PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 240401/2017*

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte;
PROMITENTE CONTRATADA: MARIANNY JULLY ELIAS DS SANTOS ME;
CNPJ: 27.512.154/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de consultoria para implantar na prefeitura os softwares E-SUS AD PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADÃO (PEC) e implantar o sistema de mobilidade para os agentes de saúde, juntamente com a implantação do sistema nacional da assistência farmacêutica (Hórus);
VALIDADE: 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018;
VALOR GLOBAL: R\$ 20.256,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002;
SUBSCRITORES:
Cláudio Henrique Gomes Pereira – pelo Promitente Contratante e
Marianny Jully Elias dos Santos – pela Promitente Contratada.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para licitacao.cpl.sbn@gmail.com.

São Bento do Norte, 25 de maio de 2017.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:F09E0E9E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120301/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: KIREI TECNOLAB LTDA -EPP
Processo Administrativo nº 080301/2017 - Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial SRP 006/2016, ARP 002/2016 da Pref. Mun. de Macau
Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica.
VALOR TOTAL: R\$ 702.870,00 (setecentos e dois mil, oitocentos e setenta reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:
2296 - PROGRAMA FARMACIA BÁSICA; 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEM. DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE: 110 – Recursos da Saúde; 100 – Recursos Próprios

São Bento do Norte, em 12 de abril de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

Kirei Tecnolab LTDA -EPP
EDINALDO NUNES DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0A6F1540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Pregoeiro, torna público a ADJUDICAÇÃO (em 01 de novembro de 2017) do objeto da Licitação – Pregão Presencial Nº. 017/2017, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos e correlatos, destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Programas do Município de São Bento do Trairí/RN, em favor da empresa a saber: R AQUINO MEIRELES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.875.552/0001-62.

São Bento do Trairí/RN, em 01 de novembro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FF24F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São Bento do Trairí/RN, por intermédio do Sr. Prefeito José Aracleide de Araújo, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº. 017/2017 - SRP, Objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos e correlatos, destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Programas do Município de São Bento do Trairí/RN, HOMOLOGADO em 01 de novembro de 2017 o resultado da licitação, em favor da empresa (vencedora do certame) a seguir mencionada, para que surtam os seus efeitos legais: R AQUINO MEIRELES – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.875.552/0001-62.

São Bento do Trairí/RN, em 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairí/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:04F24DC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRESENTAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 085/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017 cujo objetivo é a contratação de pessoa

jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de geradores de energia e extintores a base de água e pó químico para apagar incêndio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação adiante colacionado, para atender as necessidades da Secretaria no tocante ao apoio logístico durante os eventos da tradicional Festa da Padroeira que se realizará no período de 16 a 26 de novembro corrente na Praça José Josias Fernandes. Foi remarcado para o dia **06 de novembro de 2017 às 09:00** horas Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br na aba “Licitações”, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Presidente da CPL
PMSF

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DC5FB1C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 084/2017

Aos hum dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS, e GEILDO BEZERRA DANTAS, Presidente da CPL Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) pessoa(s) e/ou empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º 084/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 0746/2017, assim como os termos da(s) proposta(s) de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: H DE ARAUJO FERNANDES-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.913.886/0001-22; S M DANTAS SANTOS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas sob o n.º 22.842.879/0001-51. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site www.saofernando.rn.gov.br, somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro solicitou a documentação para o credenciamento dos únicos licitantes que acudiram interesse em participar e também os envelopes com a proposta de preços e a documentação de habilitação. Inicialmente, o Pregoeiro fez a análise dos envelopes de credenciamento das empresas e constatou que as duas empresas não apresentaram o subitem 4.2.1 do item 4.0 do respectivo edital, sendo considerados ambas desabilitadas para seguirem as fases seguintes. Por último, não restando mais o que tratar,

o Pregoeiro Oficial declarou a sessão pública como FRACASSADA, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 01 de novembro de 2017. ###-###.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente
CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GEILDO BEZERA DANTAS

Membro da equipe de Apóio

H DE ARAUJO FERNANDES-ME

Licitante

S M DANTAS SANTOS-ME

Licitante

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:0A27E832

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **16 de Novembro de 2017 às 09:00**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a contratação de profissional em serviço social, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Assistência Social, mas especialmente no tocante a assistência prestada no centro de referencia de assistência social – CRAS, fazendo o monitoramento dos problemas sociais, elaborando projetos na área social, dando palestras, assinando laudos e pareceres, e o acompanhamento de programas contendo políticas da assistência social do município, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas, com carga horária semanal de 30 horas, os interessados em adquirir o respectivo edital deverão acessar o site do município de São Fernando www.saofernando.com.br na aba licitação ou comparecer a sede da prefeitura na sala da comissão permanente de licitação para a retirada do mesmo., sito a Rua Capitão João Florêncio. Nº 045, centro, São Fernando/RN

São Fernando/RN, 01 de novembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:31C24C14

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 039 - GPMSF/2017.**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que o Dia de Finados (2 de Novembro) de 2017 ocorrerá em uma quinta-feira, e que na Sexta-Feira todas as repartições estaduais estarão fechadas em razão da decretação de ponto facultativo feita pelo próprio Governador, e que este município necessita diretamente das atividades corriqueiras dentro dessas repartições estaduais, sanando eventuais problemáticas;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica facultativo o dia 03 de novembro (sexta-feira) do corrente ano, para todos os servidores públicos municipais, lotados nas repartições públicas sob jurisdição do Município de São

Fernando/RN, exceto aqueles que exercerem atividades que não possam ser suspensas.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 1º de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:77B630AB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 040/2017 - PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.926,23 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 01 de novembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:6A1C06D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 215/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GLEIDISTONES LEITE DE FREITAS**, portador do CPF: **284.257.418-40**, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Manutenção e Conservação de Estradas e Equipamentos Rurais da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:B8115DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 375/2017, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	31 de outubro de 2017	125,00	62,50

R\$62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:38B8152B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 130/2017 - DISPENSA Nº 050/2017

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de poste de concreto circular 12 x 200, caixa de passagem e manilhas.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME.**

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para aquisição de poste de concreto circular 12 x 200, caixa de passagem e manilhas**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:828AFC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº 050/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 130/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME;
OBJETO: contratação direta para aquisição de poste de concreto circular 12 x 200, caixa de passagem e manilhas;
PRAZO PARA ENTREGA: até 05 (cinco) dias após o recebimento da AC;
VALOR GLOBAL: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);
Dotação Orçamentária:

13.15.451.0013.0124.2057 – Manutenção das atividades da secretaria municipal de obras públicas, infraestrutura e trânsito; Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 01000. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B5822343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 046/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preços para futura contratação dos serviços de lavagem da frota de veículos, conforme descrições.**

A Sessão se dará às 08h30min (horário de local) do dia 16 novembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo**

nº 04658/2017. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:E6B81FBE

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL Nº 047/2017 – PP

O Município de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 08.355.463/0001-88, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o **registro de preço para transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.**

A Sessão se dará às 11h00min (horário de local) do dia 16 novembro de 2017, na sede da PMSM/RN, conforme **Processo Administrativo nº 00943/2017.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 12h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, 01 de novembro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:C048F7FE

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 365/2017-PMSM

O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o Senhor **LUIS MARCOS ALVES DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde**, nomeado através da Portaria nº 124/2017, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde;

01 (uma) diária no valor de R\$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) cada, perfazendo um valor total de **R\$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos)**, com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar do: **FORUM ESTADUAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde (SESAP) e Educação (SEEC), no Auditório Angélica Moura/SEEC, Natal/RN, no período de 23 de outubro de 2017, conforme processo nº 04554/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/10/2017 revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Miguel/RN, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:59B83681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 16/11/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Pneus para a frota de veículos do Município. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 -

São Paulo do Potengi/RN, 01 de novembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna
Código Identificador:7669434C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

ONDE SE LÊ : Pregão Presencial nº015/2017, do tipo Menor Preço por Item (Matéria publica no diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2017 na edição nº1631)

LEIA-SE: Pregão Presencial nº015/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

São Pedro/RN, em 01/11/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro da PMSP/RN.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:022B60C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2017**

Ao **01 (primeiro) dia do mês de novembro ano de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Maria De Lourdes Araújo, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 034/2017, modalidade **Pregão Presencial** cujo objeto trata de **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, FLEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. Após uma tolerância de 15 (quinze) minutos verificou-se o comparecimento ao certame da seguinte empresa: NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/0001-98), sendo devidamente representada pelo senhor Rafael Pereira Vasconcelos (CPF: 066.623.724-71). O pregoeiro, no prosseguimento da sessão, no dia e horário previsto, iniciou os trabalhos com a fase de credenciamento da empresa presente, verificando a aptidão da mesma para a participação do certame. Continuando foi aberto o envelope 01 referente à proposta de preços da empresa credenciada. A proposta de preços foi vista e analisada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, à luz do Edital Normativo, com a devida subscrição de todos os presentes na sessão. Nesse momento, o Sr Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a proposta de preços da empresa NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/0001-98), pelo fato de entender que a mesma preencheu os requisitos de aceitabilidade consignada no edital. Passando na sequência para a rodada de lances verbais, conforme demonstração no mapa de apuração das propostas (Registro das rodadas de lances) constante nos autos chegou-se ao seguinte resultado: A empresa NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/0001-98), sagrou-se vencedora do item: 01, com uma proposta no valor global de **R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)**. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante presente em interpor recurso contra a fase da análise das propostas de preços, fase de lances verbais. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recurso contra a fase de análise da proposta apresentada e lances verbais. Em seguida foi solicitado o envelope com a documentação de habilitação da empresa. Os documentos foram vistos e rubricados pelo licitante, pelo Sr Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Após a análise da documentação apresentada, o Sr. Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa NEWTEC COMERCIO LTDA (CNPJ: 19.881.198/0001-98), por entender que a mesma apresentou toda a documentação solicitada no respectivo edital. Nesse momento foi perguntado se havia interesse por parte da licitante em interpor recursos contra a fase da análise da documentação de habilitação e seu julgamento. O representante da empresa respondeu que não havia interesse de interpor recurso nessa fase. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes

São Vicente (RN, 01 de novembro 2017).

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

MARIA DE LOURDES ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

Participantes:

RAFAEL PEREIRA VASCONCELOS
CPF: 066.623.724-71
Newtec Comercio LTDA
CNPJ: 19.881.198/0001-98

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCC3471B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 034/2017, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 – Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio, modelo básico de fabricação nacional, com no mínimo as seguintes características: Zero Km; Cor branca; Quatro portas laterais; Apoios de cabeça traseiros e com regulagem de altura (02 dois); Motor 1.0, 8v de potência, (variação mínima de 82 a 85 CV(Cavalos de Potência) E / 75 a 80 (CV Cavalos de Potência) G; Tração 2x4 (duas rodas); FLEX (gasolina e etanol); Capacidade para 05 passageiros incluindo motorista; Banco do motorista com ajuste de altura; Ano/modelo: 2017/2018; Câmbio manual de cinco velocidades 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) a ré; Rodas de aço estampado com aro 14” com pneus 175/70, Freios no sistema ABS com sistema antitravamento “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem e alerta de frenagem de emergência; Airbag duplo (motorista e passageiro), Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 2 pontos; Tomada 12v; Retrovisores com comando interno mecânico, Direção hidráulica; Ventilador de 03 velocidades; Ar condicionado; Travas elétricas para as portas; Alarme; Vidros elétricos na parte dianteira; Faróis com mascara negra; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para brisas com temporizador; Película protetora nos vidros traseiros e laterais as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Taque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; Porta malas com capacidade mínima de 285 litros; Som de série (CD player e tela em LCD), com 04 (quatro) autofalantes e 02 (dois) tweeters; Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 01/11/2017 às 09:30:34
Adjudicado para: NEWTEC COMERCIO LTDA, pelo menor lance de R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19CF8EC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ADRIANA LOPES DA SILVA, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 – Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo passeio, modelo básico de fabricação nacional, com no mínimo as seguintes características: Zero Km; Cor branca; Quatro portas laterais; Apoios de cabeça traseiros e com regulagem de altura (02 dois); Motor 1.0, 8v de potência, (variação mínima de 82 a 85 CV (Cavalos de Potência) E / 75 a 80 (CV Cavalos de Potência) G; Tração 2x4 (duas rodas); FLEX (gasolina e etanol); Capacidade para 05 passageiros incluindo motorista; Banco do motorista com ajuste de altura; Ano/modelo: 2017/2018; Câmbio manual de cinco velocidades 05 (cinco) velocidades para frente e 01 (uma) a ré; Rodas de aço estampado com aro 14” com pneus 175/70, Freios no sistema ABS com sistema antitravamento “EBD” – distribuição eletrônica de frenagem e alerta de frenagem de emergência; Airbag duplo (motorista e passageiro), Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 03 pontos e central fixo de 2 pontos; Tomada 12v; Retrovisores com comando interno mecânico, Direção hidráulica; Ventilador de 03 velocidades; Ar condicionado; Travas elétricas para as portas; Alarme; Vidros elétricos na parte dianteira; Faróis com mascara negra; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para brisas com temporizador; Película protetora nos vidros traseiros e laterais as normas estabelecidas pela resolução nº 254/2007, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN Taque de combustível com capacidade mínima de 55 litros; Porta malas com capacidade mínima de 285 litros; Som de série (CD player e tela em LCD), com 04 (quatro) autofalantes e 02 (dois) tweeters; Demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN. Obs: DEVE VIR ACOMPANHADO DO VEÍCULO: 01 – Manual de Operação; 02 – Manual de Reparação (manutenção); 03 – (Manual da Rede de concessionárias Autorizadas); 04 – Todos os acessórios obrigatórios (macaco/chave de rodas/triângulo).

Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 01/11/2017 às 10:45:46
Homologado para: NEWTEC COMERCIO LTDA, C.N.P.J. nº 19.881.198/0001-98, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2093ED54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2017 – CONTRATO Nº 20170217

CONTRATO Nº.....: 20170217
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: NEWTEC COMERCIO LTDA. (CNPJ: 19.881.198/0001-98)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, QUATRO PORTAS, MOTOR 1.0, FLEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR TOTAL.....: R\$ 85.640,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, aprovado pela lei 580/2016 de 27 de dezembro de 2016, disposto na seguinte rubrica orçamentaria: Programa: 10.301.0139.2064 - Manutenção da Atenção Básica.. ELEMENTO DE DESPESA: 44905000 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA.....: 01 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 29 em 29 de dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de novembro de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

ADRIANA LOPES DA SILVA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pela Contratada:

RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELOS - NEWTEC COMERCIO LTDA. (CNPJ: 19.881.198/0001-98).

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D5C8504

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOÍ DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº162/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ALEXANDRE MAGNO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF 011.127.194-07, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS(CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CFAC027D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº163/2017

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ALEXSANDRO POLICARPIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF número **065.957.514-02**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenador das Secretarias (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:95933A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GERSON APARECIDO SANTOS DE SOUZA**, inscrita no CPF **069.694.544-44**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Secretário (CC-20)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2F048A67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **GILSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **414.054.554-20**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETARIO CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:837FAE52

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra. **FABIANA MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **077.125.424-57**, que exerce o cargo de provimento em comissão de

Coordenador das Secretarias (CC-22), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:D861E8C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **FRANCISCO BARRETO SOBRINHO**, inscrito no CPF/MF número 916.612.184-15 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:AAC8962F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Sr **JONAS FRANCISCO DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF 065.957.504-30, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA - (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:36BEE6BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº169/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ IRANILSON DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF número **061.548.194-98**, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Secretaria (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:4F3709E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº170/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Srª **LOURDES DAYANE DANTAS CONSTANTINO**, inscrita no CPF/MF 009.897.944-23, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA - (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:CC88F656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº171/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr(a). **MARIA SIVONETE DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF 067.055.594-03, que exerce o cargo de provimento em comissão de

COORDENADOR DE SECRETARIA - (CC-22), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:88E675AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº172/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sra. **MARIA ZUMIRA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF número 057.532.844-42 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DAS SECRETARIAS (CC-22)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6D4A6082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **ROGERIO HORTÊNCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 061.053.064-07, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3C8B3E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MAILSON ARAÚJO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF número **087.383.334-47**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete das Secretarias (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9BAF9B4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ RICARDO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF número 081.973.744-57 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS (CC-21)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:E77780CD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2017**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada Sra. **JOSELIA FELIX DE MACEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF número 015.268.284-80, do cargo de provimento em comissão de

Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21), desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 31 de Outubro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2D7D3ABF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO/RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2017.

O Pregoeiro do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO NO RN. A sessão pública dar-se-á no dia 17/11/2017, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail oficial da CPL: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Senador Georgino Avelino/RN, 31/10/2017.

JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:D6B413C4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0111003/17
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911750/17**

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ANDAIME METALICO, GALVANIZADO E MECANIZADO (TIPO TORRE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA”, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.772.773/0001-00

VALOR CONTRATADO...: 2.651,40 Dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos.

SERRA CAIADA - RN, 01 de Novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:43FF8B0C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 -
PROCESSO Nº. 1.009.008/2017**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 095/2017 de 11 de Abril de 2017; torna público o Pregão n.º 032/2017, com o objetivo de Registro de preços para a Contratação futura e parcelada dos serviços de borracharia para os veículos de pequeno, médio e grande porte da frota de veículos oficiais do município de Serra Caiada/RN, especificados no Termo de Referência que acompanha este Edital em forma de Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 16 de Novembro de 2017 a partir das 08:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada/RN, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 01 de Novembro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:CDB75A94**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 167/2017**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à Cidade de Mossoró/RN, para o conselheiro tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos, CPF:094.891.634-91, matrícula 1277, onde o mesmo irá participar de um seminário no dia 07/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3510E72A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 168/2017**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à Cidade de Mossoró/RN, para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF:056.330.854-00, matrícula 1280, onde o mesmo irá participar de um seminário no dia 07/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:8C8E467E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 169/2017**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER meia diária para custear despesas em viagem à Cidade de Mossoró/RN, para o conselheiro tutelar Amos Cesar Sobrinho, CPF:056.330.854-00, matrícula 1280, onde o mesmo irá participar de um seminário no dia 07/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretario de Administração e Planejamento

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:1C0F6C20**SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 30/2017
(REPETIÇÃO)**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: E & E HOSPITALAR LTDA, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 30/2017.

Serra do Mel, em 20 de outubro de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:EA01D39A**SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30/2017
(REPETIÇÃO)****Processo Administrativo Nº 210730/2017****Licitação Nº 30/2017**

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Fornecedor vencedor: E & E HOSPITALAR LTDA.

Data da Autuação: 21 de julho de 2017

Data da Licitação: 20 de outubro de 2017

Data da Homologação: 25 de outubro de 2017

Circunstanciado pelo resultado do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 20 de outubro de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 30/2017 realizado no dia 20 de outubro de 2017, decorrente de processo administrativo nº 210730/2017 instaurado em 21 de julho de 2017, à Empresa **E & E HOSPITALAR LTDA**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 25 de outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:A8406173

SETOR DE PREGÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO 33/2017
(REPETIÇÃO)

Objeto: Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Empresa Vencedora: MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA, CNPJ/MF nº 27.894.413/0001-13, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 33/2017.

Serra do Mel, em 20 de outubro de 2017.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:5E6F83D1

SETOR DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 33/2017
(REPETIÇÃO)

Processo Administrativo Nº 040833/2017

Licitação Nº 33/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

Fornecedor(es) Declarado(s) vencedor(es): MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA.

Data da Autuação: 04 de agosto de 2017

Data da Licitação: 20 de outubro de 2017

Data da Homologação: 26 de outubro de 2017

Circunstanciado pelo resultado do certame, apresentada pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 20 de outubro de 2017, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 33/2017 realizado no dia 20 de outubro de 2017,

decorrente de processo administrativo nº 040833/2017 instaurado em 04 de agosto de 2017, à Empresa MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA, CNPJ/MF nº 27.894.413/0001-13, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando a Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel-RN, em 25 de outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:092CE9B5

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 33/2017

Licitação: Pregão nº 33/2017.

Assunto: Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 12.755.971/0001-20, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, 53, Vila Brasília, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado à empresa MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA, CNPJ/MF nº 27.894.413/0001-13, com sede na cidade de Serra do Mel/RN, Rua Sinval Bezerra de Souza, 06, Vila Brasília, neste ato representada pelo Sra. MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA, CPF nº 125.302.994-63, vencedora do Pregão nº 33/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de serviços de lava jato para lavagens de veículos oficiais do município, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de fornecimento/prestação de serviço.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	TOTAL
01	Serviço de lavagem em veículos de linha leve tipo: Toyota Etios, Fiat Uno, Palio, Saveiro, Doblô, Fiorino Strada.	Unid	300	29,00	8.700,00
02	Serviço de lavagem em Ônibus e Caminhões	Unid	400	145,00	58.000,00
03	Serviço de lavagem em máquinas pesadas tipo: trator, motoniveladora, Pá Mecânica,	Unid	150	119,00	11.600,00

	Retroescavadeira.				
TOTAL					78.600,00

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R\$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento),

por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 26 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

MARIA ISABEL DE CARVALHO ROCHA

Contratada

Gestor da Presente Ata:

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TESTEMUNHAS:

Paulo Henrique Cirino Francisco Nildo da Silva

Publicado por:

Jose Adrikson Holanda Alves

Código Identificador:DECF3395

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1711010010 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **06 de novembro de 2017**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação de serviços de apresentação artística para eventos nas datas Comemorativas constantes do Calendário Municipal – Lei Municipal n.º 584/2013**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:38F55DD9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1710310011 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Membro

Suplente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:8C620F55**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1711010003 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Membro

Suplente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:88E9D409**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1711010009 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **ALEX SANDRO SOUTO DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Membro

Suplente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:183C6A9A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1711010010 ATA DA REUNIÃO**Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **CONSTRUTORA SENA E CAVALCANTE LTDA - ME**.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

WESLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

Presidente

LEILANY GOMES SILVA

Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO

Membro

Suplente

Publicado por:Wesley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:58A03887**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 505/2017****PORTARIA Nº: 505/2017**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	CARLOS EDUARDO JOB GOMES
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	01 de novembro de 2017	100,00	50,00	
☐ Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
☒ Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes Maria José Galdino-Hospital Luiz Antonio, Manoel Francisco de Araújo-Liga, Mariane da Silva Nunes-Pront.de Olhos, Ana Paula Mariz-Unicat e Maria Alvares de Faria-volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:91B832DF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 506/2017**

PORTARIA Nº: 506/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó-RN	01 de novembro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL	R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 01 de novembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de outubro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Mariana Pinheiro Justino

Código Identificador:AA29D5D7

GABINETE CIVIL**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRª. **THAÍSA GRACIELLE MARTINS CAMBOIM** - CPF: 090.154.964-98; O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **20 de setembro de 2017**, para os serviços de **MÉDICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**.

Serra Negra do Norte/ RN, 01 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:F544C570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 006/2017

Decreto nº 06/2017

Cria a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, com a finalidade de organizar o processo de escolha dos

representantes da Sociedade Civil que integrarão o referido Conselho e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-RN**, no uso de suas atribuições legais, considerando a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa pela Lei **431/2017**, Decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Organização do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de organizar o 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o referido Conselho, bem como adotar as providências necessárias à sua imediata instalação e funcionamento.

Art. 2º A Comissão criada por este Decreto tem a seguinte composição:

I – Sonia Maria da Silva Santos;

II – Ronierick Gomes da Silva ;

III – Larissa Layane Santos de Lira;

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, assessorar a Comissão criada através deste Decreto, e propiciar-lhe todo o apoio necessário ao cumprimento de suas finalidades, inclusive destinando-lhe servidor para atuar como secretário, material expediente, meios de transporte, divulgação dos atos e espaços para reuniões e funcionamento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir o processo de com- posição e instalação do Conselho no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:A651621A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 007/2017

DECRETO Nº 07 /2017

Declara facultativo o ponto nas repartições municipais, na sexta- feira após o feriado de 02 de novembro “DIA DE FINADOS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO(RN)**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições municipais no **dia 03 de novembro de 2017**, sexta-feira, após o feriado de 02 de novembro “DIA DE FINADOS”.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:898B88A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇO Nº 024/2017**

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARQUE INFANTIL, KITS LITERÁRIOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL EM TURMAS DE PRÉ-ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 14 de agosto de 2017, na sala da Equipe de Pregão, por despacho do Senhor Pregoeiro, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, opino favoravelmente pela proposta da Licitante: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME- CNPJ 12.383.194/0001-30**, saiu vencedora no certame do lote 01 ao 04, totalizando o valor global de R\$ 154.099,96 (Cento e cinquenta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos), como a mais vantajosa, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como por se encontrar dentro do valor estimado para contratação com este Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARQUE INFANTIL, KITS LITERÁRIOS E BRINQUEDOS EDUCATIVOS, PARA EQUIPAR AS ESCOLAS E CRECHES QUE ATENDAM AS CRIANÇAS DO ENSINO INFANTIL EM TURMAS DE PRÉ-ESCOLAS DESTE MUNICÍPIO.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu a proposta das Licitantes: **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES ME- CNPJ 12.383.194/0001-30**, saiu vencedora no certame do lote 01 ao 04, totalizando o valor global de R\$ 154.099,96 (Cento e cinquenta e quatro mil noventa e nove reais e noventa e seis centavos), como a mais vantajosa para este Município.

Taipu/RN, 14 de agosto de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:F88A322E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2017****EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Maria da Conceição de Souza Lopes (CPF 721.810.874-15)

OBJETO : Locação de Imóvel situado na Praça Maria das Dores Praxedes, nº 278 - Centro - Taipu/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

BASE LEGAL : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA : 01/11/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN (CONTRATANTE), Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; e Sr(a) Maria da Conceição de Souza Lopes (CONTRATADA)

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:867DA0A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017****EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Maria da Conceição de Souza Lopes (CPF 721.810.874-15)

OBJETO : Locação de Imóvel situado na Rua Miguel Pinheiro, nº 425 - Centro - Taipu/RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

BASE LEGAL : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

VALOR GLOBAL : R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA : 01/11/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN (CONTRATANTE), Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; e Sr(a) Maria da Conceição de Souza Lopes (CONTRATADA)

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Presidente da CPL

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:0CDE47B3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica apazada a abertura da licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 040/2017, no próximo dia 20/11/2017, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN. O edital Retificado e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:14165511**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica apazada a abertura da licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 042/2017, no próximo dia 20/11/2017, às 14:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada, para realizar os serviços de arbitragem (árbitros e auxiliares), para atender as necessidades dos Campeonatos Municipais e Escolares, em suas diversas modalidades. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da

Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email: cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:76B22D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017

EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Cicero Torquato da Silva (CPF 078.558.504-49)

OBJETO : Locação de Imóvel, situado na Rua Coronel Manoel Eugênio, nº 593 - Centro - Taipu/RN, para o funcionamento da Garagem para os Veículos de porte pequenos de propriedade do Município e locados pelo Município, incluindo dentro do imóvel um contêiner para armazenamento de matérias.

BASE LEGAL : Inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos.

VALOR GLOBAL : R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA : 01/11/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN (CONTRATANTE), Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; e Sr Cicero Torquato da Silva (CONTRATADO)

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:79467F32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017, onde objetiva a aquisição de móveis e equipamentos para escritório, para atender as necessidades das diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN, foi a licitante O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ 08.773.990/0001-02), nos itens 01 ao 33.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:53D99279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA FERNANDES CANUTO DE CARVALHO** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio a Terceira Idade, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e

Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - F, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D0D42BFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **FRANCISCA JENIFER DE ARAÚJO COSTA** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio à Criança e ao Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - E, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4DFE6A3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **JUDENCLEIDE PEREIRA DA SILVA** do cargo em comissão de Coordenadora de Apoio aos Deficientes Físicos e Visuais, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - H, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:98E36530

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **BÁRBARA VALESKA GARCIA MORAIS** do cargo em Comissão de Coordenadora de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso VI – A – Divisão de Informática, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:62BA3521

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 325/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO** do cargo em comissão de Coordenadora de Ação Comunitária, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário, conforme assegura o inciso IX - D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:77101DC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 326/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS** do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme assegura o inciso VI- C, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 31 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9C493DA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 035/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Dia de Finados, Feriado Nacional, que é celebrado anualmente em 02 de novembro;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no dia 03 de novembro de 2017 (sexta feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 01 de novembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E9BCA79D

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Srª. Prefeita Sueleide de Moraes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista – Zona Rural,

Tenente Laurentino Cruz/RN e a Sr^a. **JOSÉ MARCOS VILA**, Residente e Domiciliada na Rua Teônia Amaral, nº 244, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora do CPF: 061.327.434-21, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato Nº 011/2017 – PMTLC/SMASDC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Novembro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

JOSÉ MARCOS VILA

CPF: 061.327.434-21

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:9FCA3CDE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Sr^a. Prefeita Suleide de Moraes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a Sr^a. **LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA**, Residente e Domiciliada na Avenida Manoel Nascimento, nº 444, Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora do CPF: 016.875.744-30, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato Nº 009/2017 – PMTLC/SMASDC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Novembro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

LEANDRO CAVALCANTE DA SILVA

CPF: 016.875.744-30

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:28D9B18F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Sr^a. Prefeita Suleide de Moraes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a Sr^a. **MARIA DE FÁTIMA BATISTA**, Residente e Domiciliada na Rua Francisco Eugênio da Silva, nº 13, Centro – Florânia/RN, portadora do CPF: 055.106.304-18, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato Nº 010/2017 – PMTLC/SMASDC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Novembro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

MARIA DE FÁTIMA BATISTA

CPF: 055.106.304-18

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:7CB8ECDC

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO

Pelo presente particular de distrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ** Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Vicente Batista, Nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Exma. Sr^a. Prefeita Suleide de Moraes Araújo, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista – Zona Rural, Tenente Laurentino Cruz/RN e a Sr^a. **MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO**, Residente e Domiciliada no Sítio Canafistula, nº 17, Assentamento Sem Terra – Tenente Laurentino Cruz/RN, portadora do CPF: 538.714.644-49, **RESOLVEM DISTRATAR**, as estipulações firmadas através do Termo de Contrato Nº 008/2017 – PMTLC/SMASDC, desta forma, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido, E, para firmeza do presente instrumento de distrato, o mesmo foi dirigido em duas vias, as quais levam as assinaturas das partes, na presença de duas testemunhas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Novembro 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO

CPF: 538.714.644-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Jose Marinaldo Araujo Cruz
Código Identificador:428071F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 10/2017 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, NA FORMA
ABAIXO AJUSTADA.

Processo Administrativo Licitatório nº 33/2017

Contratantes: *MUNICÍPIO DE TIBAU-RN, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN e FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU-RN.*

Contratadas: *POSTO TIBAU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.*

Pregão Presencial: *10/2017.*

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIBAU-RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882/0001-90, com sede situada na rua do Pargo, nº 76, Bairro Centro, cidade de Tibau-RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor Josinaldo Marcos de Souza, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU-RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.745.010/0001-35, neste ato representado por sua Secretária Márcia Cristina Alves Justino, e, por fim, o **FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU-RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.547.803/0001-38, neste ato representado por sua Secretária Lidiane Marques da Costa, doravante denominados de **CONTRATANTES**, e, do outro lado, a empresa **POSTO TIBAU COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.259.674/0001-57, sediada na rua Francisco Ulisses, nº 42, Centro, CEP.: 59.678-000, Município de Tibau, representada pelo Sr. Francisco Jucivan Fernandes Costa, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem rescindir amigavelmente a ata de registro de preços nº 10/2017, datada de 15 de Maio de 2017; o aditivo I, datado de 02 de Agosto de 2017, e, por fim, o aditivo II, datado de 08 de Setembro de 2017, tudo em conformidade com o disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por assim estarem justo e acordado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que surta os seus efeitos legais e jurídicos vigentes.

Tibau (RN), 27 de Outubro de 2017.

Pelo Município de Tibau-RN
JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tibau-RN
MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau-RN
LIDIANE MARQUES DA COSTA

Pela Contratada
Posto Tibau Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA
FRANCISCO JUCIVAN FERNANDES COSTA

TESTEMUNHAS:

ELAINE CRISTINA DA SILVA SOUZA
CPF nº 015.020.284-92

DANIELE GOMES DUARTE
CPF nº 016.800.794-09

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:62E0B1DC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2017, DE 01/11/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60º, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o feriado nacional do dia de Finados ocorrer numa quinta-feira, e ainda o Estado do Rio Grande do Norte haver declarado ponto facultativo na próxima **sexta-feira, dia 03/11/2017**, resolve:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Tibau/RN, no dia 03 de novembro, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C71BA1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

DECRETO Nº 014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, nas repartições públicas do município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Os serviços públicos considerados como essenciais para população não gozarão do referido ponto facultativo, como o serviço hospitalar e limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 26 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:0D4088EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2017 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 142/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

ANA CARLA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.579.104-73, para o Cargo de Provedimento em Comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:700AA8FD

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 143/2017 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO****PORTARIA Nº 143/2017 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provedimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

LUCAS GALVÃO DANTAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.903.364-89, para o Cargo de Provedimento em Comissão de Coordenador de Unidade de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia a partir do dia 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRASE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:F7166C0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017 - PMT**

Aos 30 dias de mês de outubro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG nº 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG nº 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 31/08/2017, processo administrativo nº 303, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros e manutenção em fogões, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 029/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ/MF: 21.408.538/0001-00 – END: Rua Boa Vista, 142, Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000 – Tel: (84) 99832-2042. Representante: Valtécio Rodrigues da Silva, inscrito no RG sob nº 2.893.325 SSP/RN e CPF nº 016.600.724-25.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 7.000 à 12.000 BTUS	UND	70	R\$ 127,00	R\$ 8.890,00
02	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 18.000 à 24.000 BTUS	UND	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
03	Instalação de Aparelho de Ar-condicionado tipo Split de 30.000 à 42.000 BTUS – Piso Teto	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
04	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	70	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
05	Limpeza de Aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
06	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Split	UND	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
07	Carga de Gás em aparelho de Ar-condicionado Tipo Janela	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
11	Reposição de Placas Universais	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
12	Carga de Gás em Freezers	UND	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
17	Carga de gás em geladeira de 1 porta	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
18	Carga de gás em geladeira de 2 portas	UND	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
20	Reposição de Condensador de Geladeira grande	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
21	Troca de Termostato de Geladeira	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
22	Substituição de Micro Motor de Bebedouro Industrial	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
25	Carga de Gás em Gelágua	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL R\$					34.780,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 30 de outubro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
PREFEITO

Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Pelo Fundo Municipal de Saúde

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA - ME

Valtécio Rodrigues da Silva

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:D8142EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2017 - PMT

Aos 30 dias de mês de outubro de 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.234.155/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito, o senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG nº 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** tendo como **PARTICIPANTES** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Rua Brisa do Mar, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.234.155/0002-85, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE**, brasileira, Bióloga, portadora da Carteira da Identidade nº. 907.870, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 597.370.004-63, residente e domiciliado à Rua Praia de Monte Alegre, nº. 321, Bairro: Centro – Touros/RN e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à AV José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG nº 974.344/SSP-RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2017**, publicada no diário oficial dos Municípios – FEMURN, edição do dia 31/08/2017, processo administrativo nº 303, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 017. De 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva bem como instalação, desinstalação e reinstalação em todas as unidades de ar condicionado, inclusive centrais e Split, geladeiras, frigobar e bebedouros e manutenção em fogões, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 029/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **RICHERLY SANTOS DA SILVA 10842386408 – CNPJ/MF: 26.936.240/0001-96 – END: Rua Brisa do Mar, nº 471, Centro, Touros/RN, CEP: 59.580-000 – Tel: (84) 99100-9602.** Representante: Richerly Santos da Silva, inscrita no RG sob nº 3.251.983 SSP/RN e CPF nº 108.423.864-08.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Reposição de Capacitor de 15UF a 30UF	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
09	Reposição de Capacitor de 35UF a 65UF	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
10	Troca de Protetor Térmico	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
13	Troca de Condensador de Freezers	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
14	Reposição de Micro Motor de Freezers	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
15	Troca de Termostato de Freezers	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
16	Substituição de relé Protetor de Freezers	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
19	Reposição de Condensador de Geladeira pequena	UND	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
23	Reposição de Condensador de Bebedouro	UND	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
24	Troca de Termostato de Bebedouro	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
26	Reposição de Condensador de Gelágua	UND	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
27	Troca de Termostato de Gelágua	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 7.475,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 30 de outubro de 2017

Assinaturas

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

PREFEITO

Pelo Órgão Gerenciador

IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE

Pelo Fundo Municipal de Saúde

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

RICHERLY SANTOS DA SILVA

10842386408

Richerly Santos da Silva

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:09824B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL CONCORRÊNCIA Nº001-2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 01/2017 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para concorrência para concessão de uso de prédio industrial (usina de beneficiamento de leite, situada na Rua Taquina Alves, nº 800-Umarizal/RN) para fins de exploração e fomento da atividade agropecuária neste município de Umarizal/RN. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 01/2017 e ADJUDICO à(s) proponente(s) COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRUPECUÁRIOS DE UMARIZAL, com o valor total de R\$ 657.616,00(Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 31 de Outubro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN**Publicado por:**

Isac Eliakim de Paiva Pereira

Código Identificador:0A10D10D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 173/2017 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. **BRUNO BEZERRA DE SOUSA**, uma Diária, no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), ocupante do cargo de Secretário da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 01 de novembro do corrente ano para participar do Encontro de Integração Institucional entre a Escola Agrícola de Jundiá/UFRN e as Prefeituras Municipais, contempladas com os cursos de Formação Profissional do PRONATEC.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 01(um) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 03 de novembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:D2DE2479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**DECRETO Nº 056/2017 – GPMU, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA
FORMA QUE MENCIONA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.

Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:4B3EE24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 175/2017- GP**

O Prefeito Municipal de Venha- Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o Sr. **Antonio Carlos Duarte de Queiroz**, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Sub- Coordenadoria de Orçamento - SUCOOR, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento deste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, em 01 de Novembro de 2017.

JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:FBDD13FF**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 031.1/2017 - SRP - PMVV**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 031.1/2017 – SRP/PMVV, objetivando a **aquisição de peças de reposição e manutenção de Motos 125 e 150 cc de propriedade da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 16/11/2017, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 13:00. Tel. (84) 3355-0001 ou e-mail:

licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:F9C46428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2017 –
SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver do Estado do Rio Grande do Norte, na pessoa do seu Pregoeiro o Sr. Edivam Ferreira da Silva, faz saber que a licitação na modalidade pregão presencial nº 031/2017 SRP/PMVV que tinha por objeto: **Aquisição de peças de reposição e manutenção de Motos 125 e 150 cc de propriedade da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, foi declarada DESERTA PELA PRIMEIRA VEZ, por falta de interessados no certame.

Venha-Ver/RN, 01 de novembro de 2017.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:B06D6B9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's:
vilaflorepref@hotmail.com

DECRETO Nº. 15/2017, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **03 de novembro de 2017**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 01 de novembro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:2311E79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
Nº 001/2017 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: LUCÉLIA DUARTE DE LIMA,

Objeto: Contratação de 01 (uma) **SUPERVISOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 845/2017.

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:84CC6205

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
Nº 002/2017 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: SHEILA MARIA DE MEDEIROS.

Objeto: Contratação de 01 (uma) **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 845/2017.

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:CA99A8B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
Nº 003/2017 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAÚJO.

Objeto: Contratação de 01 (uma) **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 845/2017.

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:19DBCE00

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ –
Nº 004/2017 – PMF/SEMAS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: MARIA LUCENILMA DOS SANTOS.

Objeto: Contratação de 01 (uma) **VISITADOR(A) PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com cargo horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Valor: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 31 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, observando o excepcional interesse público, podendo,

persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Municipal nº 845/2017.

Data da Assinatura: 31 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 31 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:6CF5FC49

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (um) **Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, visto o cumprimento do contrato do PETERN, celebrado entre estado e município, com objetivo oferecer atendimento de transporte escolar aos cidadãos de Florânia/RN, matriculados na rede estadual de ensino para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público.

Valor: R\$ 1.411,00 (um mil quatrocentos e onze reais), mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 08 de setembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 08 de setembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:9ECB4A4E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: MARIA DA VITÓRIA DE MEDEIROS RUFINO

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em virtude da aposentadoria da servidora efetiva Cícera Pereira dos Santos Targino, Servente de Administração Pública, Mat. 023, conforme Lei Municipal Nº 845/2017, Art. 2º, Inciso VIII.

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de outubro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3190B531

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratada: MARIA DAS DORES PEREIRA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **MERENDEIRA**, para exercer suas funções no Centro de Educação Infantil Senhor Menino, substituindo a servidora Maria das Dôres Cavalcante de Araújo que se encontra de Licença sem remuneração conforme PORTARIA N.º 080/2016 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 09/05/2016. Edição

1657 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de outubro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3B08C4A1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ LEONILSON LINO

Objeto: Contratação de 01 (um) **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros, substituindo o servidor JACKISLANDY MEIRA DE MEDEIROS SILVA, matrícula funcional nº 105 que se encontra de Licença sem remuneração por interesse particular conforme PORTARIA N.º 057/2017 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 24/02/2017. Edição 1462 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:ABDF3B66

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2017 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, em virtude da vacância do cargo da servidora VANUZA PEREIRA DA SILVA, conforme PORTARIA N.º 084/2017 – GABINETE DA PREFEITA publicado no dia 21/03/2017. Edição 1478 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de outubro de 2017 e término em 01 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 02 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:5DC612E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: JOSÉ LEÃO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Sepultador**, junto a Secretaria de Obras, no Cemitério Público, substituindo o servidor Marcos Chagas da Silva que se encontra readaptado devido a condições de saúde, conforme Portaria nº 030/2015 – GABINETE DO PREFEITO, publicada na Edição nº 1387 do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de abril de 2015.

Valor Mensal: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais),

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Data da Assinatura: 04 de outubro de 2017.

Florânia/RN, 04 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:3B966288

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 64; Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas da **PREFEITURA** à programação financeira do município, diante das constantes reduções nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

CONSIDERANDO a **CRISE FINANCEIRA** que afeta os municípios do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da continuidade dos serviços básicos e essenciais prestados aos munícipes, tais como, Saúde, Educação, Assistência Social, Serviços de Mobilidade Urbana e Recursos Hídricos.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reduzidos em **15% (quinze por cento)** os valores dos subsídios da Prefeita e Vice-Prefeito, pelo período de 120 dias;

Art. 2º. Ficam reduzidos em **10% (dez por cento)** os valores dos subsídios dos Secretários Municipais, pelo período de 120 dias;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 01 de novembro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:FC5A1BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1277/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:B4E02F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1278/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:7E7B5160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1279/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 01 de novembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01 de novembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FBECDC85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 060, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 *

Estabelece procedimentos para cumprimento das exigências contidas no Documento Nº 707228/2017-TCE-RN, referente ao TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 000451/2017 TCE-RN, no âmbito do Município de Baraúna-RN.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Constituição Federal do Brasil; a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e,

CONSIDERANDO QUE:

- As citações elencadas pelo TCE-RN, tem como base fundamental o artigo 20, inciso III, alínea 'b'; artigo 22, incisos de I a V do parágrafo único e artigo 23, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e artigo 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal do Brasil.
- Há que se fazer uma revisão das despesas com pessoal para enquadramento do Limite Prudencial dentro das legislações acima elencadas;
- O município de Baraúna atravessa momentos de dificuldades para honrar seus compromissos financeiros haja vista a diminuição da Receita Líquida ocorrida nos últimos meses;
- O Poder Executivo deve honrar esses compromissos sem deixar de atender a legislação pertinente para cada caso;

DECRETA:

Art. 1º- Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Comissionados, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 2º- Exonerar servidores pertencentes ao Quadro de Contratados, conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto;

Art. 3º- Suprimir da folha de pagamentos dos servidores do município as Gratificações e Vantagens permitidas em lei, conforme Anexo III, que fica fazendo parte integrante de Decreto;

Art. 4º- As ações enunciadas nos Artigos 1º, 2º e 3º terão continuidade, obedecidas os critérios previstos em Lei até o nivelamento do Limite Prudencial estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRE-SE

Centro Administrativa Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 16 de outubro de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

ANEXO I					
ITENS	FUNCIONARIOS	RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		MAT.	VL. SAL.	ENCARGOS	TOTAL R\$
01	ANAXIMENES DA SILVA BEZERRA	814-2	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.100,00
02	JOSE LUIZ CARLOS DE LIMA	816-4	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.100,00
03	LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	685-3	R\$ 5.000,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.100,00
05	FRANCISCO FRANCICLEUDO DA SILVA ARAUJO	14354-3	R\$ 1.311,80	R\$ 288,60	R\$ 1.600,40
06	AQUILA RAISSA DA SILVA TEIXEIRA	0000933 - 4	R\$ 1.311,80	R\$ 288,60	R\$ 1.600,40
TOTAIS			R\$17.623,60	R\$3.877,19	R\$21.500,79

ANEXO II					
ITENS	FUNCIONARIOS	RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		MAT.	VL. SAL.	ENCARGOS	TOTAL RS
01	CARLOS RONALDO MENDES DA SILVA	604-3	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
02	REGIANE RYTHER DE MORAIS LUCENA	4472-4	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
03	JENNYFER ROSE SILVA DE SOUZA	1024-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
04	KAMILA KATINLLYN FERNANDES DOS SANTOS	4138-5	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
05	REJANIA CRISTINA DOS SANTOS DIAS	4235-5	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
06	ROSELENE ALVES BATISTA NOBRE	0016888 - 1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
07	MARIA RAIONARA DOS SANTOS	5029-4	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
08	FRANCISCA FABIANA DE MACEDO MOTA	7030-3	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
09	CARLA DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	7420-5	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
10	MARIA JANILMA DA SILVA	8192-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
11	FLAVIA NEIDJA FONTES DE MEDEIROS	8214-3	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
12	YANKA KARINA PAIVA MOREIRA	16661-3	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
13	NAYARA LARISSA COSTA DE SOUZA	16064-3	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
14	ANTONIA RAVANNA SILVA DANTAS	14214-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
15	MARIA ERIKA TALITA PEREIRA DE MATOS	14257-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
16	VALERIA RODRIGUES ALVES	14311-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
17	ANA NATALIA DA SILVA	14583-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
18	SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA	14923-2	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
19	MARCELO CAMARA DA SILVA	16012-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
20	ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES	16039-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
21	PRISCILLA ROCHA SOARES	16055-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
22	ANNA IZABELA PEREIR DE ARAUJO	16047-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
24	LUZIA AMARAL DO VALE	16080-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
25	MARIA VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	16438-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
26	JOSE FABIO SALDANHA	16217-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
27	AMANDA GABRIELLA GOMES DA SILVA	16942-1	R\$ 1.150,00	R\$ 253,00	R\$ 1.403,00
28	FRANCISCO GILBERG ROSENO DE OLIVEIRA	6262-4	R\$ 1.800,00	R\$ 396,00	R\$ 2.196,00
29	PATRICIA PEREIRA FERNANDES NOBREGA	4847-2	R\$ 1.800,00	R\$ 396,00	R\$ 2.196,00
30	MANOEL SIMAO FILHO	0015709-1	R\$ 1.800,00	R\$ 396,00	R\$ 2.196,00
31					
TOTAIS			R\$ 35.300,00	R\$ 7.766,00	R\$43.066,00

ANEXO III					
ITENS	FUNCIONARIOS	RELAÇÃO DE INFORMAÇÕES			
		MAT.	VALOR R\$	ENCARGOS	TOTAL
01	ALINE MICHELLY MINERVINO DE LEMOS	0015458 - 1	R\$ 250,00	R\$ 55,00	R\$ 305,00
			R\$ 460,00	R\$ 101,20	R\$ 561,20
02	ANA CLEIDE DA SILVA	0013919 - 2	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 1.370,00	R\$ 301,40	R\$ 1.671,40
03	ANA PAULA DANTAS DA SILVA	0000672 - 3	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
04	ANGELA MARIA DA SILVA PEREIRA	0015512 - 1	R\$ 187,40	R\$ 41,23	R\$ 228,63
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
05	ANTONIO GILDERSON DA SILVA VIANA	0014818 - 2	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
06	ANTONIO ROMAO DE OLIVEIRA NETO	0016489 - 1	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
07	ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA NETO	0016527 - 1	R\$ 250,60	R\$ 55,13	R\$ 305,73
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
08	CRISALDA ROCHA DA COSTA MAGALHAES	0016330 - 1	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
			R\$ 548,00	R\$ 120,56	R\$ 668,56
09	EDUARDA KARLENE LIMA DOS SANTOS	0008656 - 5	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 1.370,00	R\$ 301,40	R\$ 1.671,40
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
10	ELMA MARIA DE MEDEIROS DIAS	0000682 - 3	R\$ 460,00	R\$ 101,20	R\$ 561,20
			R\$ 226,20	R\$ 49,76	R\$ 275,96
11	ELTON SALDANHA DO NASCIMENTO	0015628 - 1	R\$ 20,00	R\$ 4,40	R\$ 24,40
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
12	ERIKA GABRIELLA DE OLIVEIRA SILVA	0015989 - 1	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
13	FABIANA ALVES DA SILVA	0008834 - 6	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
14	FERNANDA CLEIDIANE GALDINO DE MELO	0000675 - 5	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
15	FERNANDO AGOSTINHO DE MOURA	0015415 - 1	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
16	FRANCISCA CELIA ALEXANDRE DE ARAUJO	0014095 - 2	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
17	FRANCISCA EDUARDA DE SOUZA LEITE	0004910 - 4	R\$ 460,00	R\$ 101,20	R\$ 561,20
			R\$ 226,20	R\$ 49,76	R\$ 275,96
18	FRANCISCA JANAINA FERREIRA DA SILVA	0015504 - 1	R\$ 187,40	R\$ 41,23	R\$ 228,63
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
19	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA ARAUJO	0016713 - 1	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
20	GILBERVANIA ANDRE DE SOUZA	0015890 - 1	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
21	GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAUJO	0010715 - 4	R\$ 260,00	R\$ 57,20	R\$ 317,20
			R\$ 226,20	R\$ 49,76	R\$ 275,96
22	GILSA CLAUDIA DA SILVA	0016535 - 1	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
			R\$ 56,55	R\$ 12,44	R\$ 68,99
23	ISABELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	0000678 - 3	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
			R\$ 113,10	R\$ 24,88	R\$ 137,98
24	JADE JULLY LIMA DE MOURA	0016799 - 1	R\$ 260,00	R\$ 57,20	R\$ 317,20
			R\$ 226,20	R\$ 49,76	R\$ 275,96

25	JAQUELINE GOMES DA SILVA	0000688 - 5	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
26	JOAMMA BARBARA SOARES FELIPE	0004049 - 2	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
27	JOAQUIM CRISOSTOMO DA SILVA	0000680 - 5	R\$ 254,00 R\$ 113,10 R\$ 1.233,00	R\$ 55,88 R\$ 24,88 R\$ 271,26	R\$ 309,88 R\$ 137,98 R\$ 1.504,26
28	JOHN HELLYSON SALDANHA	0013188 - 2	R\$ 250,00 R\$ 196,00 R\$ 113,10	R\$ 55,00 R\$ 43,12 R\$ 24,88	R\$ 305,00 R\$ 239,12 R\$ 137,98
29	JOILMA NAYARA DA SILVA	0013870 - 2	R\$ 500,00 R\$ 226,20	R\$ 110,00 R\$ 49,76	R\$ 610,00 R\$ 275,96
30	JOSEANE DANTAS DE SOUSA	0011533 - 4	R\$ 500,00 R\$ 226,20	R\$ 110,00 R\$ 49,76	R\$ 610,00 R\$ 275,96
31	JOSEFA ANGELICA ROSA DA SILVA	0016306 - 1	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
32	JULIA GRACIELA GABRIEL DE OLIVEIRA	0009725 - 4	R\$ 196,00 R\$ 113,10	R\$ 43,12 R\$ 24,88	R\$ 239,12 R\$ 137,98
33	KATIANY GABRIELLY MOURA DA FONSECA	0008702 - 5	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
34	LUANA CIBELE DO VALE	0008680 - 3	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
35	MAGNAMARA DA SILVA NASCIMENTO	0000923 - 2	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
36	MAIRTA MARIA DA SILVA COSTA	0013447 - 2	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
37	MARIA CLEMILDA PEREIRA DOS SANTOS	0015539 - 1	R\$ 187,40 R\$ 56,55	R\$ 41,23 R\$ 12,44	R\$ 228,63 R\$ 68,99
38	MARIA DANTAS DE LIMA	0004740 - 7	R\$ 254,00	R\$ 55,88	R\$ 309,88
39	MARIA ELISANGELA ROCHA DA SILVA	0004936 - 2	R\$ 196,00 R\$ 113,10	R\$ 43,12 R\$ 24,88	R\$ 239,12 R\$ 137,98
40	MARIA JANECLIDE LOPES RODRIGUES	0005690 - 4	R\$ 254,00 R\$ 113,10 R\$ 416,72	R\$ 55,88 R\$ 24,88 R\$ 91,68	R\$ 309,88 R\$ 137,98 R\$ 508,40
41	MARIA MONIZE BARBOZA FREIRE	0010600 - 2	R\$ 260,00 R\$ 226,20 R\$ 390,00	R\$ 57,20 R\$ 49,76 R\$ 85,80	R\$ 317,20 R\$ 275,96 R\$ 475,80
42	MAYARA JAMILLA DA SILVA N. MORAIS	0000866 - 3	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
43	RAFANIA SANTOS DE OLIVEIRA	0016462 - 1	R\$ 500,00 R\$ 226,20	R\$ 110,00 R\$ 49,76	R\$ 610,00 R\$ 275,96
44	RAIMUNDA LUCIENE RIBEIRO DE CARVALHO	0008443 - 6	R\$ 196,00	R\$ 43,12	R\$ 239,12
45	RONALDA BALBINO DOS SANTOS	0003832 - 5	R\$ 196,00 R\$ 113,10	R\$ 43,12 R\$ 24,88	R\$ 239,12 R\$ 137,98
46	SANDRA MARIA DE LIRA	0005274 - 6	R\$ 254,00 R\$ 113,10	R\$ 55,88 R\$ 24,88	R\$ 309,88 R\$ 137,98
47	SISLANY NYEDIA DA CONCEIÇÃO BRITO	0005053 - 4	R\$ 196,00 R\$ 113,10	R\$ 43,12 R\$ 24,88	R\$ 239,12 R\$ 137,98
48	SONARA CORDEIRO DA ROCHA OLIVEIRA	0008664 - 3	R\$ 254,00 R\$ 274,00	R\$ 55,88 R\$ 60,28	R\$ 309,88 R\$ 334,28
49	UBIRAMAR AUGUSTO DA SILVA	0010707 - 3	R\$ 240,00 R\$ 98,00	R\$ 52,80 R\$ 21,56	R\$ 292,80 R\$ 119,56
50	WIGNA DE BEGNA DA SILVA O. DE LIMA	0015970 - 1	R\$ 113,10 R\$ 275,62	R\$ 24,88 R\$ 60,64	R\$ 137,98 R\$ 336,26
51	YASMIM FERNANDES BARBOSA	0015377 - 1	R\$ 500,00 R\$ 226,20 R\$ 350,00	R\$ 110,00 R\$ 49,76 R\$ 77,00	R\$ 610,00 R\$ 275,96 R\$ 427,00
52	ANDREZZA MONIKY C. MONTEIRO	0008885 - 4	R\$ 226,20	R\$ 49,76	R\$ 275,96
53	JAIR MOISES DANTAS DE OLIVEIRA	0005045 - 3	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
54	KALINNE PEREIRA DE FRANCA	0012068 - 3	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
55	RICARDO AUGUSTO DE ALMEIDA NERI	0000513 - 4	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
56	ANDREZZA COSTA DA SILVA	0003077 - 2	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
57	ANTONIO BENSON ABREU S. BARBOSA	0000676 - 4	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
58	IATAMIRA COSTA BARBOSA	0000983 - 3	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
59	ISADORA ISRAELY DANTAS BARBOZA	0000659 - 4	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
60	LUANA PINHEIRO DA SILVA	0006386 - 5	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
61	MARIA PATRICIA SILVA CARVALHO	0000838 - 3	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
62	PATRICIA KIZZY MARQUES DO NASCIMENTO	0015440 - 1	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
63	WENIA CARLA FERREIRA LIMA	0006068 - 4	R\$ 460,00 R\$ 226,20	R\$ 101,20 R\$ 49,76	R\$ 561,20 R\$ 275,96
64	ANTONIO DE PADUA LOPES ALVES	0016772 - 1	R\$ 420,00 R\$ 226,20	R\$ 92,40 R\$ 49,76	R\$ 512,40 R\$ 275,96
65	CRISTIANE MICHELE DA SILVA OLIVEIRA	0006637 - 4	R\$ 276,00	R\$ 60,72	R\$ 336,72
66	LACI SILVANO DA SILVA	0013536 - 1	R\$ 300,00	R\$ 66,00	R\$ 366,00
67	LUILTON MARTINS BEZERRA	0003727 - 2	R\$ 374,80	R\$ 82,46	R\$ 457,26
				R\$ -	R\$ -
TOTAIS			R\$ 35.436,54	R\$ 7.796,04	R\$ 43.232,58

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:CD288C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 051 /2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor ELDER FERNANDES DO REGO, ocupante do cargo de COORDENADOR DO PNAIC, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E ESTADIA na cidade de NATAL/RN, no período de 01 de Novembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO COORDENADOR LOCAL DO PNAIC DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, COM O TEMA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, AV. CORONEL ESTEVAM, 3705 – NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN, 59031-270(AO LADO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NATAL), NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017**, conforme declaração de comparecimento em anexo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:23BE3F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 052 /2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARGARIDA MARIA FERNANDES SAMPAIO DANTAS, ocupante do cargo de PROFESSORA, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 01 de Novembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO PROFESSORA DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, COM O TEMA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, AV. CORONEL ESTEVAM, 3705 – NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN, 59031-270(AO LADO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NATAL), NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017**, conforme documento de participação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:70BFA22C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 053 /2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor LUZIRENE LOBO DA CUNHA, ocupante do cargo de FORMADORA LOCAL DO PNAIC, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 01 de Novembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO FORMADORA LOCAL DO PNAIC DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, COM O TEMA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, AV. CORONEL ESTEVAM, 3705 – NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN, 59031-270(AO LADO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NATAL), NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017**, conforme documento de participação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2C88CD42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº: 054 /2017.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DIARIA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Concessão de Diária	UND	1		100,00	100,00

O(A) PREFEITO de Doutor Severiano/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art 1º - Conceder ao servidor MARIA SIMARIA BENTO PEREIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA/FORMADORA LOCAL DO PNAIC, a(s) diária(s) detalhada(s) no quadro acima, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL/RN, no período de 01 de Novembro do corrente ano, com o objetivo de **PARTICIPAR COMO PROFESSORA/FORMADORA LOCAL DO PNAIC DO MUNICIPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, DO I ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS FORMADORES LOCAIS, COORDENADORES REGIONAIS E LOCAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, COM O TEMA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA, QUE ACONTECERÁ NO AUDITÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO – CERUME, AV. CORONEL ESTEVAM, 3705 – NOSSA SRA. DE NAZARÉ, NATAL – RN, 59031-270(AO LADO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE NATAL), NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2017**, conforme documento de participação.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 01 de Novembro de 2017.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F71A5381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017-PP

Aos dias 31/10/2017, reuniram-se na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, Suêllo Maia Pinheiro, Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra - Apoio e Gilter Fernandes de Assis - Apoio, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 036/2017-PP, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde do Bairro Nossa Senhora das Dores, e Centro de Saúde de Itaú da Rua Cleofas Nunes, s/n, Centro. Os recursos para esta finalidade estão assegurados através de Emenda Parlamentar. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presentes os representantes das empresas credenciados:

Representantes	Empresas
João Ricardo de Oliveira Gonçalves, CPF: 055.622.814-65	A N Q GONÇALVES JUNIOR
João Paulo Dantas Gomes, CPF: 055.128.074-39	DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Francisco Michel Rodrigues de Oliveira, CPF: 076.237.224-92	GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Lucas Gustavo Lima da Silva, CPF: 103.759.574-21	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Fernando Antonio da C. F. de Melo, CPF: 664.759.614-34	PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
José Benedito de Oliveira Miranda, CPF: 282.241.084-49	PHOSPODONT LTDA
Sidney Carlos de Melo – CPF: 785.484.544-15	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Andrey Allison dos Santos, CPF: 067.674.794-97	RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME
Arthur Henrique Costa Lima, CPF: 085.399.564-89	SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais, que teve o Preço Final Registrado a seguir:

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA -ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
1	Autoclave horizontal de mesa 30 litros, câmara esterilizadora em aço inox, modo de operação digital.	Unid.	2	2.499,00	4.998,00
2	Mocho giratório com encosto e assento em estofado com regulagem de altura a gás.	Unid.	1	214,00	214,00
3	Compressor Odontológico com Potência (HP) 2 e isento de óleo; Fluxo de ar (L/min):210 L/min; Tanque(L)40 Pressão máxima 120 PSI 1%; Modelo:220V 60HZ:Monofásica AC 220V/10% 0HZ 1%; Válvula de segurança opera quando a pressão excede0,90Mpa Taxa operação/stand by 70/30(%) 30min de operação contínua em > OU = 5,5BAR Corrente elétrica 07 amperes; Consumo (watts) 1496; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; Atendimento para 1(um) consultório, dotado de filtro.	Unid.	3	1.695,00	5.085,00
6	Ultrassom odontológico, com jato de bicarbonato integrado, operação digital, caneta transdutora do ultrassom autoclavável e acompanhado de ponteiros.	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
8	Equipo cart odontológico, com mínimo 4 terminais e com seringa triplice.	Unid.	1	1.745,00	1.745,00
9	Fotopolimerizador de resinas, tip led com fio.	Unid.	2	400,00	800,00
20	Carro para transporte de material (diversos), com cuba, mínimo 200 litros em polipropileno, com rodízio.	Unid.	1	930,00	930,00
21	Carro para material de limpeza com 1 balde de 30 litros, 2 baldes de 4 litros, Esprededor vertical, 1 bandeja, 1 saco de 90 litros com tampa, 3 fixadores de cabo , Rodas de 80 mm, Dimensões: 96x58x92 (CxLxA)	Unid.	2	830,00	1.660,00
30	Laringoscópio adulto com mínimo de três lâminas em aço inox com iluminação por fibra óptica	Unid.	1	610,00	610,00
33	Balança antropométrica adulto digital com capacidade de até 200 kg	Unid.	3	950,00	2.850,00
36	Cilindro de oxigênio capacidade mínima de 5 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, com corpo confeccionado em alumínio.	Unid.	4	690,00	2.760,00
37	Oxímetro de Pulso portátil, com curva Plestimográfica e sensor de SpO2, alimentado com pilhas tipo AA alcalina.	Unid.	1	550,00	550,00
43	Micro centrífuga, Capacidade do Motor: 24 tubos capilares de 75x1,5mm, Velocidade máxima de 12.000 RPM; Controle de tempo com timer mecânico de 0 a 10 min; Chave liga/desliga; Trava de segurança na tampa que não permite a sua abertura quando estiver em funcionamento; Botão de parada de centrifugação; Botão de seletor de velocidade 11.000/12.000 RPM; Freio Automático; Acompanha régua de leituraForça Centrífuga (RCF) 15.000G; Rotor hematócrito para 24 capilares Motor com escovas (carvão); Gabinete em chapa de aço com pintura eletrostática. Dimensões: 270x310x280mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 12,5kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
44	Macro centrífuga, capacidade do Motor: 12 Tubos de 10ml*, Os tubos a serem utilizados nas caçapas tem que ter no máximo ø 17mm (Diâmetro) x 120mm (Altura); Controle de velocidade até 4000 RPM; Timer Mecânico 0 - 30 Min; Ajuste de Velocidade Chaveado 500 em 500 RPM; Sistema de Amortecimento; Sistema de Balanceamento; Motor com Escovas (Carvão). Dimensão: 280x333x270mm, Voltagem: 110 ou 220V, Peso: 13kg, Embalagem: Caixa de Papelão.	Unid.	1	1.200,00	1.200,00
72	Otoscópio com Reostato liga/desliga com controle de intensidade de luz; Iluminação com lâmpada 2,5V com perfeita transmissão de luz; Cabeça com conexão tipo baioneta; Lente de removível tipo lupa com aumento de 4x; Sistema vedado para otoscopia pneumática; Cabo metálico recartilhado com acabamento fosco acetinado para 2 pilhas C (médias);Espéculo permanente autoclavável; 01 Cabo 2,5 V para 2 pilhas C (médias) - Não inclusas; 01 Lâmpada Halógena de 2,5V; 05 Espéculos adulto permanentes de calibres diferente.	Unid.	3	275,00	825,00
74	Criocautério, tipo gás nitrogênio, com suporte de rodízio, com no mínimo 5 potências.	Unid.	2	2.400,00	4.800,00
75	Aspirador a vácuo de até 2HP/CV, potencia do vácuo 0,5 HP/450mmhg.	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
76	Colposcópio com aumento variável, com braço, câmera e monitor.	Unid.	2	11.590,00	23.180,00
79	RAIO –X ODONTOLÓGICO DECOLUNA MÓVEL - PROCION, Equipamento, uncionamento em 127 e 220 volts (conversão manual). Comando Eletrônico Digital Microprocessado Centesimal. abeçote de Raios X com ampola totalmente imersa em óleo isolante especial, fechado à vácuo, proporcionando uma vida mais longa ao aparelho. Cabo espiralado que permite o disparo em até 5mts de distância.Articulações com movimentos de 360°. Pintura com tinta poliuretana propiciando uma melhor harmonia com o conjunto do consultório: Características Técnicas; Rede 127 - 220Volts AC, Correntes de Uso 12A (127V) 5,5A (220V), Modelo 70 KV, Tempo de exposição.....0,07 a 3 seg., Intensidade de corrente do Tubo 8 mA, Foco 0,8 x 0,8 mm	Unid.	1	4.360,00	4.360,00
TOTAL					63.237,00
EMPRESA: A N Q GONÇALVES JUNIOR, CNPJ: 20.903.036/0001-92					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
23	Foco refletor ambulatorial, Lâmpada Halógena de 20 Watts (vida longa), Luz fria, Haste flexível, Altura variável, Base , Corpo em metal esmaltado, Pintura Epox, Voltagem: 110 ou 220 Volts	Unid.	5	255,00	1.275,00

49	Televisor de 42" com conversor digital, LED, full HD	Unid.	4	1.990,00	7.960,00
51	Leitor de código de barras.	Unid.	1	189,00	189,00
52	Nobreak (para computador), potencia 1 KVA, entrada/saída bivolt, alarme audiovisual	Unid.	4	479,00	1.916,00
53	SWITCH, gerenciável: layer 3 portas: 24(+4SFP) tipo: 19 taxa: transferencia HALFDUPLEX/FULL DUPLEX.	Unid.	1	1.540,00	1.540,00
55	Projeto multimídia (datashow).	Unid.	3	1.919,00	5.757,00
TOTAL					18.637,00
EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.427.407/0001-16					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
59	Mesa para reunião, redonda medindo 1,20 x 1,20	Unid.	1	350,00	350,00
60	Mesa para escritório com mínimo de 2 gavetas, suporte para teclado de computador	Unid.	6	259,00	1.554,00
61	Mesa para computador, com suporte para CPU, suporte para impressora, suporte para teclado e duas gavetas	Unid.	1	389,00	389,00
62	Estante com seis divisórias, confeccionado em aço/ferro pintado capacidade mínima de 100 Kg.	Unid.	2	168,00	336,00
64	Longarina de dois lugares com braço, assento e encosto em espuma de alta densidade, estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e anti mofo, pintura epoxi a pó.	Unid.	24	249,00	5.976,00
68	Armário com estrutura em aço/ferro pintado, com mínimo de 4 prateleiras internas e 2 portas com chave, altura: 186 cm, largura: 88cm, profundidade:42 cm.	Unid.	3	440,00	1.320,00
TOTAL					9.925,00
EMPRESA: M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, CNPJ: 21.062.777/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
48	Gelagua de coluna com duas torneiras	Unid.	5	499,00	2.495,00
50	Computador de mesa, processador no mínimo intel core i3, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, monitor de no mínimo 18", com mouse, teclado e com unidade de CD/DVD, com módulo estabilizador.	Unid.	4	1.850,00	7.400,00
56	Tela de projeção com tripé, medindo no mínimo 1,80 x 1,80 metros.	Unid.	2	490,00	980,00
57	Web cam com suporte adaptável a mesa e monitor com interface para USB.	Unid.	1	99,00	99,00
58	Impressora a laser monocromática, multifuncional.	Unid.	2	990,00	1.980,00
63	Mesa para Impressora com gaveta	Unid.	1	115,00	115,00
65	Balde com pedal confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 15 litros.	Unid.	8	39,90	319,20
TOTAL					13.388,20
EMPRESA: RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ: 10.719.048/0001-08					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
41	Mesa de Mayo em aço inox com rodízio.	Unid.	2	248,00	496,00
45	Microscópio com Cabeça: Binocular Seidentopf, giro 360°, inclinado 30° com ajuste dioptria, anti-fungo, Dist. Interpupilar: 55-75mm, Estativa: Alta Resistência, Ocular: PAR WF 10x/18mm (P16x/11mm opcional), Revólver: Quádruplo, Objetivas: Infinita planocromáticas 4x/ 0.10, 10x/ 0.25, 40x/ 0.65, 100x1.25 (imersão/óleo) (Retrátil), Aumento: 40 - 1000x (1600x opcional), Platina: Dupla Quadrada 140x140mm, c/ charriot graduado com área de trabalho 75x50mm, com controle coaxial, Condensador: ABBE N.A. 1.25 c/ ajuste vertical por pinhão e cremalheira, Diafragma: Íris e suporte para fio, Filtros: Azul e Verde, Enfoque: Macro-Micrométrico coaxial c/ Faixa de 24mm e 0.002mm/ divisão, com trava de pré-focalização e ajuste tensor, Iluminador: Lâmpada de halogênio, 6V/20W com controle de luminosidade, Alimentação: 100V à 240V automático, Embalagem: Isopor, papelão e capa plástica, Peso: 8kg, Medidas: 38x28x49.5.	Unid.	1	1.990,00	1.990,00
71	Lanterna clínica com Fonte de energia: 2 pilhas palito "AAA" Alcalinas; Lâmpada: 1 LED Branca; ; Foco de LED: 3,2V/130mA; Iluminação: 11 Lumens; Peso aproximado: 43 gramas (com as pilhas).Dimensões aproximadas: Comprimento 14,5 cm; Diâmetro 1,7cm.	Unid.	5	25,00	125,00
77	Dermatoscópio com aumento de 10 vezes, sem distorção, iluminação alógena/xenon, tensão 2,5v , com controle de intensidade de luz, cabo de força em metal recartinado, livre de latéx.	Unid.	2	1.079,00	2.158,00
TOTAL					4.769,00
EMPRESA: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
4	Destilador de Água, com produção de 5 (cinco) litros e dotado de filtro.	Unid.	1	790,00	790,00
12	Suporte de soro em ferro pintado com pedestal de altura fixa.	Unid.	6	79,50	477,00
24	Estetoscópio infantil	Unid.	5	13,35	66,75
25	Estetoscópio Adulto	Unid.	7	12,86	90,02
26	Esfigmomanômetro para obeso	Unid.	8	55,00	440,00
29	Laringoscópio infantil, com mínimo de três lâminas e iluminação.	Unid.	2	415,00	830,00
73	Nebulizador portátil - Voltagem: 127/220 Vac ou 230/240 Vac; Frequência: 60Hz; Potência: 200VA; Ruído: 60 dBA; Taxa Máx. de nebulização: 0,40ml/min aproximadamente. Nebulizador com 02 saída, Suporte para máscaras, Kit de nebulização, Compressor isento de óleo, Régua com válvula de impacto, Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 Hz, Rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras, Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica), 220 v	Unid.	4	100,00	400,00
TOTAL					3.093,77
EMPRESA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 16.826.043/0001-60					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
7	Caixa para desinfecção de limas endodonticas.	Unid.	3	42,00	126,00
10	Articulador odontológico, com guia condílica curvo, distancis intercondilar ajustável e ângulo de bennet ajustável.	Unid.	5	421,00	2.105,00
18	Cadeira de Rodas Adulto dobrável c/pneus Infláveis Epoxi Preta	Unid.	2	434,00	868,00
31	Negatoscópio de parede em aço/ferro pintado para um corpo.	Unid.	4	236,00	944,00
39	Aparadeira tipo papagaio confeccionado em aço inoxidável.	Unid.	6	60,00	360,00
TOTAL					4.403,00
EMPRESA: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP, CNPJ: 09.109.547/0001-02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
14	Cadeira para coleta de sangue, confeccionada em aço/ferro pintado, braçadeira com regulagem de altura e estofado em espuma de alta densidade.	Unid.	1	159,00	159,00
32	Balança antropométrica para obesos, digital.	Unid.	1	1.140,00	1.140,00
40	Aparadeira tipo comadre, capacidade mínima de 2 litros, confeccionada em aço inoxidável.	Unid.	4	95,00	380,00
42	Detector fetal de mesa digital 220v.	Unid.	2	490,00	980,00
46	Ar Condicionado de 9.000 BTU, split	Unid.	8	1.200,00	9.600,00
47	Geladeira de uma porta mínimo de 280 litros	Unid.	2	1.690,00	3.380,00
54	Notebook, processador no mínimo intel core i5, memória RAM de 4 GB, disco rígido mínimo de 500 GB, tela de no mínimo 13,3".	Unid.	3	2.070,00	6.210,00
66	Balde a pedal/lixeira com tampa, em aço inox capacidade mínima de 20 litros	Unid.	11	106,00	1.166,00
67	Cadeira com encosto e assento em espuma	Unid.	29	76,00	2.204,00
78	Bisturi elétrico de mesa, potência mínima de 150w, com acessórios.	Unid.	2	2.190,00	4.380,00
81	Desfibrilador externo automático – DEA- Para uso em adultos e crianças a partir de 1 ano de idade ,através do uso de pás pediátricas. Instruções visuais e comando de voz em português; Fácil operação com apenas dois botões; Metrônomo interno que auxilia o usuário no ritmo da RCP; Bateria de lítio com capacidade para 50 choques a 200 joules e monitorização contínua de 6 horas, ou 3 anos em stand by; Forma de onda Bifásica SCOPE com escala de energia até 200 joules; Tempo de carga menor que 8 segundos para 150 joules e menor que 12 segundos para 200 joules; Leds que acendem indicando o estado da bateria (auto-teste diário) e o correto procedimento durante um atendimento de emergência, concomitante ao que é instruído pela viva-voz; Aprovado de acordo com os padrões da American Heart AssociationsGuideline (AHA/ERC) 2005 segue a diretriz 1-2-3; Resistente à vibrações e quedas; Proteção contra poeira e água (IP 56); Pacientes adultos e pediátricos; Pás e bateria não integrados , garantindo sempre equipamento pronto para o uso.	Unid.	2	6.439,00	12.878,00
TOTAL					42.477,00
EMPRESA: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	P.UNIT	P.GLOBAL
5	Jato de Bicarbonato, compacto, com conexão borden e filtro de ar.	Unid.	3	323,00	969,00
11	Escada com 2 degraus em ferro pintado	Unid.	7	67,00	469,00
13	Poltrona hospitalar, confeccionada em aço/ferropintado, com assento e encosto estofado em courvim, capacidade mínima 120 Kg, recinação de acionamento manual e descanso de pés integrado.	Unid.	3	640,00	1.920,00
15	Mesa para exame clínico com Cabeceira Reclinavel, Construída em tubos pintados de 1"1/4; Leito estofado com cabeceira regulável, Revestimento em corano, Pés com ponteiros plásticos; Dimensões: 1,80x0,65x0,80m.Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó.	Unid.	6	352,00	2.112,00
16	Biombo triplo, em estrutura tubular redonda em aço, cortina em plástico branco, com rodízio.	Unid.	4	203,00	812,00
17	Cadeira de rodas pediátrica, em aço pintado com braços fixos e pés móveis.	Unid.	1	436,00	436,00
19	Carro para transporte de medicamentos (curativo), totalmente pintado. Com balde e bacia em aço inox com suporte e rodas. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80, OBS: INCLUSO Balde e Bacia em INOX, Balde Inox: 5000 ml, Bacia Inox: 32 cm – 3100 ml.	Unid.	1	352,00	352,00
22	Carro maca simples com rodízio sendo duas travável, grade lateral, estofado e suporte para soro.	Unid.	3	676,00	2.028,00
27	Esfigmomanômetro para Adulto	Unid.	7	48,50	339,50
28	Esfigmomanômetro Infantil	Unid.	5	44,80	224,00
34	Balança antropométrica pediátrica digital.	Unid.	3	591,00	1.773,00
35	Braçadeira para injeção com regulagem de altura	Unid.	2	94,50	189,00
38	Mesa para exame ginecológico com leito estofado revestido em courvim, Dividido em três seções: Dorso, assento e pesseira. Detalhes: Movimentos acionados por cremalheiras, confeccionada em aço/ferro pintado, Apoio de perna através de calcanheira removível com haste cromada, Medidas: 1,80x0,50x0,62mts	Unid.	2	480,00	960,00
69	REANIMADOR infantil DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável : 500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 1000ml.	Unid.	2	131,50	263,00
70	REANIMADOR ADULTO DE SILICONE, composto de Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatório de 2500ml.	Unid.	2	131,50	263,00
80	Central de Nebulização, com o mínimo de duas saídas	Unid.	2	995,00	1.990,00
TOTAL					15.099,50

Manifestação de recursos

Não foram manifestadas intenções de recursos. Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa melhor classificada e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, adjudicou a empresa para o fornecimento do objeto licitado.

Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes presentes.

Assinaturas

Suêllo Maia Pinheiro

Pregoeiro

Irinelvia Maria Fernandes Alves Bezerra

Equipe de Apoio

Gilter Fernandes de Assis

Equipe de Apoio

EMPRESAS:

A N Q GONÇALVES JUNIOR,

CNPJ: 20.903.036/0001-92

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,

CNPJ: 16.826.043/0001-00

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP,

CNPJ: 11.427.407/0001-16

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS,

CNPJ: 21.062.777/0001-50

PEDRO DO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME,

CNPJ: 09.109.547/0001-02

PHOSPODONT LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,

CNPJ: 12.305.387/0001-73

RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME,

CNPJ: 10.719.048/0001-08

SETEMOL EQUIPAMENTOS LTDA ME,

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:51C97F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 671

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
 CNPJ: 08.096.604/0001-95
 DECRETO Nº 671 , DE 23 de outubro de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de outubro de 2017

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	40,00
Anexo II (Redução)					40,00
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					40,00
	2056 IMPLANT. PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA				40,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	40,00

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
Código Identificador:7CD40E0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 017/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.*

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 7º, Inciso III, da Lei Nº 871/2016, de 10 de novembro de 2016, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Jucurutu - RN para o exercício financeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 231.800,00 (Duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Anexo I – REMANEJAMENTO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3390360000	01058	FISCAL	231.800,00
TOTAL						231.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Anexo II – Anulação

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	VALOR
20/10/2017	07	12.361.0042.2011.2011	3190130000	01001	FISCAL	141.800,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3190040000	01019	FISCAL	20.000,00
20/10/2017	07	12.361.0042.2013.2013	3390360000	01019	FISCAL	20.000,00
20/10/2017	07	12.365.0041.2035.2035	3190130000	01001	FISCAL	50.000,00
TOTAL						231.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu - RN, 20 de outubro de 2017.

VALDIR MEDEIROS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:428ED8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 103101

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº31054090/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A PACIENTE: MARLENE DA COSTA BRITO, CPF Nº. 010.583.784-90, ONDE A MESMA DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO EM ANEXO, É PORTADORA DO CID. 10K-76, E POR ISSO NECESSITA DE FORMA URGENTE DA REFERIDA MEDICAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II						
CNPJ: 35.658.327/0001-30				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	CX	URSACOL 300 MG		205,12	410,24
Total:						410,24

VALOR: R\$ 410,24(quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:86DBC33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 103101

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31054090/2017

DISPENSA Nº 103101/2017

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

A PRESENTE SOLICITAÇÃO É DESTINADA A PACIENTE: MARLENE DA COSTA BRITO, CPF Nº. 010.583.784-90, ONDE A MESMA DE ACORDO COM O LAUDO MÉDICO EM ANEXO, É PORTADORA DO CID. 10K-76, E POR ISSO NECESSITA DE FORMA URGENTE DA REFERIDA MEDICAÇÃO. FONTE DE RECURSOS: FMS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DROGARIA BEATO JOAO PAULO II						
CNPJ: 35.658.327/0001-30				Email:	Telefone:	
Endereço: RUA PROF. APRIGIO 05-CENTRO Parelhas RN, 5 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	2,00	CX	URSACOL 300 MG		205,12	410,24
Total:						410,24

VALOR: R\$ 410,24(quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

Parelhas/RN, 01 de Novembro de 2017..

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:DAEB3A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2017**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Fls.
	Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.001.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17).

Proc. Licitatório n.º 000154/17**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0015/2017**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 17 de outubro de 2017.

Aos 17 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2017** – PMP, homologado em 27/10/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470**, com endereço na LRG SANTA INES, 10, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 27.427.212/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 5.722,66 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17)..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA

05849955470

CNPJ: 27.427.212/0001-06

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE								
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122								
CNPJ: 08358053/0001-90								
Classificação Final dos Itens por Proponentes								
2111 - DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA 05849955470								
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	010.001.525	ALMOTOLIA BICO CURVO 500 ML COR BRANCA	UND	30	TAYLOR	5,49	164,70	
2	010.001.259	CABO DE BISTURI Nº 03	UND	2	FAVA	6,89	13,78	
3	010.001.722	DISPENSER PARA LENÇO DE PAPEL HOSPITALAR 50 CM (PARA LENÇOL DE PAPEL 50X50CM)	UND	3	AÇO FLEX	67,00	201,00	
4	010.001.544	DRENO DE PEN ROSE Nº 02 40 MM PCT C/ 12	PCT	3	MADEITEX	15,76	47,28	
5	010.001.555	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AG30MM 3/8 CAIXA C/ 24	CAIXA	10	PROCARE	99,00	990,00	
6	010.001.556	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AG 20MM 3/8 CAIXA C/24	CAIXA	5	PROCARE	103,68	518,40	
7	010.001.557	FIO DE SUTURA-CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AG 30MM 3/8 CAIXA C/24	CAIXA	10	PROCARE	112,49	1.124,90	
8	010.001.275	FITA MÉTRICA 1,5M COM CÁLCULO DE IMC- DISCO PARA CALCULO DO ÍNDICE DE MASSA CORPORAL; TRENA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO INELÁSTICA E MALEÁVEL;	UND	10	INCONTER	26,99	269,90	
		CÁLCULO DE IMC E REFERÊNCIA DE NORMALIDADE;						
		MEDIDA VISUAL DE RISCO PARA DCV ATRAVÉS DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL;						
		REFERENCIA DE RISCO PARA DCV;						
		INFORMAÇÃO VISUAL DE LADO MASCULINO E LADO FEMININO DA FITA;						
		RETRAÇÃO AUTOMÁTICA;						
9	010.001.566	FITA METRICA TIPO TRENA 1,5M	UND	3	VONDER	7,88	23,64	
10	010.001.218	FITA PARA GLICOSIMETRO (ONETOUCH ULTRA) C/ 50 TIRAS DE TESTE	CAIXA	3	ONE TOUCH	98,00	294,00	
11	010.001.245	GARROTE DE FIXAÇÃO PARA PUNÇÃO DE GRANDE UTILIDADE À ENFERMAGEM (PRÁTICO PARA UTILIZAÇÕES EM PUNÇÕES E APLICAÇÕES DE CATETERES E AGULHAS.	UND	4	PREMIUM	6,99	27,96	
		FAIXA ELÁSTICA FIXADA COM VELCRO PARA PUNÇÃO DE VEIAS. EFICIÊNCIA EM PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS QUE REQUEIRAM GARROTEAMENTO DO MEMBRO SUPERIOR E/OU INFERIOR.ADULTO (AZUL)).						

12	010.001.614	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	2	PROTEC	291,32	582,64
13	010.001.609	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO ROSCA DE METAL	UND	6	PROTEC	28,99	173,94
14	010.001.584	PILHA AAA ALKL PALITO	UND	20	RAYOVAC	8,50	170,00
15	010.001.586	PILHA PANASONIC AA ALKAL PEQ	UND	20	RAYOVAC	12,41	248,20
16	010.001.587	PINÇA ALLISON Nº16	UND	10	ABC	42,95	429,50
17	010.001.229	PINÇA DE DISSERÇÃO COM DENTE Nº 16	UND	4	ABC	11,75	47,00
18	010.001.590	SCALP Nº 19	CAIXA	5	SOLIDOR	21,99	109,95
19	010.001.334	SCALP Nº 21	CAIXA	10	SOLIDOR	21,99	219,90
20	010.001.591	SCALP Nº 27	CAIXA	3	SOLIDOR	21,99	65,97
Valor Total Geral:							5.722,66

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C037E92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2017.011.001.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	FLS.
	Rubrica

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17).

Proc. Licitatório n.º 000154/17

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0015/2017

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 17 de outubro de 2017.

Aos 17 de outubro de 2017, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2017** – PMP, homologado em 27/10/2017 resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com endereço na RUA DOUTOR POTY NOBREGA, 1945, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 16.826.043/0001-60 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor de **R\$ 3.908,00 (três mil, novecentos e oito reais)**, conforme relação em anexo e os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção do centro de saúde e unidades básicas do município de Portalegre. Registro de preço por um período de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ata(2ª chamada, complementar ao pregão eletrônico nº 012/2017, processo licitatório nº 000133/17).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da Prefeitura Municipal De Portalegre adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2017** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **0015/2017** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente da Prefeitura Municipal de Portalegre, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13 horas.

5.2 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento/ prestação dos serviços será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 – As quantidades e o prazo de entrega/execução dos objetos/serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

5.5 – Quando da entrega do objeto/prazo de execução contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE pagará a Contratada o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada.

6.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento

entregue e recebido em definitivo pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Entregar/ Executar o objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega/execução e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar justificativa por escrito à Contratante antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à Contratante definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas concernentes às pessoas a serem utilizadas na prestação do serviço de que trata esta ARP, bem como quanto àquelas relativas à Previdência Social e ao FGTS, além dos tributos atinentes à espécie.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, atendendo de imediato às reclamações;

h) Levar imediatamente ao conhecimento da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência

desta ARP, para adoção das medidas cabíveis;

i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante o período em que estiverem desempenhando junto a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o fornecimento do objeto desta ARP;

j) Atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre a execução do serviço objeto desta ARP, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE ou de terceiros, em virtude da execução do objeto;

k) Atender prontamente à o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, durante a vigência desta ARP, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2017 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 01 de novembro de 2017.

ASSINAM**Ordenador de despesas:**

MANOEL DE FREITAS NETO

Proponentes:

PROPONENTE: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Contratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE							
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122							
CNPJ: 08358053/0001-90							
Classificação Final dos Itens por Proponentes							
Licitação: 000154/17		PREGÃO ELETRÔNICO					
1180 - DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	010.001.215	SCALP NÚMERO 25 CAIXA C/ 100	CAIXA	15	INCOTERM	22,00	330,00
22	010.001.723	SUORTE DE METAL P/ COLETOR PERFUROCORTANTE UNIVERSAL	UND	60	JOFEL	36,30	2.178,00
23	010.001.194	SOLUÇÃO DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	UND	50	KELDRIN	28,00	1.400,00
Valor Total Geral:							3.908,00

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:F07B6D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2017

O Município de São João do Sabugi/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo de Credenciamento nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 150/2017 credenciaram-se as empresas:

Item	Especificação	Credenciados
01	Alexandria/RN - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
02	Caicó/RN - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47.
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
03	Caicó/RN - 06 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		3. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		4. MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400 - CNPJ nº 27.885.903/0001-53;
		5. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		6. BRAZ ROBERCIO FERNANDES DA COSTA 65496035449 - CNPJ nº 22.720.398/0001-73.
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
04	Caicó/RN - 15 passageiros	1. RUDENIO TURISMO EIRELI ME - CNPJ nº 05.114.222/0001-59;
		2. PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485 - CNPJ nº 28.930.359/0001-87;
		3. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
05	Caicó/RN (Hemodíalise) - 06 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		3. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		4. MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400 - CNPJ nº 27.885.903/0001-53;
		5. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		6. BRAZ ROBERCIO FERNANDES DA COSTA 65496035449 - CNPJ nº 22.720.398/0001-73.
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
06	Currais Novos/RN - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
07	Dentro de SJS - rural - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.

08	Dentro de SJS - urbana - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
09	Fortaleza/CE - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
10	Ipueira/RN - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
11	João Pessoa/PB - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
12	Natal/RN - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
13	Natal/RN - 06 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		3. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		4. MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400 - CNPJ nº 27.885.903/0001-53;
		5. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		6. BRAZ ROBERCIO FERNANDES DA COSTA 65496035449 - CNPJ nº 22.720.398/0001-73.
14	Natal/RN - 15 passageiros	1. RUDENIO TURISMO EIRELI ME - CNPJ nº 05.114.222/0001-59;
		2. PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485 - CNPJ nº 28.930.359/0001-87;
		3. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
15	Patos/PB - 04 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. GIL MORAIS GORGONIO 09215587837 - CNPJ nº 14.990.088/0001-40;
		3. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		4. RANDSON RENNEY ARAUJO LUCENA 01767718403 - CNPJ nº 21.811.768/0001-15;
		5. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		6. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		7. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.
16	Patos/PB - 06 passageiros	1. DAMIÃO KLAYTON DE ARAUJO 06417967492 - CNPJ nº 15.584.292/0001-24;
		2. CLECIO CESAR DE MEDEIROS MORAIS 10308345479 - CNPJ nº 21.716.680/0001-14;
		3. ELSIVAN MORAIS DOS SANTOS 06155949484, CNPJ nº 28.373.989/0001-06;
		4. MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS MORAIS 09196210400 - CNPJ nº 27.885.903/0001-53;
		5. H & C EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - CNPJ nº 28.733.598/0001-47;
		6. BRAZ ROBERCIO FERNANDES DA COSTA 65496035449 - CNPJ nº 22.720.398/0001-73.
17	Patos/PB - 15 passageiros	1. RUDENIO TURISMO EIRELI ME - CNPJ nº 05.114.222/0001-59;
		2. PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO 00924624485 - CNPJ nº 28.930.359/0001-87;
		3. COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA-ME - CNPJ nº 23.993.742/0001-60.

São João do Sabugi/RN, 31 de outubro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F6E69680

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SETOR DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO 30/2017

Processo número: 210730/2017

Licitação: Pregão nº 30/2017.

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, conforme especificações contidas no Edital Pregão.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 13.876.864/0001-13, com sede nesta cidade de SERRA DO MEL/RN, na Rua Antonio F de Oliveira, Vila Brasília Centro,

neste ato representado pelo Secretário Municipal de saúde o Sr. Thiago José Felix, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **E & E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita Rua Melo Franco, 560, Santo Antônio, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ 08.246.436/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Elton Alves da Silva, CPF nº 465.567.104-15, vencedora do Pregão nº 30/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos odontológicos e hospitalares, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Secretaria solicitará ao Departamento de Compras/serviços os produtos/serviços registrados, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de compra/serviços e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar a entrega dos produtos/serviços, constantes da ordem de compra/serviços.

3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item XIV, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, e do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Produto	Marca	Quant.	V. unit	V. Total
1	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA.	SV	10	325,00	3.250,00
2	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO.	SV	30	180,00	5.400,00
3	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO.	SV	30	140,00	4.200,00
4	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA.	SV	50	150,00	7.500,00
5	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO.	SV	25	280,00	7.000,00
6	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA ODONTOLÓGICA.	SV	75	165,00	12.375,00
7	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO MOTOR.	SV	75	180,00	13.500,00
8	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO.	SV	75	180,00	13.500,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR.	SV	35	220,00	7.700,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR.	SV	35	225,00	7.875,00
11	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLÓGICO.	SV	15	110,00	1.650,00
12	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLÓGICA.	SV	50	150,00	7.500,00
13	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA.	SV	15	295,00	4.425,00
14	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICA.	SV	10	580,00	5.800,00
15	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO.	SV	15	320,00	4.800,00
16	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM ODONTOLÓGICO.	SV	12	285,00	3.420,00
17	REVISÃO E MANUTENÇÃO EM UMA PROCESSADORA DE RAIOS X	SV	10	750,00	7.500,00
18	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL	SV	50	90,00	4.500,00
19	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TENSÍMETRO	SV	150	30,00	4.500,00
20	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTETOSCOPIO	SV	150	24,00	3.600,00
21	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO	SV	30	75,00	2.250,00
22	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRÚRGICO	SV	30	380,00	11.400,00
23	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MESA DE PEQUENAS CIRÚRGIAS	SV	12	380,00	4.560,00
24	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRÚRGICO	SV	12	280,00	3.360,00
25	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGENIO	SV	40	75,00	3.000,00
26	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO	SV	40	55,00	2.200,00
27	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OTOSCOPIO	SV	24	160,00	3.840,00
28	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	SV	24	160,00	3.840,00
29	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO	SV	6	360,00	2.160,00
30	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	SV	6	270,00	1.620,00
31	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GLICOSÍMETRO	SV	50	49,00	2.450,00
32	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ECG.	SV	12	330,00	3.960,00
33	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	SV	20	780,00	15.600,00
34	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESTILADOR	SV	12	248,00	2.976,00
35	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DESFIBRILADOR.	SV	5	760,00	3.800,00
36	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	SV	20	140,00	2.800,00
37	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIÁTRICA	SV	20	145,00	2.900,00
38	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	SV	20	160,00	3.200,00
39	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPOSCOPIO	SV	10	330,00	3.300,00
40	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSOM FISIOTERAUPÉUTICO	SV	10	280,00	2.800,00
41	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA TURBILHÃO FISIOTERAUPÉUTICO DE 200 LITROS	SV	5	420,00	2.100,00
42	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TEENS DE QUATRO CANAIS	SV	15	280,00	4.200,00
43	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FEENS	SV	15	280,00	4.200,00
44	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BICICLETA ERGOMÉTRICA	SV	12	260,00	3.120,00
45	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE ULTRASSOM	SV	12	355,00	4.260,00
46	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INFRAVERMELHO	SV	15	190,00	2.850,00
47	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETRO ESTIMULADOR	SV	12	175,00	2.100,00
48	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABOS DE TENS E FENS.	SV	30	97,00	2.910,00
49	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	SV	12	430,00	5.160,00
50	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SECADORA ROTATIVA	SV	12	380,00	4.560,00
51	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CALANDRA.	SV	12	380,00	4.560,00
52	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EXTRATORA.	SV	12	347,00	4.164,00

TOTAL**256.195,00**

4.2. O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

4.3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

4.4. O valor da presente ata fica fixado no valor máximo de R\$ **256.195,00** (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os exames e consultas quando possíveis, serão realizados dentro do município de SERRA DO MEL, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os exames e consultas serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos exames e consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

SERRA DO MEL/RN, 26 de outubro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Contratante

E & E HOSPITALAR LTDA

Contratada

Gestor da Presente Ata: Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

PAULO HENRIQUE CIRINO	FRANCISCO NILDO DA SILVA
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Jose Adrikson Holanda Alves
Código Identificador:E0E68FA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2017 - CPL/PMVF

Rua José Calazans, 69 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000

CNPJ 08.169.278/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 27 (vinte e sete) do mês de Outubro de 2017, no Município de Vila Flor/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer brindes que serão distribuídos gratuitamente em alusão ao Dia das Crianças no âmbito do município de Vila Flor/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 006/2017 e Processo Administrativo nº 06100001/17** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

	PRODUTO	QUANT	UND	VALOR (R\$)	UNITÁRIO	VALOR (R\$)	TOTAL
001	BONECA TIPO BLÁ BLÁ BLÁ (BONECA FALANTE) – Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 04 (quatro) anos de idade, emissão de sons (pelo menos 10 frases), alimentação por pilhas	50	UND	40,81		2.040,50	
002	BONECA TIPO “VITRINE DA CHERRY” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 10 (dez) anos de idade, peças de roupas e utensílios extras.	50	UND	37,70		1.885,00	
003	BONECA TIPO BENISON BAILE - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 10 (dez) anos de idade, com 03 (três) vestidos extras.	50	UND	37,29		1.864,50	
004	BONECA TIPO “TOMA VACINA” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 06 (seis) anos de idade, com acessórios médicos onde a boneca chora na aplicação da vacina.	100	UND	34,20		3.420,00	
005	BONECA TIPO “FAZ XIXI” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 08 (oito) anos de idade, tem a função de fazer xixi.	50	UND	30,76		1.538,00	
006	BONECA TIPO “TRANÇA” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 08 (oito) anos de idade, com tesourinha para cortar a trança de verdade.	50	UND	30,58		1.529,00	
007	BONECA TIPO “MENINA DE TRANÇA” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) de idade, possibilidade de trocar as tranças.	100	UND	34,58		3.458,00	
008	BONECA FALANTE – pelo menos 20 frases – Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, alimentação por baterias.	50	UND	35,50		1.775,00	
009	BONECA BERCINHO – Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, com roupa de dormir e berço que balança.	50	UND	42,48		2.124,00	
010	BONECA TIPO “GULLY POP” - Gênero feminino, material em polietileno e/ou vinil, com movimento [manual] nas articulações, recomendada para crianças na faixa etária entre 03 (três) e 06 (seis) anos de idade.	50	UND	39,20		1.960,00	
011	CARRO SUV EXTREME – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 02 (dois) anos de idade, sendo: 01 (carro) + com reboque e motocicleta.	50	UND	36,66		1.833,00	
012	CAMINHÃO CARRETA COM HELICÓPTERO DE REGATE – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 02 (dois) anos de idade, sendo: 01 (caminhão) + com helicóptero.	50	UND	41,50		2.075,00	
013	CAMINHÃO CARRETA BITREM – CARGA VIVA – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, sendo: 01 (caminhão bitrem) + 06 (seis) bois.	50	UND	34,74		1.737,00	
014	CAMINHÃO CARRETA BITREM – BAU – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade.	40	UND	35,14		1.405,60	
015	CARRO TIPO PICKUP – Gênero masculino, medindo 19 x 16 x 25,5 cm, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade.	50	UND	31,80		1.590,00	
016	CARRO TIPO CEGONHA – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade.	60	UND	36,96		2.217,60	
017	XADREZ ESCOLAR – Fabricado em madeira de alta qualidade, tabuleiro medindo 26 x 4,5 x 13 Cm	200	UND	41,30		8.260,00	
018	CARRO COMANDO POLICIAL – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, com 01 (uma) moto e 01 (um) policial.	50	UND	33,16		1.658,00	
019	CARREGADEIRA – Gênero masculino, material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, com alavanca para levantar e baixar o braço de elevação e basculhar caçamba.	50	UND	30,05		1.502,50	
020	PISTA LOOPING – Material em polietileno e/ou vinil, recomendado para crianças na faixa etária a partir dos 03 (três) anos de idade, com carrinho movido a pilha.	50	UND	37,17		1.858,50	

Licitante Vencedor: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO**CNPJ: 12.887.643/0001-88****Endereço: Avenida João Ferreira de Souza, 193 – Centro – Baía Formosa/RN – CEP: 59.194-000****Email:****viniciusfigueiredobf@hotmail.com****Telefone: (84) 99447-5264****Valor: R\$ 45.731,20 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)****1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DO FORNECIMENTO E DA ATESTAÇÃO

2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor.

2.1 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da entrega do equipamento, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.2 O fornecimento poderá eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos produtos:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Houver, na entrega, produtos fora dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite a Prefeitura a receber o produto.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Administração/Órgão Solicitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Vila Flor, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Flor reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Flor e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Vila Flor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante vencedora**, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Vila Flor pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para o fornecimento dos produtos constantes dos registros de preços.

7DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.32 – Material para distribuição gratuita”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, RECEITA TRIBUTÁRIA e FMAS.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) fornecer os produtos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;
 - b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
 - c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
 - e) Realizar o fornecimento de acordo com as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
 - f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
 - g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;
 - i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - l) fornecer os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
 - m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
 - n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2017**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Vila Flor/RN, 27 de Outubro de 2017.

VINÍCIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO

CNPJ: 12.887.643/0001-88

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita de Vila Flor/RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:3521704A